



Consultas - Extrato de conta corrente

G3332110025092691
21/07/2023 10:15:38

Cliente - Conta atual

Agência 3062-7
Conta corrente 36910-1ASSOCIACAO B BRASIL
Período do extrato de 20 / 06 / 2023 até 20 / 07 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/06/2023		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	19.943,34 D	
20/06/2023		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	19.943,34 C	0,00 C
23/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto FUTURA COM PROD MEDICOS	62.301	779,68 D	
23/06/2023		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	779,68 C	0,00 C
26/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto BORALLI E GONCALVES COMUNICACOES LTDA	62.601	240,00 D	
26/06/2023		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	240,00 C	0,00 C
28/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 0049 034298678000114 GESTARE SERVI	62.801	16.500,00 D	
28/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 0049 042160334000172 TH MANUTENCAO	62.802	3.000,00 D	
28/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 035675269000152 SHAYENY WALTE	62.803	6.620,47 D	
28/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto CDI - COMERCIO DE PROD ELETR E	62.804	960,00 D	
28/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto PAGAR.ME PAGAMENTOS	62.805	860,15 D	
28/06/2023		0000	13105	363 Pagto conta telefone VIVO FIXO/BRASIL	62.806	112,24 D	
28/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto ANTONIO DE OLIVEIRA PAPELARIA	62.807	2.187,50 D	
28/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto S E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DE B	62.808	1.009,84 D	
28/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/06/2023	821.791.100.141.014	11,50 D	
28/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/06/2023	821.791.100.141.015	11,50 D	
28/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/06/2023	821.791.100.141.016	11,50 D	
28/06/2023		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	31.284,70 C	0,00 C
29/06/2023		3062	99015	470 Transferência enviada 29/06 14:09 CHRISTIANE A	553.198.000.019.590	3.500,00 D	
29/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 033793437000189 AGUIAR E BART	62.901	15.500,00 D	
29/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 3009 022498817000174 JULIANA RIBEI	62.902	14.077,50 D	
29/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0006 041735813000107 VITOR LOURENC	62.903	1.485,00 D	
29/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3188 014150238000108 CM SERVICOS M	62.904	11.800,00 D	
29/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 29/06/2023	811.801.100.264.986	11,50 D	
29/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 29/06/2023	811.801.100.264.987	11,50 D	
29/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 29/06/2023	811.801.100.264.988	11,50 D	
29/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 29/06/2023	811.801.100.264.989	11,50 D	
29/06/2023		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	46.408,50 C	0,00 C

30/06/2023	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	63.001	28.446,62 D
		033 0004 046988583000101 LUIZ DELFINO		
30/06/2023	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.811.200.454.007	11,50 D
		Cobrança referente 30/06/2023		
30/06/2023	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	28.458,12 C 0,00 C
03/07/2023	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	70.301	4.320,00 D
		TICKET SERVICOS S/A		
03/07/2023	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	4.320,00 C 0,00 C
05/07/2023	0000	13134 250 Folha de Pagamento	29.082	68.590,12 D
05/07/2023	0000	13105 375 Impostos	70.501	6.411,95 D
		FGTS ARRECADACAO GRF		
05/07/2023	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	75.002,07 C 0,00 C
06/07/2023	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.601	2.820,57 D
		260 0001 47819690895 THAINA ISABELE CO		
06/07/2023	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	831.871.100.244.752	88,40 D
		Cobrança referente 06/07/2023		
06/07/2023	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	2.908,97 C 0,00 C
10/07/2023	0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços	801.911.101.381.508	69,00 D
		Cobrança referente 10/07/2023		
10/07/2023	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	69,00 C 0,00 C
11/07/2023	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	71.101	257,57 D
		SUPERMERCADO SAO JOSE		
11/07/2023	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	71.102	4.820,88 D
		FERNANDES EQUIPAMENTOS PARA FI		
11/07/2023	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	71.103	625,74 D
		3S COMERCIO DE EMBALAGENS		
11/07/2023	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.104	1.912,10 D
		341 8977 030675906000177 4US NACIONAIS		
11/07/2023	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	7.616,29 C 0,00 C
17/07/2023	0000	14175 976 TED-Pag Fornecedores	293.450.689	271,50 C
		756 5042 45349461000374 ASSOCIACAO HOS		
17/07/2023	3062	99015 470 Transferência enviada	556.790.000.000.227	7.107,37 D
		17/07 14:51 ASSOCIACAO H B DO BRASIL		
17/07/2023	3062	99015 470 Transferência enviada	556.790.000.000.227	3.515,88 D
		17/07 14:51 ASSOCIACAO H B DO BRASIL		
17/07/2023	3062	99015 470 Transferência enviada	556.790.000.000.227	1.107,70 D
		17/07 14:51 ASSOCIACAO H B DO BRASIL		
17/07/2023	0000	13049 345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	19.629,28 D
17/07/2023	0000	13105 375 Impostos	71.701	225,00 D
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
17/07/2023	0000	13105 375 Impostos	71.702	697,50 D
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
17/07/2023	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.703	100,34 D
		756 5042 045349461000374 ASSOCIACAO HO		
17/07/2023	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.704	319,29 D
		756 5042 045349461000374 ASSOCIACAO HO		
17/07/2023	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	891.981.100.087.108	11,50 D
		Cobrança referente 17/07/2023		
17/07/2023	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	32.442,36 C 0,00 C
19/07/2023	0000	14049 855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	20.038,22 C
19/07/2023	0000	13373 500 Transf Depósito Judicial	12.304.086.920.201	20.038,22 D 0,00 C
20/07/2023	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA015962 ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



www.futuramedicamentos.com.br

Futura Comércio de Produtos Médicos e
Hospitalares LTDA

Rua Doutor Gualter Nunes, 100 Ch. Junqueira

Cep: 18271-210 Tatuí/SP

Fone/Fax: (15) 3251-9494 / (15) 3305-4787

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 2

1

No. 132.079

SÉRIE: 0

Página 1 de 2



Chave de Acesso da NF-e

35230508231734000193550000001320791001536598

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso

135230842221214

31/05/2023 16:16

Natureza da Operação

VENDA

Inscrição Estadual

687.161.985.111

Inscrição Estadual do Subst. Tributário

CNPJ

08.231.734/0001-93

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

Data da Emissão

31/05/2023

Data de Saída/Entrada

31/05/2023

Hora de Saída

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social

1.854 ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ/CPF

45.349.461/0001-02

Endereço

AV JOSE ARIANO RODRIGUES 303

Bairro/Distrito

JARDIM ARIANO

Cep

16400-400

Município

LINS

Fone/Fax

(14)035325198

UF

SP

Inscrição Estadual

ISENTO

FATURA

Dupl.: 132.079/ 1 Valor: 779,68 Vencdo. 28/06/2023

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo de ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo de ICMS Sub	Valor do ICMS Sub	Valor total dos Produtos
779,68	140,34	0,00	0,00	779,68
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Valor total da Nota
				779,68

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta 1 - emitente 2 - destinatário	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
PVN AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE EIR	1				12.270.745/0004-00
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
ROD ADAUTO CAMPO DALL ORTO, 2200 GALPAO 11B KM	SUMARE	SP	671495090114		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
6	CAIXAS			17,000	17,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Cód. Prod/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
570617	CLOREXIDINA 2% (SOLAQUOSA) 100ML CX C/24 FR VICPHARMA Lote: M32866 Val.: 31/10/2025	30039099	000	5102	CX	1,00	63,840000	63,84	63,84	11,49		18,0	
569468	CLOREXIDINA 2% (SOL DEGERMANTE) 100ML CX C/24 FR VICPHARMA Lote: M34041 Val.: 08/03/2026	30039099	000	5102	CX	1,00	66,300000	66,30	66,30	11,93		18,0	
569480	PVPI "IODOPOLIVIDONA" TINTURA (ALCOOLICA) 100ML CX C/24 FR VICPHARMA Lote: M33118 Val.: 30/11/2024	30039099	000	5102	CX	1,00	147,000000	147,00	147,00	26,46		18,0	
566281	ALGODÃO HIDROFILO 500GR NEVOA Lote: 010218F Val.: 30/06/2027	30059090	000	5102	RL	2,00	13,400000	26,80	26,80	4,82		18,0	
570218	LANCETA DE SEGURANCA 28G AZUL CX C/100 DESCARPACK Lote: SLAKAA022C Val.: 31/08/2027	90183999	000	5102	CX	3,00	18,000000	54,00	54,00	9,72		18,0	
569833	TIRAS P/ TESTE DE GLUCEMIA CX C/50 UND OKMETER MATCH II MATCH II Lote: SGD220426A-1 Val.: 01/04/2024	38221920	000	5102	CX	6,00	25,000000	150,00	150,00	27,00		18,0	
570580	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11F C/10 ESTERIL NOBRE FORTICLEAN Lote: 08/2022 Val.: 31/08/2025	30059090	000	5102	PCT	250,00	0,468000	117,00	117,00	21,06		18,0	

CONFERIDO

RECLAMAÇÕES
EM ATENDIMENTO

000001 OK



www.futuramedicamentos.com.br

Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Rua Doutor Gualter Nunes, 100 Ch.Junqueira

Cep: 18271-210 Tatui/SP

Fone/Fax: (15) 3251-9494 / (15) 3305-4787

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 2

1

No. 132.079

SÉRIE: 0

Página 2 de 2



Chave de Acesso da NF-e

35230508231734000193550000001320791001536598

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

Protocolo de Autorização de Uso

135230842221214

31/05/2023 16:16

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

Natureza da Operação

VENDA

Inscrição Estadual

687.161.985.111

Inscrição Estadual do Subst. Tributário

CNPJ

08.231.734/0001-93

572087	LOCAO OLEOSA DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML DERMATROL C/1 HADASSAH Lote: DMTP0426 Val.: 30/04/2025	33019010	000	5102	UND	12,00	4,463400	53,56	53,56	9,64	18,0	
572222	ATADURA CREPE 13F 15CM X 1,8M C/12 UND (EMB IND) ANAPOLIS Lote: A28023 Val.: 22/03/2028	30059090	000	5102	PCT	5,00	9,695000	48,48	48,48	8,73	18,0	
572356	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND BIOMASS Lote: HSAM22030101 Val.: 01/02/2027	63079010	000	5102	CX	10,00	5,269600	52,70	52,70	9,49	18,0	

Local de entrega: AV AVENIDA DUQUE DE CAXIAS QUADRA 0050 LOTE 400-00

VILA SANTOS

14900-000

ITAPOLIS SP

CONFERIDO!

OK //

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares V.111 FRANCISCO CESAR DA SILVA	REG.:Ribeirão Preto N/P.151.907	Reservado ao FISCO
--	------------------------------------	--------------------

000002



CARTA DE CORREÇÃO

Tatuí, 12 de junho de 2023.

A Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.231.734/0001-93, com sede à Rua Doutor Gualter Nunes, Nº 100, Bairro Chácara Junqueira, Município de Tatuí - SP, CEP 18.271-210, vem por meio deste, RETIFICAR as informações da Nota fiscal nº 132.079 DATA DE EMISSÃO: 31/05/2023, inerente ao CAMPO: CNPJ, conforme passa a detalhar:

Onde se lê CNPJ: 45.349.461/0001-02 o correto é: CNPJ: 45.349.461/0014-27

Referente ao Contrato de Gestão - 51/2023 Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo III - Recurso Municipal.

Endereço de entrega: Av Duque de Caxias S/N CEP: 14.900-000 Itapoli - SP

Os demais dados da Nota Fiscal em epígrafe permanecem inalterados. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente carta de correção.



LUCIANO DE SOUZA LOPES

Representante Legal

08.231.734/0001-93
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Rua Dr. Gualter Nunes, 100
Chácara Junqueira - CEP 18.271-210
Tatuí/SP

000003



Consultas - Emissão de comprovantes

G3381015172506961
10/07/2023 15:37:59

10/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:37:57
306203062 0054

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090082366690452120530260007293950000077968

BENEFICIARIO:

FUTURA COM PROD MEDICOS

NOME FANTASIA:

FUTURA COM PROD MEDICOS

CNPJ: 08.231.734/0001-93

BENEFICIARIO FINAL:

FUTURA COM PROD MEDICOS

CNPJ: 08.231.734/0001-93

PAGADOR:

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICE

CNPJ: 45.349.461/0001-02

NR. DOCUMENTO 62.301
DATA DE VENCIMENTO 28/06/2023
DATA DO PAGAMENTO 23/06/2023
VALOR DO DOCUMENTO 779,68
VALOR COBRADO 779,68

NR.AUTENTICACAO B.6D6.B4B.926.F85.557

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000004



(16)3262-2429
www.chipnetsp.com.br

BORALLI & BIELLA COMUNICAÇÕES LTDA ME

Av. Campos Sales 870 - sala 02
Itapólis - SP CEP: 14900-000
Inscrita no CNPJ: 11.023.687/0001-05
Insc.Estadual: 375.128.007.110 Insc.Municipal: 11734

Natureza da Operação: **COMUNICAÇÃO**
Prestação de Serviços de **COMUNICAÇÕES**

NOTA FISCAL de Serviços
de COMUNICAÇÃO

000001070
Mês/Ano: 06/2023

SÉRIE 001
VIA ÚNICA

MODELO 21



Dados do Cliente:
Associação Hospitalar Beneficiante do Brasil
Avenida José Ariano Rodrigues, 303 Sala 12
CEP: 16400-400 Lins - SP

45.349.461/0014-27
Isento
CFOP: 5307

Data de Emissão: 22/06/2023

Referência: 06/2023

Descrição

ASSINATURA DE SERVICOS DE PROV.INTERNET

Qtd.	Unitário	Valor
1	240,00	240,00



Obs: Plano Banda Larga 500 mega garantia de Banda 50% IP publico.
Referente a 2 mensalidades

Valor aprox. dos tributos R\$ 32,28 (13,45%) Fonte: IBPT Chave W7m9E1

Base de Cálculo	Alíquota (%)	ICMS	VALOR TOTAL
0,00	0,00	0,00	240,00

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS.

RESERVADO AO FISCO

5a36.3b08.5655.9afa.650f.0224.a419.2cfc

Regime

Pagando até o vencimento você evita: cobrança de multa; cobrança de juros; suspensão da prestação dos serviços; cancelamento da linha com a perda do número; inclusão nos cadastros de serviço de proteção ao crédito (SERASA, SPC e similares).

000005

10/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:37:57
306203062 0036

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494749749090010004200001693431193930000024000

BENEFICIARIO:

BORALLI E GONCALVES COMUNICACOES LT

NOME FANTASIA:

BORALLI E GONCALVES COMUNICACOES LT

CNPJ: 11.023.687/0001-05

BENEFICIARIO FINAL:

BORALLI E GONCALVES COMUNICACOES LT

CNPJ: 11.023.687/0001-05

PAGADOR:

ASS HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASI

CNPJ: 45.349.461/0014-27

NR. DOCUMENTO 62.601
DATA DE VENCIMENTO 26/06/2023
DATA DO PAGAMENTO 26/06/2023
VALOR DO DOCUMENTO 240,00
VALOR COBRADO 240,00

NR.AUTENTICACAO C.2F7.ECC.76E.455.3E1

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
770540311J



Nº Nota
93
Série 2
Nº RPS:
-
Data de Emissão
27/JUN/2023 - 14:46:25
Competência
06/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **GESTARE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **34.298.678/0001-14**
Endereço: **RUA QUINZE DE NOVENBRO, 2696**
Complemento: **LOC.. Q.. 002 L.. 029**
Município: **São Carlos**
E-mail: **CONTABILIDADE@GESTARECSC.COM.BR**

Insc. Municipal: **92592**

Insc. Estadual:

CEP: **13.560-240**
País: **BRASIL**
Telefone:

Bairro: **CENTRO**
UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL**
CNPJ/CPF: **45.349.461/0014-27**
Endereço: **JOSÉ ARIANO RODRIGUES, 303**
Complemento: **SALA 12**
Município: **LINS**
E-mail: **CONTABILIDADE@AHBB.ORG.BR**

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

CEP: **16.400-400**
País: **BRASIL**
Telefone:

Bairro: **JARDIM ARIANO**
UF: **SP**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria de Recursos Humanos 3.500,00
Auditorias Administrativas e Operacionais 6.500,00
Assessoria Contabil 6.500,00

SERVICOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANO,AUDITORAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS,ASSESSORIA CONTABIL - PERIODO
24/05/2023 A 24/06/2023.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 51/2023 para o Gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo III (Três modalidades de Reabilitação:
Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.500,00

Local de Prestação: **SÃO CARLOS - SP**

Local de Incidência: **SÃO CARLOS**

Cod. CNAE: 8211300 - Ativ. Serviço: 17.12 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Valor do INSS Retido (R\$)	Valor do IRRF Retido (R\$)	Valor do CSLL Retido (R\$)	Valor do PIS Retido (R\$)	Valor do COFINS Retido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vlr Deduções (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota	Valor do ISS (R\$)
0,00	0,00	16.500,00	2,00	330,00
				Valor Líquido da Nota (R\$)
				16.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo PRESTADOR.

Empresa optante do Simples Nacional.

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

A autenticação da NFS-e pode ser confirmada no Site: www.saocarlos.sp.gov.br/ RECEBEMOS
DO(A) **GESTARE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA** OS SERVIÇOS
CONSTANTES NA NFS-e

Código de Verificação:
770540311J

Número da Nota:
93

000007

Local

Data

Assinatura

Contrato de Gestão nº 51/2023

Processo nº 239/2023

Chamamento Público nº01/2023

Centro Especializado de Reabilitação – CER Tipo III Itápolis-SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO - OBJETO	
Objeto: Serviços de assessoria de Recursos Humanos, auditoras administrativas e operacionais e assessoria contábil	
Dia para o pagamento	3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias corridos
Data deste contrato	24/04/2023
Foro eleito	Itápolis

QUADRO RESUMO – CONTRATANTE	
Nome	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil
Nome fantasia	AHBB - Rede Santa Casa
CNPJ	45.349.461/0014-27
Endereço	Rua Dr. Orlando Thiago Santos, 50, Bairro Vila Williams, CEP 17402-064, Garça/SP
Diretor Executivo	João Pedro Monteiro Pinotti Affonso
Contato	(14) 3532-5198

QUADRO RESUMO - CONTRATADA	
Nome da Empresa	GESTARE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ	34.298.678/0001-14
Endereço	R Quinze de Novembro, 2696, Sala 01, Centro, São Carlos/SP, 13.560-240
Nome do profissional responsável	Carla Lima Sato
CPF	074.474.378-83
Contato	(16) 99777-4775


000008

O presente contrato de prestação de serviços é a justa medida acertada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo a manifestação de suas vontades sem qualquer incidência de vício e sendo o presente instrumento contratual regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATANTE

- 1.1 A **CONTRATANTE** é, pela definição legal cominada na Lei 9.637/98, uma Organização Social sem fins lucrativos cuja atividade é a prestação de serviço público de saúde, pela gestão consciente e de acordo com os princípios éticos e legais que qualificam a empresa como entidade filantrópica.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

- 2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** nos exatos termos do estabelecido no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, em caráter eventual, sem regime de exclusividade.
- 2.1.1 A **CONTRATANTE** declara pelo presente contrato que os serviços ora contratados deverão ser realizados na cidade de Itápolis – SP – referente ao CER ITÁPOLIS, atendendo integralmente as suas necessidades, condições e especificações, o que pode gerar variação do preço do objeto.
- 2.1.2 Os serviços objeto do presente instrumento contratual serão prestados sob orientação e responsabilidade da **CONTRATADA**, a ser desenvolvido nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**, limitando-se à cidade de Itápolis – SP – referente ao CER ITÁPOLIS, em conformidade com os cronogramas de execução de serviços, prevalecendo sempre como prioridade as necessidades da **CONTRATANTE** e de seus clientes.
- 2.1.3 A **CONTRATADA** durante a execução do serviço nos estabelecimentos e nas unidades geridas pela **CONTRATANTE**, limitando-se à cidade de Itápolis – SP – referente ao CER ITÁPOLIS, poderá utilizar das instalações,

000009

equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- 3.1.1** Pelos serviços prestados descritos no Quadro Resumo – Objeto deste instrumento R\$16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais) mensais.
- 3.1.2** Por fim, o pagamento será ainda, condicionado a apresentação de relatório de serviços prestados, na forma quantitativa e qualitativa.
- 3.1.3** Serão pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** os honorários faturados, após validação da **CONTRATADA**.
- 3.1.4** O local de prestação dos serviços estará limitado à sede da **CONTRATANTE** na cidade de Itápolis/SP, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ correspondente.
- 3.1.5** Em caso de entrega de nota fiscal posterior ao prazo supramencionado, haverá prorrogação de 20 (vinte) dias do prazo de pagamento.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1** Este contrato é celebrado para vigorar pelo prazo descrito no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, podendo ser rescindido por qualquer das partes, sem incidência de multa contratual, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4.2** Findo o prazo ajustado no presente contrato, ele só será renovado mediante elaboração de Termo Aditivo pelas PARTES, por igual período, mantendo-se as demais cláusulas e condições do presente contrato.

000010

CLÁUSULA 5ª - HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo previsto no QUADRO RESUMO - OBJETO, porém, na intercorrência de situações pontuais e identificadas no presente termo, poderá ser declarada a rescisão contratual imediatamente, sem a necessidade de notificação prévia.
- 5.2 Este contrato poderá ser rescindido, sem necessidade de notificação prévia, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- 5.2.1 Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
 - 5.2.2 Caso Fortuito ou Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
 - 5.2.3 Rescindido o contrato de gestão entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Itápolis-SP
 - 5.2.4 Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.
 - 5.2.5 Descumprimento de parecer vinculativo emanado pelo Comitê de Compliance ou de qualquer dispositivo do Código de Conduta Ética da AHBB ou do Código de Ética da SORRI-BAURU a ser apurado mediante procedimento próprio.
- 5.3 A rescisão do presente contrato com fundamento nas hipóteses dos itens "5.2.1", "5.2.2" e "5.3.3", desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.
- 5.4 Em caso de rescisão com base no item "5.2.4" e "5.2.5" acima ou em violação ao item "4.1", a parte que der causa ao descumprimento deverá à outra multa equivalente a 1 (uma) vez o valor do último faturamento pago em favor da parte que não deu causa à rescisão, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

000011

- 5.5 Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

- 6.1 A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços contratados, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da **CONTRATADA**.
- 6.1.1 Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços, ficando desde já autorizada a **CONTRATANTE**, em caso de suportados prejuízos decorrentes das questões supra transcritas, a retenção de pagamentos.
- 6.1.2 A responsabilidade é solidária entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** quanto ao cumprimento da NR-32.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 7.1 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados e a **CONTRATANTE** cumpra como o pagamento devido nos termos e condições retro mencionados.

000012

- 7.2 Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais devidamente registrados junto ao órgão de classe ou prepostos, em ambos os casos, designados exclusivamente pela **CONTRATADA**, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos, em especial, mas não exclusivamente, as obrigações tributárias, fundiárias, previdenciárias e trabalhistas.
- 7.3 As pessoas designadas para a prestação de serviços aqui pactuada deverão ser profissional e juridicamente habilitadas para fazê-lo.
- 7.3.1 A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.
- 7.3.2 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 8ª - DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- 8.1 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta junto as instalações e unidades ou junto aos clientes da **CONTRATANTE**. Para todos os fins deste contrato a responsabilidade contratual tem relação direta ao cumprimento conglobado e integral de todas as cláusulas, sendo que a **CONTRATANTE** não responderá por inexecução ou má execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.
- 8.2 A **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pelos serviços para os quais foi **CONTRATADA**, na hipótese de responsabilização ou vinculação da



000013

CONTRATANTE em relação a má prestação de serviços ou má execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** será possível a reposição de perdas e danos e eventual indenização à **CONTRATANTE**.

- 8.3 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** assumem os riscos do presente negócio jurídico, sendo que **CONTRATADA** declara ter ciência de que os pagamentos serão viabilizados por meio do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o município de Itápolis-SP e que, em caso de rescisão ou moratória do contrato por parte do município, a **CONTRATANTE** ficará desobrigada pagar à **CONTRATADA** quaisquer valores devidos em decorrência do contrato, exceção aos produtos entregues pela **CONTRATADA** que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 A **CONTRATADA** durante a vigência do contrato e em 3 (três) anos subsequentes ao seu término e rescisão, tem a obrigação de manutenção do mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos dos clientes ou da própria **CONTRATANTE**. Aplica-se esta cláusula a todas as informações confiadas à **CONTRATADA** em razão do contrato bem como a dados de terceiros, sendo expressamente vedada a divulgação, revelação, reprodução ou utilização dos dados em proveito próprio ou de terceiros, pela adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 9.1.1 A **CONTRATANTE** realizará o tratamento de dados relativo ao exercício do objeto do contrato, mantendo restrição e controle de acesso aos dados sensíveis e de natureza pessoal da **CONTRATADA**, sendo que o presente contrato autoriza que a **CONTRATANTE** colha e utilize os dados da **CONTRATADA** para seu controle interno de acesso administrativo restrito.

- 9.1.2 Todas as informações obtidas em razão do presente contrato somente poderão ser compartilhadas com o setor administrativo competente da **CONTRATANTE**, ou para outro prestador de serviço vinculado ao mesmo.

setor e executando serviço ligado ou congênere ao objeto do contrato que seja necessário para o andamento dos serviços.

- 9.2 A inobservância do disposto na presente cláusula, por qualquer das partes, sujeitará a parte culpada às penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual, cuja consequência é a aplicação de multa de 3 (três) vezes o faturamento mensal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da parte culpada arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado pelo Comitê de Compliance ou no caso da infração ser da **CONTRATANTE**, a apuração ocorrerá por comissão designada pela **CONTRATADA** para essa finalidade, cujo resultado será destinado a apuração judicial competente para esta finalidade.
- 9.3 É expressamente vedada a cópia de qualquer natureza ou permissão de acesso de terceiros a dados que sejam obtidos por intermédio da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 Este contrato estará sujeito a prestação de contas referente aos serviços prestados, sendo entregues aos órgãos públicos da administração direta e indireta dos quais a **CONTRATANTE** estiver vinculada, bem como a apresentação junto ao Tribunal de Contas do Estado, sendo manifesta a autorização da **CONTRATADA** para que as informações contidas sejam remetidas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA 11ª - DO COMPLIANCE E DA GESTÃO ÉTICA.

- 11.1 A empresa **CONTRATANTE** possui setor de Compliance estabelecido no seu sistema de gestão e governança ética, razão pela qual haverá a apresentação e disponibilização da **CONTRATADA** para eventual fiscalização ou auditoria do Comitê de Compliance, para que sejam sanadas as irregularidades existentes.



000015

- 11.2 O Comitê estará à disposição da **CONTRATADA** para recebimento de denúncias ou requisição de pareceres e verificação dos procedimentos de acordo com o Código de Ética e Conduta da AHBB.
- 11.3 O Código de Ética e Conduta da AHBB será disponibilizado para a **CONTRATADA** e seus funcionários, sendo que todos estarão vinculados ao comprometimento com as diretrizes e previsões normativas ali previstas.
- 11.4 Os pareceres seguirão o procedimento e terão força vinculante em casos de procedimentos ilegais ou irregulares que forem identificados, devendo a **CONTRATADA** adequar o ato irregular, estando sujeita aos procedimentos previstos do Código de Ética e Conduta da AHBB.

CLÁUSULA 12ª - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 12.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer no ato de assinatura do contrato, ou então no prazo de 5 dias úteis, toda a documentação relacionada à qualificação dos funcionários e ou prestadores de serviços que executarão o objeto do contrato. A documentação referenciada trata-se da qualificação por intermédio de certidões, diplomas de curso superior, especializações, MBA, ou documentos equivalentes; registro do prestador nos Conselhos da categoria de profissão (CRM, COREN, COFFITO, etc) ou documentos equivalentes.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer avenças constantes deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 13.2 Este contrato constitui, até esta data, o inteiro entendimento das Partes quanto à negociação neste ato efetivada. As Partes concordam que o presente contrato registra fielmente as negociações anteriormente mantidas e as intenções das Partes quanto a elas, substituindo integralmente outros

000016

documentos ou entendimentos de qualquer espécie anteriormente havido entre as Partes, verbais ou escritos. Para todos os efeitos, somente o presente instrumento, bem como os contratos que deram origem ou estão relacionados à prestação de serviços, governarão as relações entre as Partes quanto ao negócio ora contratado.

- 13.3 Qualquer alteração ou aditamento do presente Contrato somente será válido ou eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas Partes ou representantes por procuração específica para o ato.
- 13.4 Obrigam-se as Partes, por si, a todo o tempo, a fazer o presente negócio sempre bom, firme, valioso e isento de dúvidas, não havendo em nenhuma hipótese condição de arrependimento.
- 13.5 As obrigações e a execução do objeto do contrato não poderão ser transferidas, cessionadas ou sub-rogadas a qualquer outra empresa não mencionada ou que não for signatária do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.
- 14.2 A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante



000017

terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

- 14.3 A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de seus empregados, bem como, dos encargos trabalhistas na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 15ª - DA POSSÍVEL VARIAÇÃO DO PREÇO

- 15.1 As PARTES declaram que estão cientes que o preço a ser pago pelo objeto desta prestação de serviços poderá sofrer variação, a maior ou menor, em razão dos custos indiretos atrelados a ele, de maneira que a emissão de notas fiscais deverá seguir o descrito no relatório da prestação de serviço de cada mês, respeitando os valores ali mencionados.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Itápolis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Itápolis-SP, 24 de abril de 2023.



000018

JOAO PEDRO
MONTEIRO PINOTTI
AFFONSO:3623283
9838

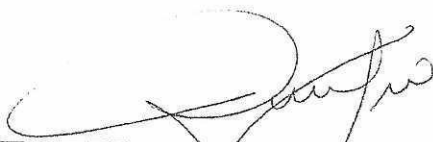
Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
MONTEIRO PINOTTI
AFFONSO:36232839838
Dados: 2023.04.23 08:00:52
-03'00'

AHBB | REDE
SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Diretor Executivo

João Pedro Monteiro Pinotti Affonso



CNPJ: 34.298.678/0001-14 | GESTARE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO COMBINADOS

Carla Lima Sato

CPF:074.474.378-83

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

000019

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.57
3062703062 SEGUNDA VIA 0029

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 0049-3 - SAO CARLOS SP

CONTA: 52.941-5

FAVORECIDO: GESTARE SERVICOS COMBINADOS DE ESCR

CPF/CNPJ: 34.298.678/0001-14

VALOR: R\$ 16.500,00

DEBITO EM: 28/06/2023

=====

DOCUMENTO: 062801

AUTENTICACAO SISBB: 7.B5B.BC4.1F9.F82.358

000020

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230626u42160334000172		Número da Nota		
		00000179		
		Data e Hora de Emissão		
		26/06/2023 15:27:55		
		Código de Verificação		
		SMG5-PYWL		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 42.160.334/0001-72 Inscrição Municipal: 6.958.531-8 Nome/Razão Social: TH ENGENHARIA CLINICA HOSPITALAR LTDA Endereço: AV PAULISTA 1765, ANDAR 7 - BELA VISTA - CEP: 01311-930 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 45.349.461/0014-27 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV José Ariano Rodrigues - Jardim Ariano - CEP: 16400-400 Município: Lins UF: SP E-mail: CONTABILIDADE@AHBB.ORG.BR				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Manutenção de Equipamento - Período 24/05/2023 a 24/06/2023 - CONTRATO DE GESTÃO N° 51/2023 para o Gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo III (Três modalidades de Reabilitação: Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo).				
				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

000021

*Contrato de Gestão nº 51/2023**Processo nº 239/2023**Chamamento Público nº 01/2023**Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo III Itápolis-SP***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

QUADRO RESUMO - OBJETO	
Objeto: Manutenção de equipamentos médicos/hospitalares nas dependências do CER Itápolis.	
Dia para o pagamento	3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias corridos
Data deste contrato	24/04/2023
Foro eleito	Itápolis

QUADRO RESUMO - CONTRATANTE	
Nome	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil
Nome fantasia	AHBB - Rede Santa Casa
CNPJ	45.349.461/0014-27
Endereço	Rua Dr. Orlando Thiago Santos, 50, Bairro Vila Williams, CEP 17402-064, Garça/SP
Diretor Executivo	João Pedro Monteiro Pinotti Affonso
Contato	(14) 3532-5198

QUADRO RESUMO - CONTRATADA	
Nome da Empresa	TH MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	42.160.334/0001-72
Endereço	Av. Paulista, 1765, Andar 7 Conj 72, Bela Vista, São Paulo/SP, 01.311-930
Nome do profissional responsável	Erica Cristiane Batista
CPF	311.266.358-63


000022

Contato

(14) 99785-1838

O presente contrato de prestação de serviços é a justa medida acertada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo a manifestação de suas vontades sem qualquer incidência de vício e sendo o presente instrumento contratual regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATANTE

1.1 A **CONTRATANTE** é, pela definição legal cominada na Lei 9.637/98, uma Organização Social sem fins lucrativos cuja atividade é a prestação de serviço público de saúde, pela gestão consciente e de acordo com os princípios éticos e legais que qualificam a empresa como entidade filantrópica.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** nos exatos termos do estabelecido no **QUADRO RESUMO - OBJETO** supra, em caráter eventual, sem regime de exclusividade.

2.1.1 A **CONTRATANTE** declara pelo presente contrato que os serviços ora contratados deverão ser realizados na cidade de Itápolis - SP - referente ao CER ITÁPOLIS, atendendo integralmente as suas necessidades, condições e especificações, o que pode gerar variação do preço do objeto.

2.1.2 Os serviços objeto do presente instrumento contratual serão prestados sob orientação e responsabilidade da **CONTRATADA**, a ser desenvolvido nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**, limitando-se à cidade de Itápolis - SP - referente ao CER ITÁPOLIS, em conformidade com os cronogramas de execução



000023

de serviços, prevalecendo sempre como prioridade as necessidades da **CONTRATANTE** e de seus clientes.

- 2.1.3 A **CONTRATADA** durante a execução do serviço nos estabelecimentos e nas unidades geridas pela **CONTRATANTE**, limitando-se à cidade de Itápolis - SP - referente ao CER ITÁPOLIS, poderá utilizar das instalações, equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**:

- 3.1.1 Pelos serviços prestados descritos no Quadro Resumo - Objeto deste instrumento R\$3.000,00 (três mil) mensais.
- 3.1.2 Por fim, o pagamento será ainda, condicionado a apresentação de relatório de serviços prestados, na forma quantitativa e qualitativa.
- 3.1.3 Serão pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** os honorários faturados, após validação da **CONTRATADA**.
- 3.1.4 O local de prestação dos serviços estará limitado à sede da **CONTRATANTE** na cidade de Itápolis/SP, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ correspondente.
- 3.1.5 Em caso de entrega de nota fiscal posterior ao prazo supramencionado, haverá prorrogação de 20 (vinte) dias do prazo de pagamento.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 Este contrato é celebrado para vigorar pelo prazo descrito no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, podendo ser rescindido por qualquer das partes, sem incidência de multa contratual, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

000024

- 4.2 Findo o prazo ajustado no presente contrato, ele só será renovado mediante elaboração de Termo Aditivo pelas PARTES, por igual período, mantendo-se as demais cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo previsto no QUADRO RESUMO - OBJETO, porém, na intercorrência de situações pontuais e identificadas no presente termo, poderá ser declarada a rescisão contratual imediatamente, sem a necessidade de notificação prévia.
- 5.2 Este contrato poderá ser rescindido, sem necessidade de notificação prévia, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- 5.2.1 Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- 5.2.2 Caso Fortuito ou Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
- 5.2.3 Rescindido o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Itápolis-SP
- 5.2.4 Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.
- 5.2.5 Descumprimento de parecer vinculativo emanado pelo Comitê de Compliance ou de qualquer dispositivo do Código de Conduta Ética da AHBB.
- 5.3 A rescisão do presente contrato com fundamento nas hipóteses dos itens "5.2.1", "5.2.2" e "5.3.3", desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

R

000025

- 5.4 *Em caso de rescisão com base no item "5.2.4" e "5.2.5" acima ou em violação ao item "4.1", a parte que der causa ao descumprimento deverá à outra multa equivalente a 1 (uma) vez o valor do último faturamento pago em favor da parte que não deu causa à rescisão, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.*
- 5.5 *Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.*

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

- 6.1 *A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços contratados, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA.*
- 6.1.1 *Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços, ficando desde já autorizada a CONTRATANTE, em caso de suportados prejuízos decorrentes das questões supra transcritas, a retenção de pagamentos.*
- 6.1.2 *A responsabilidade é solidária entre CONTRATANTE e CONTRATADA quanto ao cumprimento da NR-32.*

R

000026

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 7.1 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados e a **CONTRANTE** cumpra como o pagamento devido nos termos e condições retro mencionados.
- 7.2 Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais devidamente registrados junto ao órgão de classe ou prepostos, em ambos os casos, designados exclusivamente pela **CONTRATADA**, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos, em especial, mas não exclusivamente, as obrigações tributárias, fundiárias, previdenciárias e trabalhistas.
- 7.3 As pessoas designadas para a prestação de serviços aqui pactuada deverão ser profissional e juridicamente habilitadas para fazê-lo.
- 7.3.1 A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.
- 7.3.2 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

A

000027

CLÁUSULA 8ª - DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- 8.1 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta junto as instalações e unidades ou junto aos clientes da **CONTRATANTE**. Para todos os fins deste contrato a responsabilidade contratual tem relação direta ao cumprimento conglobado e integral de todas as cláusulas, sendo que a **CONTRATANTE** não responderá por inexecução ou má execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.
- 8.2 A **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pelos serviços para os quais foi **CONTRATADA**, na hipótese de responsabilização ou vinculação da **CONTRATANTE** em relação a má prestação de serviços ou má execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** será possível a reposição de perdas e danos e eventual indenização à **CONTRATANTE**.
- 8.3 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** assumem os riscos do presente negócio jurídico, sendo que **CONTRATADA** declara ter ciência de que os pagamentos serão viabilizados por meio do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o município de Itápolis-SP e que, em caso de rescisão ou moratória do contrato por parte do município, a **CONTRATANTE** ficará desobrigada pagar à **CONTRATADA** quaisquer valores devidos em decorrência do contrato, exceção aos produtos entregues pela **CONTRATADA** que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 A **CONTRATADA** durante a vigência do contrato e em 3 (três) anos subsequentes ao seu término e rescisão, tem a obrigação de manutenção do mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos dos clientes ou da própria **CONTRATANTE**. Aplica-se esta cláusula a todas as informações confiadas à **CONTRATADA** em razão do contrato bem como a dados

000028

de terceiros, sendo expressamente vedada a divulgação, revelação, reprodução ou utilização dos dados em proveito próprio ou de terceiros, pela adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 9.1.1 A **CONTRATANTE** realizará o tratamento de dados relativo ao exercício do objeto do contrato, mantendo restrição e controle de acesso aos dados sensíveis e de natureza pessoal da **CONTRATADA**, sendo que o presente contrato autoriza que a **CONTRATANTE** colha e utilize os dados da **CONTRATADA** para seu controle interno de acesso administrativo restrito.
- 9.1.2 Todas as informações obtidas em razão do presente contrato somente poderão ser compartilhadas com o setor administrativo competente da **CONTRATANTE**, ou para outro prestador de serviço vinculado ao mesmo setor e executando serviço ligado ou congênere ao objeto do contrato que seja necessário para o andamento dos serviços.
- 9.2 A inobservância do disposto na presente cláusula, por qualquer das partes, sujeitará a parte culpada às penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual, cuja consequência é a aplicação de multa de 3 (três) vezes o faturamento mensal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da parte culpada arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado pelo Comitê de Compliance ou no caso da infração ser da **CONTRATANTE**, a apuração ocorrerá por comissão designada pela **CONTRATADA** para essa finalidade, cujo resultado será destinado a apuração judicial competente para esta finalidade.
- 9.3 É expressamente vedada a cópia de qualquer natureza ou permissão de acesso de terceiros a dados que sejam obtidos por intermédio da execução do objeto do contrato.

R

000029

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Este contrato estará sujeito a prestação de contas referente aos serviços prestados, sendo entregues aos órgãos públicos da administração direta e indireta dos quais a **CONTRATANTE** estiver vinculada, bem como a apresentação junto ao Tribunal de Contas do Estado, sendo manifesta a autorização da **CONTRATADA** para que as informações contidas sejam remetidas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA 11ª - DO COMPLIANCE E DA GESTÃO ÉTICA.

- 11.1 A empresa **CONTRATANTE** possui setor de Compliance estabelecido no seu sistema de gestão e governança ética, razão pela qual haverá a apresentação e disponibilização da **CONTRATADA** para eventual fiscalização ou auditoria do Comitê de Compliance, para que sejam sanadas as irregularidades existentes.
- 11.2 O Comitê estará à disposição da **CONTRATADA** para recebimento de denúncias ou requisição de pareceres e verificação dos procedimentos de acordo com o Código de Ética e Conduta da AHBB.
- 11.3 O Código de Ética e Conduta da AHBB será disponibilizado para a **CONTRATADA** e seus funcionários, sendo que todos estarão vinculados ao comprometimento com as diretrizes e previsões normativas ali previstas.
- 11.4 Os pareceres seguirão o procedimento e terão força vinculante em casos de procedimentos ilegais ou irregulares que forem identificados, devendo a **CONTRATADA** adequar o ato irregular, estando sujeita aos procedimentos previstos do Código de Ética e Conduta da AHBB.

8

CLÁUSULA 12ª - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

12.1 A CONTRATADA deverá fornecer no ato de assinatura do contrato, ou então no prazo de 5 dias úteis, toda a documentação relacionada à qualificação dos funcionários e ou prestadores de serviços que executarão o objeto do contrato. A documentação referenciada trata-se da qualificação por intermédio de certidões, diplomas de curso superior, especializações, MBA, ou documentos equivalentes; registro do prestador nos Conselhos da categoria de profissão (CRM, COREN, COFFITO, etc) ou documentos equivalentes.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer avenças constantes deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

13.2 Este contrato constitui, até esta data, o inteiro entendimento das Partes quanto à negociação neste ato efetivada. As Partes concordam que o presente contrato registra fielmente as negociações anteriormente mantidas e as intenções das Partes quanto a elas, substituindo integralmente outros documentos ou entendimentos de qualquer espécie anteriormente havido entre as Partes, verbais ou escritos. Para todos os efeitos, somente o presente instrumento, bem como os contratos que deram origem ou estão relacionados à prestação de serviços, governarão as relações entre as Partes quanto ao negócio ora contratado.

13.3 Qualquer alteração ou aditamento do presente Contrato somente será válido ou eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas Partes ou representantes por procuração específica para o ato.

R

000031

- 13.4 Obrigam-se as Partes, por si, a todo o tempo, a fazer o presente negócio sempre bom, firme, valioso e isento de dúvidas, não havendo em nenhuma hipótese condição de arrependimento.
- 13.5 As obrigações e a execução do objeto do contrato não poderão ser transferidas, cessionadas ou sub-rogadas a qualquer outra empresa não mencionada ou que não for signatária do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.
- 14.2 A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.
- 14.3 A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de seus empregados, bem como, dos encargos trabalhistas na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 15ª - DA POSSÍVEL VARIAÇÃO DO PREÇO

15.1 As PARTES declaram que estão cientes que o preço a ser pago pelo objeto desta prestação de serviços poderá sofrer variação, a maior ou menor, em razão dos custos indiretos atrelados a ele, de maneira que a emissão de notas fiscais deverá seguir o descrito no relatório da prestação de serviço de cada mês, respeitando os valores ali mencionados.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Itápolis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Itápolis-SP, 24 de abril de 2023.

JOAO PEDRO
MONTEIRO PINOTTI
AFFONSO:3623283
9838

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
MONTEIRO PINOTTI
AFFONSO:36232839838
Dados: 2023.04.25
08:10:58 -03'00'

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Diretor Executivo

João Pedro Monteiro Pinotti Affonso

000033

Erica C. Batista

CNPJ: 42.160.334/0001-72 | TH Manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares

Erica Cristiane Batista

CPF: 311.266.358-63

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

000034

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.57
3062703062 SEGUNDA VIA 0041

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 0049-3 - SAO CARLOS SP

CONTA: 59.420-3

FAVORECIDO: TH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDIC

CPF/CNPJ: 42.160.334/0001-72

VALOR: R\$ 3.000,00

DEBITO EM: 28/06/2023

=====

DOCUMENTO: 062802

AUTENTICACAO SISBB: 7.6FF.A29.5F4.B7E.486

000035



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
7703121ALZ



Nº NOTA
9
Série 2
Nº RPS:
-
Data de Emissão
27/JUN/2023 - 09:02:05
Competência
05/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: SHAYENY WALTER MORAES 39295604881
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 35.675.269/0001-52
Endereço: RUA BASILIO BLANCO, 104
Complemento: LOC.203 Q.. 08 L..211-B
Município: São Carlos
E-mail: shayeny.wm@gmail.com

Insc. Municipal: 81190

Insc. Estadual:

Bairro: RD.MONS.R
UF: SP

CEP: 13.562-505
País: BRASIL
Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
CNPJ/CPF: 45.349.461/0014-27
Endereço: JOSÉ ARIANO RODRIGUES, 303
Complemento: SALA 12
Município: LINS
E-mail: CONTABILIDADE@AHBB.ORG.BR

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Bairro: JARDIM ARIANO
UF: SP

CEP: 16.400-400
País: BRASIL
Telefone: (14) 3532-5198

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICOS DE COORDENACAO TECNICA E ADMINISTRATIVA,EXECUTADA PELO PROFISSIONAL DOUGLAS ROGERIO PINHEIRO-PERÍODO 24/05/2023 A 24/06/2023 - CONTRATO DE GESTÃO Nº 51/2023 para o Gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo III (Três modalidades de Reabilitação: Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo). CONTRATANTE: AHBB

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dados Bancários:
Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
Agência: 0001
Conta: 71610658-6
Razão Social: SHAYENY WALTER MORAES 39295604881
CNPJ: 35.675.269/0001-52

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.620,47

Local de Prestação: SÃO CARLOS - SP

Local de Incidência : SÃO CARLOS

Cod. CNAE: 8291100 - Ativ. Serviço: 15.05 - Atividades de informações cadastrais

Valor do INSS Retido (R\$)	Valor do IRRF Retido (R\$)	Valor do CSLL Retido (R\$)	Valor do PIS Retido (R\$)	Valor do COFINS Retido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vir Deduções (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota	Valor do ISS (R\$)
0,00	0,00	6.620,47	0,00	0,00
				Valor Líquido da Nota (R\$)
				6.620,47

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo PRESTADOR.

Retenção de ISS não permitida. Empresa do regime tributário MEI-Micro Empreendedor Individual.

A autenticação da NFS-e pode ser confirmada no Site: www.saocarlos.sp.gov.br/ RECEBEMOS DO(A) SHAYENY WALTER MORAES 39295604881 OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NFS-e

Código de Verificação:
7703121ALZ

Número da Nota:

9

000036

Local

Data

Assinatura

Contrato de Gestão nº 51/2023

Processo nº 239/2023

Chamamento Público nº01/2023

Centro Especializado de Reabilitação – CER Tipo III Itápolis-SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO - OBJETO	
Objeto: Prestação de serviço de Coordenação Técnica e Administrativa executava pelo profissional Douglas Rogerio Pinheiro, no CER Itápolis.	
Dia para o pagamento	3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias corridos
Data deste contrato	24/04/2023
Foro eleito	Itápolis

QUADRO RESUMO – CONTRATANTE	
Nome	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil
Nome fantasia	AHBB - Rede Santa Casa
CNPJ	45.349.461/0014-27
Endereço	Rua Dr. Orlando Thiago Santos, 50, Bairro Vila Williams, CEP 17402-064, Garça/SP
Diretor Executivo	João Pedro Monteiro Pinotti Affonso
Contato	(14) 3532-5198

QUADRO RESUMO - CONTRATADA	
Nome da Empresa	SHAYENY WALTER MORAES 39295604881
CNPJ	35.675.269/0001-52
Endereço	Rua Basilo Blanco, 104, Residencial Monsenhor, Romeu Tortorelli, São Carlos/SP, 13.562-505
Nome do profissional responsável	Douglas Rogério Pinheiro
CPF	392.956.048-81
Contato	shayeny.wm@gmail.com

000037

O presente contrato de prestação de serviços é a justa medida acertada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo a manifestação de suas vontades sem qualquer incidência de vício e sendo o presente instrumento contratual regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATANTE

1.1 A **CONTRATANTE** é, pela definição legal cominada na Lei 9.637/98, uma Organização Social sem fins lucrativos cuja atividade é a prestação de serviço público de saúde, pela gestão consciente e de acordo com os princípios éticos e legais que qualificam a empresa como entidade filantrópica.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** nos exatos termos do estabelecido no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, em caráter eventual, sem regime de exclusividade.

2.1.1 A **CONTRATANTE** declara pelo presente contrato que os serviços ora contratados deverão ser realizados na cidade de Itápolis - SP - referente ao CER ITÁPOLIS, atendendo integralmente as suas necessidades, condições e especificações, o que pode gerar variação do preço do objeto.

2.1.2 Os serviços objeto do presente instrumento contratual serão prestados sob orientação e responsabilidade da **CONTRATADA**, a ser desenvolvido nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**, limitando-se à cidade de Itápolis - SP - referente ao CER ITÁPOLIS, em conformidade com os cronogramas de execução de serviços, prevalecendo sempre como prioridade as necessidades da **CONTRATANTE** e de seus clientes.

2.1.3 A **CONTRATADA** durante a execução do serviço nos estabelecimentos e nas unidades geridas pela **CONTRATANTE**, limitando-se à cidade de Itápolis - SP - referente ao CER ITÁPOLIS, poderá utilizar das instalações,

000038

equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**:

3.1.1 Pelos serviços prestados descritos no Quadro Resumo – Objeto deste instrumento R\$6.620,47 (seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) mensais.

3.1.2 Por fim, o pagamento será ainda, condicionado a apresentação de relatório de serviços prestados, na forma quantitativa e qualitativa.

3.1.3 Serão pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** os honorários faturados, após validação da **CONTRATADA**.

3.1.4 O local de prestação dos serviços estará limitado à sede da **CONTRATANTE** na cidade de Itápolis/SP, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ correspondente.

3.1.5 Em caso de entrega de nota fiscal posterior ao prazo supramencionado, haverá prorrogação de 20 (vinte) dias do prazo de pagamento.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Este contrato é celebrado para vigorar pelo prazo descrito no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, podendo ser rescindido por qualquer das partes, sem incidência de multa contratual, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

4.2 Findo o prazo ajustado no presente contrato, ele só será renovado mediante elaboração de Termo Aditivo pelas PARTES, por igual período, mantendo-se as demais cláusulas e condições do presente contrato.

000039



CLÁUSULA 5ª - HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo previsto no QUADRO RESUMO - OBJETO, porém, na intercorrência de situações pontuais e identificadas no presente termo, poderá ser declarada a rescisão contratual imediatamente, sem a necessidade de notificação prévia.
- 5.2 Este contrato poderá ser rescindido, sem necessidade de notificação prévia, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- 5.2.1 Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
 - 5.2.2 Caso Fortuito ou Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
 - 5.2.3 Rescindido o contrato de gestão entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Itápolis-SP
 - 5.2.4 Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.
 - 5.2.5 Descumprimento de parecer vinculativo emanado pelo Comitê de Compliance ou de qualquer dispositivo do Código de Conduta Ética da AHBB ou do Código de Ética da SORRI-BAURU a ser apurado mediante procedimento próprio.
- 5.3 A rescisão do presente contrato com fundamento nas hipóteses dos itens "5.2.1", "5.2.2" e "5.3.3", desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.
- 5.4 Em caso de rescisão com base no item "5.2.4" e "5.2.5" acima ou em violação ao item "4.1", a parte que der causa ao descumprimento deverá à outra multa equivalente a 1 (uma) vez o valor do último faturamento pago em favor da parte que não deu causa à rescisão, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

000040

[Assinatura]

- 5.5 Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

- 6.1 A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços contratados, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da **CONTRATADA**.

- 6.1.1 Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços, ficando desde já autorizada a **CONTRATANTE**, em caso de suportados prejuízos decorrentes das questões supra transcritas, a retenção de pagamentos.

- 6.1.2 A responsabilidade é solidária entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** quanto ao cumprimento da NR-32.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 7.1 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados e a **CONTRATANTE** cumpra como o pagamento devido nos termos e condições retro mencionados.

000041

[Assinatura]

- 7.2 Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais devidamente registrados junto ao órgão de classe ou prepostos, em ambos os casos, designados exclusivamente pela **CONTRATADA**, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos, em especial, mas não exclusivamente, as obrigações tributárias, fundiárias, previdenciárias e trabalhistas.
- 7.3 As pessoas designadas para a prestação de serviços aqui pactuada deverão ser profissional e juridicamente habilitadas para fazê-lo.
- 7.3.1 A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.
- 7.3.2 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 8ª - DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- 8.1 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta junto as instalações e unidades ou junto aos clientes da **CONTRATANTE**. Para todos os fins deste contrato a responsabilidade contratual tem relação direta ao cumprimento conglobado e integral de todas as cláusulas, sendo que a **CONTRATANTE** não responderá por inexecução ou má execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.
- 8.2 A **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pelos serviços para os quais foi **CONTRATADA**, na hipótese de responsabilização ou vinculação da

000042

CONTRATANTE em relação a má prestação de serviços ou má execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** será possível a reposição de perdas e danos e eventual indenização à **CONTRATANTE**.

- 8.3 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** assumem os riscos do presente negócio jurídico, sendo que **CONTRATADA** declara ter ciência de que os pagamentos serão viabilizados por meio do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o município de Itápolis-SP e que, em caso de rescisão ou moratória do contrato por parte do município, a **CONTRATANTE** ficará desobrigada pagar à **CONTRATADA** quaisquer valores devidos em decorrência do contrato, exceção aos produtos entregues pela **CONTRATADA** que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 A **CONTRATADA** durante a vigência do contrato e em 3 (três) anos subsequentes ao seu término e rescisão, tem a obrigação de manutenção do mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos dos clientes ou da própria **CONTRATANTE**. Aplica-se esta cláusula a todas as informações confiadas à **CONTRATADA** em razão do contrato bem como a dados de terceiros, sendo expressamente vedada a divulgação, revelação, reprodução ou utilização dos dados em proveito próprio ou de terceiros, pela adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 9.1.1 A **CONTRATANTE** realizará o tratamento de dados relativo ao exercício do objeto do contrato, mantendo restrição e controle de acesso aos dados sensíveis e de natureza pessoal da **CONTRATADA**, sendo que o presente contrato autoriza que a **CONTRATANTE** colha e utilize os dados da **CONTRATADA** para seu controle interno de acesso administrativo restrito.

- 9.1.2 Todas as informações obtidas em razão do presente contrato somente poderão ser compartilhadas com o setor administrativo competente da **CONTRATANTE**, ou para outro prestador de serviço vinculado ao mesmo

000043

setor e executando serviço ligado ou congênere ao objeto do contrato que seja necessário para o andamento dos serviços.

- 9.2 A inobservância do disposto na presente cláusula, por qualquer das partes, sujeitará a parte culpada às penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual, cuja consequência é a aplicação de multa de 3 (três) vezes o faturamento mensal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da parte culpada arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado pelo Comitê de Compliance ou no caso da infração ser da **CONTRATANTE**, a apuração ocorrerá por comissão designada pela **CONTRATADA** para essa finalidade, cujo resultado será destinado a apuração judicial competente para esta finalidade.
- 9.3 É expressamente vedada a cópia de qualquer natureza ou permissão de acesso de terceiros a dados que sejam obtidos por intermédio da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 Este contrato estará sujeito a prestação de contas referente aos serviços prestados, sendo entregues aos órgãos públicos da administração direta e indireta dos quais a **CONTRATANTE** estiver vinculada, bem como a apresentação junto ao Tribunal de Contas do Estado, sendo manifesta a autorização da **CONTRATADA** para que as informações contidas sejam remetidas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA 11ª - DO COMPLIANCE E DA GESTÃO ÉTICA.

- 11.1 A empresa **CONTRATANTE** possui setor de Compliance estabelecido no seu sistema de gestão e governança ética, razão pela qual haverá a apresentação e disponibilização da **CONTRATADA** para eventual fiscalização ou auditoria do Comitê de Compliance, para que sejam sanadas as irregularidades existentes.

000044

[Assinatura]

- 11.2 O Comitê estará à disposição da **CONTRATADA** para recebimento de denúncias ou requisição de pareceres e verificação dos procedimentos de acordo com o Código de Ética e Conduta da AHBB.
- 11.3 O Código de Ética e Conduta da AHBB será disponibilizado para a **CONTRATADA** e seus funcionários, sendo que todos estarão vinculados ao comprometimento com as diretrizes e previsões normativas ali previstas.
- 11.4 Os pareceres seguirão o procedimento e terão força vinculante em casos de procedimentos ilegais ou irregulares que forem identificados, devendo a **CONTRATADA** adequar o ato irregular, estando sujeita aos procedimentos previstos do Código de Ética e Conduta da AHBB.

CLÁUSULA 12ª - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 12.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer no ato de assinatura do contrato, ou então no prazo de 5 dias úteis, toda a documentação relacionada à qualificação dos funcionários e ou prestadores de serviços que executarão o objeto do contrato. A documentação referenciada trata-se da qualificação por intermédio de certidões, diplomas de curso superior, especializações, MBA, ou documentos equivalentes; registro do prestador nos Conselhos da categoria de profissão (CRM, COREN, COFFITO, etc) ou documentos equivalentes.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer avenças constantes deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

000045



- 13.2 Este contrato constitui, até esta data, o inteiro entendimento das Partes quanto à negociação neste ato efetivada. As Partes concordam que o presente contrato registra fielmente as negociações anteriormente mantidas e as intenções das Partes quanto a elas, substituindo integralmente outros documentos ou entendimentos de qualquer espécie anteriormente havido entre as Partes, verbais ou escritos. Para todos os efeitos, somente o presente instrumento, bem como os contratos que deram origem ou estão relacionados à prestação de serviços, governarão as relações entre as Partes quanto ao negócio ora contratado.
- 13.3 Qualquer alteração ou aditamento do presente Contrato somente será válido ou eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas Partes ou representantes por procuração específica para o ato.
- 13.4 Obrigam-se as Partes, por si, a todo o tempo, a fazer o presente negócio sempre bom, firme, valioso e isento de dúvidas, não havendo em nenhuma hipótese condição de arrependimento.
- 13.5 As obrigações e a execução do objeto do contrato não poderão ser transferidas, cessionadas ou sub-rogadas a qualquer outra empresa não mencionada ou que não for signatária do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.
- 14.2 A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade

000046

[Assinatura]

direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

- 14.3 A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de seus empregados, bem como, dos encargos trabalhistas na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 15ª - DA POSSÍVEL VARIAÇÃO DO PREÇO

- 15.1 As PARTES declaram que estão cientes que o preço a ser pago pelo objeto desta prestação de serviços poderá sofrer variação, a maior ou menor, em razão dos custos indiretos atrelados a ele, de maneira que a emissão de notas fiscais deverá seguir o descrito no relatório da prestação de serviço de cada mês, respeitando os valores ali mencionados.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Itápolis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Itápolis-SP, 24 de abril de 2023.

000047

[Assinatura]

JOAO PEDRO
MONTEIRO PINOTTI
AFFONSO:3623283 9838

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
MONTEIRO PINOTTI
AFFONSO:36232839838
Dados: 2023.04.23
08:48:05 -03'00'

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Diretor Executivo

João Pedro Monteiro Pinotti Affonso

Shayeny W.

CNPJ: 35.675.269/0001-52 | Shayeny Walter Moraes 39295604881

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

000048

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.57
3062703062 SEGUNDA VIA 0022

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 260 - NU PAGAMENTOS - IP

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 71.610.658-6

FAVORECIDO: SHAYENY WALTER MORAES 39295604881

CPF/CNPJ: 35.675.269/0001-52

VALOR: R\$ 6.620,47

DEBITO EM: 28/06/2023

=====

DOCUMENTO: 062803

AUTENTICACAO SISBB: 9.7E6.C62.63C.4DA.E7A

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÓLIS

14900-000 - AVENIDA FLORENCIO TERRA, 399 - CENTRO - ITAPÓLIS - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número Nota Fiscal:

2804

Data Emissão:

01/06/2023

Chave:

BCLRXUKY

MARCIO F. FLORIDO LTDA.

AV FRANCISCO GENTILE, 996 - JARDIM CAMPESTRE - Itapólis - SP - 14900000

CNPJ/CPF: 09.107.307/0001-60

Inscr. Estadual/RG: 375.117.938.113

Email: centralhp3@hotmail.com

Telefone: 16 3262-3455

Inscrição Municipal: 11318

Local de Prestação do Serviço: Itapólis

Local de Incidência do Serviço: Itapólis

Competência: 06/2023 Data Prestação: 01/06/2023

Simple Nacional: Não

Exigibilidade: Exigível

Retenção de ISS: SEM RETENÇÃO

Atividade: 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Sub. Tributário: Não

AVENIDA JOSE ARIANO RODRIGUES, 303 - JD ARIANO

LINS - SP - CEP: 16400400

CNPJ/CPF: 45.349.461/0014-27

Inscrição Municipal: 0

E-mail: contabilidade@ahbb.org.br

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DE FIRM WARES PABX IMPACTA R\$ 480,00

REFERENTE A CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL PABX R\$ 1.160,00

REFERENTE A PROGRAMAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RAMAL R\$ 1.240,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox. Tributos: R\$ 0.00 (0.00%) Fonte IBPT

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

RETENÇÕES										DESCONTOS							
ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	Condicional	0,00	Incondicional	0,00
VALOR SERVIÇO		VALORES DA NFS-e												TOTAL LIQUIDO			
2.880,00		Repasse/Dedução	0,00	Base de Cálculo	2.880,00	Aliquota	3.00 %	Retenção	ISS SEM RETENÇÃO	ISS	86,40	2.880,00					

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <https://notafiscal.itapolis.sp.gov.br:8090/tb/>

Recortar Aqui

Data Emissão	01/06/2023	RECEBI DA EMPRESA MARCIO F. FLORIDO LTDA. OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
Número da NF	2804		
Chave	BCLRXUKY		
		Local / Data	Assinatura

000050

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de

Instruções:

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita do
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 03251.656009 00012.044178 5 93980000096000		
Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso Número
CDI - COMERCIO DE PROD ELETR E SERV DE I		R\$		00032516560000012044
Endereço				
R FRANCISCO GENTILE 986 SL 1 JD CAMPESTRE ITAPOLIS SP - 14900000				
Nr. do documento	Contrato	CPF/CNPJ Beneficiário	Vencimento	Valor Documento
01353502	20.033.045	35.178.107/0001-09	01/07/2023	960,00
(-)	(-) Outras Deduções	(-) Mora/Multa	(-) Outros Acrescimos	(=) Valor Cobrado
				960,00
Pagador				
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - CNPJ: 45.349.461/0014-27				
Instruções				
JUROS: DISPENSADO				
NAO RECEBER APOS 90 DIA(S) DO VENCIMENTO.				
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.				

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 03251.656009 00012.044178 5 93980000096000			
Local de Pagamento		Vencimento			
Pagável em qualquer banco até o vencimento		01/07/2023			
Beneficiário		Agência/Código Beneficiário			
CDI - COMERCIO DE PROD ELETR E SERV DE I		467-7 / 26926-3			
Data do	Nr. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
01/06/2023	01353502	DM	N	01/06/2023	00032516560000012044
Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor		Valor Documento
17	R\$				960,00
Instruções					(-) Desconto/Abatimento
JUROS: DISPENSADO					(-) Outras Deduções
NAO RECEBER APOS 90 DIA(S) DO VENCIMENTO.					(-) Mora/Multa
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.					(-) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado
					960,00
Pagador					
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - CNPJ: 45.349.461/0014-27					
AVENIDA JOSE ARIANO RODRIGUES , 303					
LINS - SP - 16400-400					
Sacador/Avalista					
MARCIO FERNANDO FLORIDO LTDA - CNPJ: 09.107.307/0001-60					

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

000051

10/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:37:57
306203062 0040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

BANCO DO BRASIL

00190000090325165600900012044178593980000096000

BENEFICIARIO:

CDI - C P E SERVICOS INFORMA

NOME FANTASIA:

CDI - COMERCIO DE PROD ELETR E SERV

CNPJ: 35.178.107/0001-09

BENEFICIARIO FINAL:

MARCIO FERNANDO FLORIDO LTDA

CNPJ: 09.107.307/0001-60

PAGADOR:

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE

CNPJ: 45.349.461/0014-27

NR. DOCUMENTO 62.804
NOSSO NUMERO 32516560000012044
CONVENIO 03251656
DATA DE VENCIMENTO 01/07/2023
DATA DO PAGAMENTO 28/06/2023
VALOR DO DOCUMENTO 960,00
VALOR COBRADO 960,00

NR.AUTENTICACAO 5.7A2.92B.69E.7E2.0EC

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000052



Chave de acesso
35-2306-21.895.635/0001-74-55-001-000.035.332-102.623.803-9

Número NF-e
000.035.332

Versão XML
4.00

Dados da NFe

Natureza da operação
[S] VENDA DE MERCADORIA
Tipo da operação
1 - Saída
Chave de acesso
35-2306-21895635000174-55-001-000035332-102623803-9
Modelo
55
Série
1
Número
35332
Data/Hora da emissão
01/06/2023 12:01:00-03:00

Emitente

CNPJ
21.895.635/0001-74
IE
635806131119
Nome/Razão Social
CADU MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA
Município
SAO BERNARDO DO CAMPO
UF
SP

Destinatário

CNPJ
** ***.461/0014-27
Nome/Razão Social
ASSO***
Município
LINS
UF
SP
País
BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	K...	2,0000	PC	48,67	97,34
2	K...	2,0000	KT	48,67	97,34
3	L...	1,0000	PC	266,71	266,71
4	F...	1,0000	PC	73,51	73,51
5	T...	1,0000	PC	23,83	23,83
6	J...	1,0000	PC	34,87	34,87
7	Q...	1,0000	PC	31,19	31,19
8	Q...	1,0000	PC	21,16	21,16
9	Q...	1,0000	PC	27,51	27,51
10	N...	1,0000	PC	78,11	78,11
11	P...	1,0000	PC	34,87	34,87
12	Q...	1,0000	CX	13,71	13,71

Valor total

860,15

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

000053

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
Eventos e Serviços				
Evento		Protocolo	Data autorização	
Autorização de Uso		135230848104930	01/06/2023 às 12:03:41	
Digest Value				
tcw7qsoqO10+Q4xJFSWiHdcU9ao=				

Data/Hora: 02/06/2023 16:36

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

000054

10/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:37:57
306203062 0022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1
=====

BCO BRADESCO S.A.

23791229286001246647429000046903193980000086015

BENEFICIARIO:

PAGAR.ME PAGAMENTOS

NOME FANTASIA:

PAGAR.ME PAGAMENTOS

CNPJ: 18.727.053/0001-74

BENEFICIARIO FINAL:

CASA DA EDUCACAO

CNPJ: 21.895.635/0001-74

PAGADOR:

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE D

CNPJ: 45.349.461/0014-27

NR. DOCUMENTO 62.805
DATA DE VENCIMENTO 01/07/2023
DATA DO PAGAMENTO 28/06/2023
VALOR DO DOCUMENTO 860,15
VALOR COBRADO 860,15
=====

NR.AUTENTICACAO 6.D4D.EA8.DBF.FF2.B1B
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000055

**Telefônica Brasil S/A**

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Sede Eco Berrini - Cidade Monções -
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62 Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Código do cliente 8999 2674 4162 DV: 2
Número do contrato
Data de emissão 03/06/2023
Data de vencimento 02/07/2023
Valor a pagar 112,24
Número da fatura 1692983001-0
Estado de instalação São Paulo
Tipo de cliente Não residencial
CNPJ / CPF 45349461000102
Mês de referência Junho/2023



CTCE INDAIATUBA SPI PL46

ASSOC HOSPITALAR BENEF DO BRASIL
AV CAXIAS,DQ SN
NAO INFORMADO
14900-000 ITAPOLIS SP



00 71257454 57567 000 10012965 2 1 120623

Vencimento
02/07/2023

Seu Demonstrativo de Despesas

página: 1/4

TELEFONE(S)

1632630508

RESUMO**PRESTADORA TELEFONICA (103 15)**

Serviços 201,11
Descontos -286,87
Ligações Locais 0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância 0,00
Serviços Eventuais 198,00
Ligações Locais para Celular (VC1) 0,00
TOTAL A PAGAR 112,24

TOTAL GERAL A PAGAR

112,24

VALOR (R\$)**Total de minutos utilizados no mês**

Tipo de ligação	em min:seg
Prestadora Telefonica	
Linha Telefônica	
Local	89
Nacional Longa Dist	28:18
Lig Locais Cel (VC1)	81:54

CONTRATO DE GESTÃO
5/12/23
RECURSO MUNICIPAL

Atendimento para produtos empresariais: 10315 ou acesse:
www.vivo.com.br/meuvivo Você contratou serviços de Banda Larga; de Voz; nesta conta.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente ASSOC HOSPITALAR BENEF DO BRASIL			Data de Vencimento 02/07/2023	Valor a Pagar (R\$) 112,24
Código do cliente 8999 2674 4162	Código para Cadastramento de Débito Automático 899926744162-2	Número da Fatura 1692983001-0		
84670000001 7 12240082089 2 99267441621 7 69298300199 5				
			Pagar via Pix	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.57
3062703062 SEGUNDA VIA 0036

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

Convenio VIVO FIXO/BRASIL

Codigo de Barras 84670000001-7 12240082089-2
99267441621-7 69298300199-5

Data do pagamento 28/06/2023

Valor Total 112,24

DOCUMENTO: 062806

AUTENTICACAO SISBB: E.9E6.FC7.D1B.F45.4AA

000057

RECEBEMOS DE ANTONIO DE OLIVEIRA PAPELARIA, ARTESATOS E PRESENTES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMIÇÃO: 13/06/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - VALOR TOTAL: R\$ 2.187,50
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
NF-e
Nº 000012402
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR
**ANTONIO DE OLIVEIRA PAPELARIA,
ARTESATOS E PRESENTES**
CNPJ: 21.941.008/0001-22
Inscr. Est.: 438.336.756.111
Av. João Ramalho, 1799 - Parque São Jorge - Tel. (14) 3301-4351
CEP 17520240 - Marília - SP - gfernandes_oliveira@hotmail.com
DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000012402 fl. 1 / 1
SÉRIE 001
CHAVE DE ACESSO
3523 0621 9410 0800 0122 5500 1000 0124 0215 3138 9898
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
438336756111
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
135230920028947 13/06/2023 09:50:00
CNPJ / CPF
21.941.008/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
ENDEREÇO
AVENIDA JOSE ARIANO RODRIGUES, 303
MUNICÍPIO
LINS
BAIRRO / DISTRITO
JARDIM ARIANO
UF
SP
CNPJ / CPF
45.349.461/0014-27
DATA DA EMISSÃO
13/06/2023
CEP
16400-400
DATA SAÍDA / ENTRADA
HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS									
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA
001	11/07/2023	2.187,50							

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	156,71	2.187,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.187,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
0026743	- BOBINA RELOGIO TERMICA 57X300 UN	48119010	0500	5405	UNS	10,0000	42,000000	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
300380	- CLIPS 4/0 500G XR	83059000	0102	5102	UNS	500,0000	0,033800	16,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
189	- CLIPS 8/0 CX GRANDE	83059000	0102	5102	UNS	500,0000	0,021800	10,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
GR9413	- ETIQUETA 34X23X1 COLUNA	48211000	0500	5405	UNS	1,0000	29,900000	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
958	- EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA ZINCADO	83059000	0102	5102	UNS	5,0000	1,500000	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
684002	- GRAMPEADOR METAL PEQUENO	84729040	0500	5405	UNS	15,0000	14,500000	217,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1128	- GRAMPO TRILHO METAL JOCAR	83052000	0500	5405	UNS	100,0000	0,190000	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
31153	- PASTA ABA C/ ELASTICO PAPELAO CORES	48209000	0500	5405	UNS	50,0000	3,000000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
020309	- PASTA CATALOGO OFICIO 10 ENV. FINOS PRETA	42021210	0500	5405	PE	5,0000	16,500000	82,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
031097	- PASTA L A4 CRISTAL	42021210	0500	5405	UNS	50,0000	1,200000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0039451	- PASTA SUSPENSIA KRAFT UN	48209000	0500	5405	UNS	100,0000	2,400000	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
038944	- PILHA ALCALINA GRANDE-D ELGIN	85061012	0500	5405	BL	16,0000	17,000000	272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
094882	- PILHA ALCALINA PALITO AAA MAXPRINT	85061015	0102	5102	BL	16,0000	2,650000	42,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
046514	- PRANCHETA DURATEX OFICIO	44219900	0500	5405	UNS	5,0000	6,500000	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
BOR-036	- BORRACHA 211 PEQUENA MASTERPRINT	40169200	0102	5102	UN	10,0000	0,350000	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
GRA-073	- GRAMPEADOR G102 TILIBRA	84729040	0102	5102	UN	2,0000	29,900000	59,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
GRA-082	- GRAMPO 26/6 C/5000	84729040	0102	5102	UN	3,0000	4,900000	14,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
266769	- PAPEL SULFITE A4 AQUATRO RESMA	48025610	0102	5102	UNS	20,0000	23,500000	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
PIL-026	- PILHA AA ALCALINA MAXPRINT	85061020	0102	5102	UN	16,0000	2,400000	38,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DANFE PARA TODAS AS OPERACOES
CONTRATO DE GESTAO - 51/2023
CENTRO DE ESPECIALIZADO DE REABILITACAO
CER TIPO III - RECURSO MUNICIPAL Valor aproximado tributos R\$ 156,71 (7,16%) Fonte:
IBPT
CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL
RESERVADO AO FISCO
000058
DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 19/06/2023 12:58:03 - I

10/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:37:57
306203062 0036

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891123212402173022102230751097594080000218750

BENEFICIARIO:

ANTONIO DE OLIVEIRA PAPELARIA

NOME FANTASIA:

ANTONIO DE OLIVEIRA PAPELARIA

CNPJ: 21.941.008/0001-22

BENEFICIARIO FINAL:

ANTONIO DE OLIVEIRA PAPELARIA

CNPJ: 21.941.008/0001-22

PAGADOR:

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE D

CNPJ: 45.349.461/0014-27

NR. DOCUMENTO 62.807

DATA DE VENCIMENTO 11/07/2023

DATA DO PAGAMENTO 28/06/2023

VALOR DO DOCUMENTO 2.187,50

VALOR COBRADO 2.187,50

=====

NR.AUTENTICACAO 4.69C.997.49A.B91.61A

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000059

Recebemos de S. E. COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DE BAURU EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.047.131 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

S. E. COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DE BAURU EIRELI R RUBENS GARCIA, 2119 - LOTEAMENTO MARIO LUIZ RODRIGUES DO PRADO - BAURU - SP - CEP: 17023-874 Fone: (14)99652-0979	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.047.131 Série 001 Folha 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 3523 0659 8639 7700 0185 5500 1000 0471 3115 4253 1400	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230923377867 13/06/2023 16:03:17	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op	INSCRIÇÃO ESTADUAL 209263984111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 59.863.977/0001-85
--	------------------------------------	---	----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFECIENTE DO BRASIL	CNPJ / CPF 45.349.461/0014-27	DATA DA EMISSÃO 13/06/2023		
ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS, 0	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 14900-000	DATA DA SAÍDA 13/06/2023	
MUNICÍPIO ITAPOLIS	UF SP	TELEFONE / FAX (16)99635-7539	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 16:02:57

FATURA	
DADOS DA FATURA	Número: 47131 - Valor Original: R\$ 1.009,84 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.009,84

PARCELAS		
Número 001	Vencimento 13/07/2023	Valor R\$ 1.009,84

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.009,84	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.009,84

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 22	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 86,170	PESO LÍQUIDO 86,170

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %
DESC00286	P. HIGIENICO ROLAO FOLHA SIMPLES 8x300M - TAMANI - Val Aprox Tributos: 150,96 (31,45%)	48181000	0500	5405	UN	8,0000	60,0000	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESC00285	P. INTERFOLHA 2D FOLHA SIMPLES CX 2000FLS - TAMANI TM1005 - Val Aprox Tributos: 81,86 (34,60%)	48182000	0500	5405	UN	7,0000	33,8000	0,00	236,60	0,00	0,00	0,00	0,00
4093	P. HIG FOLHA DUPLA 30M PCT 16 ROLOS - AZUL QUALITE - Val Aprox Tributos: 28,93 (31,45%)	48181000	0500	5405	PCT	4,0000	23,0000	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42701200R	TM 4270 ALCOOL 70 01 LT CAIXA 12 UNID. - Val Aprox Tributos: 64,62 (32,11%)	38089429	0101	5101	CX	3,0000	67,0800	0,00	201,24	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATO DE GESTÃO 51/2023 RECURSO MUNICIPAL													

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Boleto O.S. / Pedidos: 2194 ** CONTRATO DE GESTAO N 51/2023 - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITACAO - CER TIPO III * Tributos aproximados R\$ 144,61 Fed., R\$ 181,77 Est., R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT 23.1.E	000060

10/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:37:57
306203062 0042

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399004098330000002919592501019394100000100984

BENEFICIARIO:

S E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS D

NOME FANTASIA:

S E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS D

CNPJ: 59.863.977/0001-85

BENEFICIARIO FINAL:

S E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS D

CNPJ: 59.863.977/0001-85

PAGADOR:

ASSOCIA AO HOSPITALAR BENEFECIENTE

CNPJ: 45.349.461/0014-27

NR. DOCUMENTO 62.808

DATA DE VENCIMENTO 13/07/2023

DATA DO PAGAMENTO 28/06/2023

VALOR DO DOCUMENTO 1.009,84

VALOR COBRADO 1.009,84

NR.AUTENTICACAO C.E97.5DB.CE4.805.39B

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota - Serie

000000000480 - 1

Autenticidade

1BSO-D1TR

Data de Emissão

27/06/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CHRISTIANE FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 27.969.537/0001-10 IM: 71694 IE:

Fone: 34173042

End: : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, 101 A- CEP: 17520460

Município: MARÍLIA

UF: SP E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CPF/CNPJ: 45.349.461/0014-27

IM:

IE: ISENTO

Fone: (14)353251198

Endereço: r: AVENIDA JOSÉ ARIANO RODRIGUES, 303 SALA 12 JARDIM ARIANO - CEP: 16400400

Município: LINS

Pais:

UF: SP

E-mail: contabilidade@AHBB.ORG.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA-PERÍODO 24/05/2023 A 24/06/2023

CONTRATO DE GESTÃO Nº 51/2023 para o Gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo III
(Três modalidades de Reabilitação: Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo).

**CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL**

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através
do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>

Situação de Tributação

Tributada no Prestador

Código do Serviço
1714 - ADVOCACIA.

I.N.S.S. (R\$)
0,00

I.RENDA (R\$)
0,00

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não
implicam na base de cálculo

Deduções de Materiais
0,00

Base de Cálculo (R\$)
3.500,00

Alíquota (%)
2,6431%

Valor do ISS (R\$)
92,50

Valor Total da Nota (R\$)
3.500,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 3.500,00

000062

Contrato de Gestão nº 51/2023

Processo nº 239/2023

Chamamento Público nº 01/2023

Centro Especializado de Reabilitação – CER Tipo III Itápolis-SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO - OBJETO	
Objeto: Prestação de Serviços jurídicos	
Dia para o pagamento	3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias corridos
Data deste contrato	24/04/2023
Foro eleito	Itápolis

QUADRO RESUMO - CONTRATANTE	
Nome	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil
Nome fantasia	AHBB - Rede Santa Casa
CNPJ	45.349.461/0014-27
Endereço	Rua Dr. Orlando Thiago Santos, 50, Bairro Vila Williams, CEP 17402-064, Garça/SP
Diretor Executivo	João Pedro Monteiro Pinotti Affonso
Contato	(14) 3532-5198

QUADRO RESUMO - CONTRATADA	
Nome da Empresa	Christiane Fonseca Sociedade Individual Advocacia
CNPJ	27.969.537/0001-10
Endereço	Rua Antônio Pereira da Silva, 101, Letra A, Hípica Paulista, Marília/SP, 17.520-460
Nome do profissional responsável	Christiane L Fonseca

000063

CPF	290.200.478-84
Contato	christiane@fonsecatavares.com.br

O presente contrato de prestação de serviços é a justa medida acertada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo a manifestação de suas vontades sem qualquer incidência de vício e sendo o presente instrumento contratual regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATANTE

1.1 A **CONTRATANTE** é, pela definição legal cominada na Lei 9.637/98, uma Organização Social sem fins lucrativos cuja atividade é a prestação de serviço público de saúde, pela gestão consciente e de acordo com os princípios éticos e legais que qualificam a empresa como entidade filantrópica.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

- 2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** nos exatos termos do estabelecido no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, em caráter eventual, sem regime de exclusividade.
- 2.1.1 A **CONTRATANTE** declara pelo presente contrato que os serviços ora contratados deverão ser realizados na cidade de Itápolis - SP - referente ao CER ITÁPOLIS, atendendo integralmente as suas necessidades, condições e especificações, o que pode gerar variação do preço do objeto.
- 2.1.2 Os serviços objeto do presente instrumento contratual serão prestados sob orientação e responsabilidade da **CONTRATADA**, a ser desenvolvido nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**, limitando-se à cidade de Itápolis - SP - referente ao CER ITÁPOLIS, em conformidade com os cronogramas de execução

000064

de serviços, prevalecendo sempre como prioridade as necessidades da **CONTRATANTE** e de seus clientes.

- 2.1.3 A **CONTRATADA** durante a execução do serviço nos estabelecimentos e nas unidades geridas pela **CONTRATANTE**, limitando-se à cidade de Itápolis - SP - referente ao CER ITÁPOLIS, poderá utilizar das instalações, equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**:

- 3.1.1 Pelos serviços prestados descritos no Quadro Resumo - Objeto deste instrumento R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.
- 3.1.2 Por fim, o pagamento será ainda, condicionado a apresentação de relatório de serviços prestados, na forma quantitativa e qualitativa.
- 3.1.3 Serão pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** os honorários faturados, após validação da **CONTRATADA**.
- 3.1.4 O local de prestação dos serviços estará limitado à sede da **CONTRATANTE** na cidade de Itápolis/SP, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ correspondente.
- 3.1.5 Em caso de entrega de nota fiscal posterior ao prazo supramencionado, haverá prorrogação de 20 (vinte) dias do prazo de pagamento.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 Este contrato é celebrado para vigorar pelo prazo descrito no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, podendo ser rescindido por qualquer das partes, sem incidência de multa contratual, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

000065

- 4.2 Findo o prazo ajustado no presente contrato, ele só será renovado mediante elaboração de Termo Aditivo pelas PARTES, por igual período, mantendo-se as demais cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo previsto no QUADRO RESUMO - OBJETO, porém, na intercorrência de situações pontuais e identificadas no presente termo, poderá ser declarada a rescisão contratual imediatamente, sem a necessidade de notificação prévia.
- 5.2 Este contrato poderá ser rescindido, sem necessidade de notificação prévia, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- 5.2.1 Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
 - 5.2.2 Caso Fortuito ou Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
 - 5.2.3 Rescindido o contrato de gestão entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Itápolis-SP
 - 5.2.4 Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.
 - 5.2.5 Descumprimento de parecer vinculativo emanado pelo Comitê de Compliance ou de qualquer dispositivo do Código de Conduta Ética da AHBB.
- 5.3 A rescisão do presente contrato com fundamento nas hipóteses dos itens "5.2.1", "5.2.2" e "5.3.3", desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

000066

- 5.4 *Em caso de rescisão com base no item "5.2.4" e "5.2.5" acima ou em violação ao item "4.1", a parte que der causa ao descumprimento deverá à outra multa equivalente a 1 (uma) vez o valor do último faturamento pago em favor da parte que não deu causa à rescisão, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.*
- 5.5 *Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.*

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

- 6.1 *A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços contratados, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da **CONTRATADA**.*
- 6.1.1 *Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços, ficando desde já autorizada a **CONTRATANTE**, em caso de suportados prejuízos decorrentes das questões supra transcritas, a retenção de pagamentos.*
- 6.1.2 *A responsabilidade é solidária entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** quanto ao cumprimento da NR-32.*

000067

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 7.1** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados e a **CONTRANTE** cumpra como o pagamento devido nos termos e condições retro mencionados.
- 7.2** Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais devidamente registrados junto ao órgão de classe ou prepostos, em ambos os casos, designados exclusivamente pela **CONTRATADA**, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos, em especial, mas não exclusivamente, as obrigações tributárias, fundiárias, previdenciárias e trabalhistas.
- 7.3** As pessoas designadas para a prestação de serviços aqui pactuada deverão ser profissional e juridicamente habilitadas para fazê-lo.
- 7.3.1** A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.
- 7.3.2** A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

000068

CLÁUSULA 8ª - DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- 8.1 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta junto as instalações e unidades ou junto aos clientes da **CONTRATANTE**. Para todos os fins deste contrato a responsabilidade contratual tem relação direta ao cumprimento conglobado e integral de todas as cláusulas, sendo que a **CONTRATANTE** não responderá por inexecução ou má execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.
- 8.2 A **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pelos serviços para os quais foi **CONTRATADA**, na hipótese de responsabilização ou vinculação da **CONTRATANTE** em relação a má prestação de serviços ou má execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** será possível a reposição de perdas e danos e eventual indenização à **CONTRATANTE**.
- 8.3 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** assumem os riscos do presente negócio jurídico, sendo que **CONTRATADA** declara ter ciência de que os pagamentos serão viabilizados por meio do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o município de Itápolis-SP e que, em caso de rescisão ou moratória do contrato por parte do município, a **CONTRATANTE** ficará desobrigada pagar à **CONTRATADA** quaisquer valores devidos em decorrência do contrato, exceção aos produtos entregues pela **CONTRATADA** que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 A **CONTRATADA** durante a vigência do contrato e em 3 (três) anos subsequentes ao seu término e rescisão, tem a obrigação de manutenção do mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos dos clientes ou da própria **CONTRATANTE**. Aplica-se esta cláusula a todas as informações confiadas à **CONTRATADA** em razão do contrato bem como a dados

000069

de terceiros, sendo expressamente vedada a divulgação, revelação, reprodução ou utilização dos dados em proveito próprio ou de terceiros, pela adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 9.1.1** A **CONTRATANTE** realizará o tratamento de dados relativo ao exercício do objeto do contrato, mantendo restrição e controle de acesso aos dados sensíveis e de natureza pessoal da **CONTRATADA**, sendo que o presente contrato autoriza que a **CONTRATANTE** colha e utilize os dados da **CONTRATADA** para seu controle interno de acesso administrativo restrito.
- 9.1.2** Todas as informações obtidas em razão do presente contrato somente poderão ser compartilhadas com o setor administrativo competente da **CONTRATANTE**, ou para outro prestador de serviço vinculado ao mesmo setor e executando serviço ligado ou congênere ao objeto do contrato que seja necessário para o andamento dos serviços.
- 9.2** A inobservância do disposto na presente cláusula, por qualquer das partes, sujeitará a parte culpada às penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual, cuja consequência é a aplicação de multa de 3 (três) vezes o faturamento mensal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da parte culpada arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado pelo Comitê de Compliance ou no caso da infração ser da **CONTRATANTE**, a apuração ocorrerá por comissão designada pela **CONTRATADA** para essa finalidade, cujo resultado será destinado a apuração judicial competente para esta finalidade.
- 9.3** É expressamente vedada a cópia de qualquer natureza ou permissão de acesso de terceiros a dados que sejam obtidos por intermédio da execução do objeto do contrato.

000070

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Este contrato estará sujeito a prestação de contas referente aos serviços prestados, sendo entregues aos órgãos públicos da administração direta e indireta dos quais a **CONTRATANTE** estiver vinculada, bem como a apresentação junto ao Tribunal de Contas do Estado, sendo manifesta a autorização da **CONTRATADA** para que as informações contidas sejam remetidas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA 11ª - DO COMPLIANCE E DA GESTÃO ÉTICA.

- 11.1** A empresa **CONTRATANTE** possui setor de Compliance estabelecido no seu sistema de gestão e governança ética, razão pela qual haverá a apresentação e disponibilização da **CONTRATADA** para eventual fiscalização ou auditoria do Comitê de Compliance, para que sejam sanadas as irregularidades existentes.
- 11.2** O Comitê estará à disposição da **CONTRATADA** para recebimento de denúncias ou requisição de pareceres e verificação dos procedimentos de acordo com o Código de Ética e Conduta da AHBB.
- 11.3** O Código de Ética e Conduta da AHBB será disponibilizado para a **CONTRATADA** e seus funcionários, sendo que todos estarão vinculados ao comprometimento com as diretrizes e previsões normativas ali previstas.
- 11.4** Os pareceres seguirão o procedimento e terão força vinculante em casos de procedimentos ilegais ou irregulares que forem identificados, devendo a **CONTRATADA** adequar o ato irregular, estando sujeita aos procedimentos previstos do Código de Ética e Conduta da AHBB.

000071

CLÁUSULA 12ª - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

12.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer no ato de assinatura do contrato, ou então no prazo de 5 dias úteis, toda a documentação relacionada à qualificação dos funcionários e ou prestadores de serviços que executarão o objeto do contrato. A documentação referenciada trata-se da qualificação por intermédio de certidões, diplomas de curso superior, especializações, MBA, ou documentos equivalentes; registro do prestador nos Conselhos da categoria de profissão (CRM, COREN, COFFITO, etc) ou documentos equivalentes.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer avenças constantes deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

13.2 Este contrato constitui, até esta data, o inteiro entendimento das Partes quanto à negociação neste ato efetivada. As Partes concordam que o presente contrato registra fielmente as negociações anteriormente mantidas e as intenções das Partes quanto a elas, substituindo integralmente outros documentos ou entendimentos de qualquer espécie anteriormente havido entre as Partes, verbais ou escritos. Para todos os efeitos, somente o presente instrumento, bem como os contratos que deram origem ou estão relacionados à prestação de serviços, governarão as relações entre as Partes quanto ao negócio ora contratado.

13.3 Qualquer alteração ou aditamento do presente Contrato somente será válido ou eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas Partes ou representantes por procuração específica para o ato.

000072

- 13.4 Obrigam-se as Partes, por si, a todo o tempo, a fazer o presente negócio sempre bom, firme, valioso e isento de dúvidas, não havendo em nenhuma hipótese condição de arrependimento.
- 13.5 As obrigações e a execução do objeto do contrato não poderão ser transferidas, cessionadas ou sub-rogadas a qualquer outra empresa não mencionada ou que não for signatária do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.
- 14.2 A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.
- 14.3 A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de seus empregados, bem como, dos encargos trabalhistas na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

000073

CLÁUSULA 15ª - DA POSSÍVEL VARIAÇÃO DO PREÇO

15.1 As PARTES declaram que estão cientes que o preço a ser pago pelo objeto desta prestação de serviços poderá sofrer variação, a maior ou menor, em razão dos custos indiretos atrelados a ele, de maneira que a emissão de notas fiscais deverá seguir o descrito no relatório da prestação de serviço de cada mês, respeitando os valores ali mencionados.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Itápolis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Itápolis-SP, 24 de abril de 2023.

JOAO PEDRO
MONTEIRO PINOTTI
AFFONSO:36232839
838

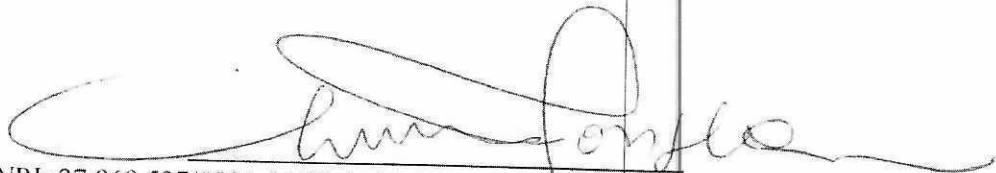
Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO MONTEIRO
PINOTTI
AFFONSO:36232839838
Dados: 2023.04.25 12:22:35
-03'00'

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Diretor Executivo

João Pedro Monteiro Pinotti Affonso

000074


CNPJ: 27.969.537/0001-1 | Christiane Fonseca Sociedade Individual Advocacia

Christiane L Fonseca

CPF: 290.200.478-84

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

000075

29/06/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:09:15
306203062 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

DATA DA TRANSFERENCIA 29/06/2023

NR. DOCUMENTO 553.198.000.019.590

VALOR TOTAL 3.500,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CHRISTIANE A

AGENCIA: 3198-4 CONTA: 19.590-1

NR. DOCUMENTO 553.062.000.036.910

NR.AUTENTICACAO 5.1F7.3DF.BD8.1F3.C11

000076



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e

266



Data e Hora da Emissão:

26/06/2023 08:57:35

Competência:

26/6/2023

Código de Verificação:

IV7NDTPR9

Número do RPS:

Nº da NFS-e substituída:

Local da Prestação:

ITAPOLIS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	AGUIAR & BARTOLOMEU EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ/CPF:	33.793.437/0001-89	Inscrição Municipal:	3610110	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	EST ANTONIO JOSÉ MARTINS FILHO ,500 - MARACANÃ - JD. CEP: 15092-230						
Complemento:	BLOBO B APTO 52	Telefone:	(17)3305-2300	e-mail:	agrocon@terra.com.br		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL						
CNPJ/CPF:	45.349.461/0014-27	Inscrição Municipal:		Município:	LINS	UF:	SP
Endereço e CEP:	AVENIDA JOSÉ ARIANO RODRIGUES ,303 - JARDIM ARIANO CEP: 16400-400						
Complemento:		Telefone:		e-mail:			

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços médicos prestados pelo profissional Rodolfo Valentim Aguiar Bartolomeu, na especialidades de Ortopedia e Traumatologia no CER ITAPOLIS, referente ao período de 24/05 a 24/06/23.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 51/2023 para o Gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo III (Três modalidades de Reabilitação: Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo).

Dados bancários: Banco Inter (cód 077)
Agência 0001-9
Conta jurídica 3346111-2

**CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL**

Código do Serviço / Atividade

4.01 / 04.01.00 - Medicina e biomedicina.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:

Código ART:

Tributos Federais

PIS:

COFINS:

IR(R\$):

INSS(R\$):

CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$:	15.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	15.500,00
Desconto Incondicionado:	0,00	1-Tributação no município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
Valor ISSQN Retido:	0,00	1-Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$:

15.500,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

000077

FECHAMENTO ESPECIALISTAS DE 24 DE MAIO À 23 DE JUNHO 2023 - AHBB

NEUROPEDIATRIA	CRM	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Total
Juliana Ribeiro Guedes	128.686	10					10		10					10		10					10		10				10							90
Total																																	90	

OTORRINOLARINGOLOGIA		CRM	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Total
Camila de Agostini Furlan		113.376			10				10		F				10				10				10			10				10			10		80
Total																														80					

ORTOPEDIA		CRM	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Total
Rodolfo V. A. Bartolomeu		205.484		10 F							10	10						10						10	10							10	10		80
Total																																	80		

063078

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO - RESUMO - OBJETO			
Objeto	SERVIÇO MÉDICO	ORTOPEDIA	E
Valor	15.500,00	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
Dia para o pagamento	25		
Horário para prestação de serviços	07 ÀS 17H		
Prazo de vigência	6 MESES		
Data deste contrato	24/04/2023		
Foro eleito			

QUADRO - RESUMO - CONTRATANTE	
Nome	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
Nome fantasia	AHBB - Rede Santa Casa.
CNPJ	45.349.461/0009-60.
Endereço	Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 - Williams, Garça/SP
Diretor Administrativo	Plínio Hernandez.
Contato	(14) 3407-5066

QUADRO - RESUMO - CONTRATADA	
Nome da Empresa	Aguar e Bartolomeu empreendimentos médicos Ltda
CNPJ	33.793.437/0001-89
Endereço	Av Antônio Martins filho, 500, Bloco B apto 52. São José do Rio preto, CEP 15092-230
Nome do profissional	Rodolfo Valentim Aguiar Bartolomeu
Número do Conselho	205484
CPF	07966499600
Contato	17991336228

O presente contrato de prestação de serviços é a justa medida acertada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo a manifestação de suas vontades sem qualquer incidência de vício, o presente instrumento contratual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATANTE

1.1 A CONTRATANTE é pela definição legal cominada na Lei 9.637/98 uma Organização Social, sem fins lucrativos cuja atividade é a prestação de serviço público de saúde, pela gestão consciente e de acordo com os princípios éticos e legais que qualificam a empresa como entidade filantrópica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

www.ahbb.org.br
contato@ahbb.org.br
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

003079

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços da CONTRATADA nos exatos termos do estabelecido no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, em caráter não eventual, sem regime de exclusividade.

2.1.1. A CONTRATANTE declara pelo presente contrato que os serviços ora contratados deverão ser realizados no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de integral atendimento de suas necessidades, condições e especificações.

2.1.2. Os serviços objeto do presente instrumento contratual serão prestados sob orientação e responsabilidade da CONTRATADA, a ser desenvolvido nos estabelecimentos da CONTRATANTE ou de seus clientes, em conformidade com os cronogramas de execução de serviços, prevalecendo sempre a prioridade as necessidades da CONTRATANTE e de seus clientes.

2.1.3. A CONTRATADA durante a execução do serviço nos estabelecimentos e nas unidades geridos pela CONTRATANTE poderá utilizar das instalações, equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

2.1.3.1. No caso do artigo supramencionado a CONTRATADA ficará responsável pelo bom uso das instalações, equipamentos e maquinários, fornecidos para execução do serviço, bem como será responsável por eventuais danos causados as propriedades da CONTRATANTE e de seus clientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mencionado no QUADRO RESUMO - OBJETO, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena do pagamento de multa moratória de 2% do valor da fatura.

3.1.1. Em caso de entrega de nota fiscal posterior ao prazo supramencionado, haverá prorrogação de 20 (vinte) dias do prazo de pagamento.

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000080

3.1.2. Na mesma data de apresentação da nota fiscal supramencionada, deverá a CONTRATADA apresentar Certidões Negativas de FGTS e INSS, bem como, comprovante de pagamento dos salários de seus funcionários, cujos serviços estejam sendo prestados nas dependências da CONTRATANTE, sob pena de prorrogação do prazo de pagamento de maneira idêntica ao disposto artigo 1º desta cláusula.

3.1.3. Por fim, o pagamento será ainda, condicionado a apresentação de relatório de serviços prestados, na forma quantitativa e qualitativa.

3.1.4. Serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA os honorários médicos faturados, após validação da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Este contrato é celebrado para vigorar pelo prazo descrito no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

4.1.1. Findo o prazo ajustado do presente contrato e não havendo manifestação contrária, presumir-se-á prorrogado o presente contrato, por igual período, mantendo-se as demais cláusulas e condições do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará por pelo prazo previsto no QUADRO RESUMO - OBJETO, contudo na intercorrência de situações pontuais e identificadas no presente termo poderá ser declarada a rescisão contratual imediatamente, sem a necessidade de notificação prévia.

5.2. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

5.2.1. Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;

www.ahbb.org.br
contato@ahbb.org.br
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

063081

5.2.2. Caso Fortuito ou Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;

5.2.3. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

5.2.4. Descumprimento de parecer vinculativo emanado pelo Comitê de Compliance ou de qualquer dispositivo do Código de Conduta Ética da AHBB, a ser apurado mediante procedimento próprio.

5.3: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens "5.2.1" e "5.2.2" desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

5.4.: Em caso de rescisão com base no item "5.2.3" e "5.2.4" acima, a CONTRATADA deverá à CONTRATANTE uma multa equivalente a 2 (duas) vezes o valor do último faturamento pago em favor da CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

5.5. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

6.1. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços contratados, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA e de seus sócios.

6.1.1. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços,

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000082

ficando desde já autorizada a CONTRATANTE, em caso de suportados prejuízos decorrentes das questões supra transcritas, a retenção de pagamentos.

6.1.2. A responsabilidade é solidária entre contratantes e contratados quanto ao cumprimento da NR 32.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

7.1.1. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais devidamente registrados junto ao órgão de classe ou prepostos, em ambos os casos, designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos, em especial mas não exclusivamente, as obrigações tributárias, fundiárias, previdenciárias e trabalhistas.

7.1.2. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada para fazê-lo.

7.1.3. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

7.1.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA OITAVA - DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a CONTRATADA atuou de forma direta junto as instalações e

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000083

unidades ou junto aos clientes da CONTRATANTE. Para todos os fins deste contrato a responsabilidade contratual tem relação direta ao cumprimento conglobado e integral de todas as cláusulas, sendo que a CONTRATANTE não responderá por inexecução ou má execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA é responsável única e exclusiva pelos serviços para os quais foi contratada, na hipótese de responsabilização ou vinculação da CONTRATANTE em relação a má prestação de serviços ou má execução dos serviços por parte da CONTRATADA será possível a reposição de perdas e danos e eventual indenização à CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA durante a vigência do contrato e em 3 (três) anos subsequentes ao seu término e rescisão, tem a obrigação de manutenção do mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos dos clientes ou da própria CONTRATANTE. Aplica-se esta cláusula a todas as informações confiadas à CONTRATADA em razão do contrato bem como a dados de terceiros, sendo expressamente vedada a divulgação, revelação, reprodução ou utilização dos dados em proveito próprio ou de terceiros, pela adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.1.1. A CONTRATANTE realizará o tratamento de dados relativo ao exercício do objeto do contrato, mantendo restrição e controle de acesso aos dados sensíveis e de natureza pessoal da CONTRATADA, sendo que o presente contrato autoriza que a CONTRATANTE colha e utilize os dados da CONTRATADA para seu controle interno de acesso administrativo restrito.

9.1.2. Todas as informações obtidas em razão do presente contrato somente poderão ser compartilhadas com o setor administrativo competente da CONTRATANTE, ou para outro prestador de serviço vinculado ao mesmo setor e executando serviço ligado ou congênere ao objeto do contrato que seja necessário para o andamento dos serviços.

9.2. A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a CONTRATADA as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual, cuja consequência é a aplicação de multa de 3 (três) vezes o faturamento mensal da CONTRATADA, sem prejuízo de

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000084

arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado pelo Comitê de Compliance e destinado a apuração judicial competente para esta finalidade.

9.3 É expressamente vedada a cópia de qualquer natureza ou permissão de acesso de terceiros a dados que sejam obtidos por intermédio da execução do objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Este contrato estará sujeito a prestação de contas referente aos serviços prestados, sendo entregues aos órgãos públicos da administração direta e indireta dos quais a CONTRATANTE estiver vinculada, bem como a apresentação junto ao Tribunal de Contas do Estado, sendo manifesta a autorização da CONTRATADA para que as informações contidas sejam remetidas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPLIANCE E DA GESTÃO ÉTICA.

11.1. A empresa CONTRATANTE possui setor de Compliance estabelecido no seu sistema de gestão e governança ética, razão pela qual haverá a apresentação e disponibilização da CONTRATADA para eventual fiscalização ou auditoria do Comitê de Compliance, para que sejam sanadas as irregularidades existentes.

11.2. O Comitê estará à disposição da CONTRATADA para recebimento de denúncias ou requisição de pareceres e verificação dos procedimentos de acordo com o Código de Ética e Conduta da AHBB.

11.3. O Código de Ética e Conduta da AHBB será disponibilizado para a CONTRATADA e seus funcionários, sendo que todos estarão vinculados ao comprometimento com as diretrizes e previsões normativas ali previstas.

11.4. Os pareceres seguirão o procedimento e terão força vinculante em casos de procedimentos ilegais ou irregulares que forem identificados, devendo a CONTRATADA adequar o ato irregular, estando sujeita aos procedimentos previstos do Código de Ética e Conduta da AHBB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000085

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer no ato de assinatura do contrato, ou então no prazo de 5 dias úteis, toda a documentação relacionada à qualificação dos funcionários e ou prestadores de serviços que executarão o objeto do contrato. A documentação referenciada trata-se da qualificação por intermédio de certidões, diplomas de curso superior, especializações, MBA, ou documentos equivalentes; registro do prestador nos Conselhos da categoria de profissão (CRM, COREN, COFFITO, etc) ou documentos equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer avenças constantes deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

13.2. Este contrato constitui, até esta data, o inteiro entendimento das Partes quanto à negociação neste ato efetivada. As Partes concordam que o presente contrato registra fielmente as negociações anteriormente mantidas e as intenções das Partes quanto a elas, substituindo integralmente outros documentos ou entendimentos de qualquer espécie anteriormente havido entre as Partes, verbais ou escritos. Para todos os efeitos, somente o presente instrumento, bem como os contratos que deram origem ou estão relacionados à prestação de serviços, governarão as relações entre as Partes quanto ao negócio ora contratado.

13.3. Qualquer alteração ou aditamento do presente Contrato somente será válido ou eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas Partes ou representantes por procuração específica para o ato.

13.4. Obrigam-se as Partes, por si, a todo o tempo, a fazer o presente negócio sempre bom, firme, valioso e isento de dúvidas, não havendo em nenhuma hipótese condição de arrependimento.

13.5. As obrigações e a execução do do objeto do contrato não poderá ser transferida, cessionada ou sub-rogada a qualquer outra empresa não mencionada ou que não for signatária do presente contrato.

13.6. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000086

assumidas em nome da pessoa jurídica.

CLASULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

14.2. Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da CONTRATANTE em que a CONTRATADA atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela CONTRATADA, ainda que porventura a sejam efetuados em nome da CONTRATANTE.

14.2.1. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela CONTRATANTE, na defesa de seus direitos e interesses.

14.3. A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

14.4. A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

003087

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Lins, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Garça, de de 2023.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Diretor Administrativo

Plínio Hernandes

Documento assinado digitalmente

gov.br

RODOLFO VALENTIM AGUIAR BARTOLOMEU

Data: 26/05/2023 15:37:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aguiar e Bartolomeu empreendimentos médicos Ltda
33.793.437/0001-89

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

000088

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.57
3062703062 SEGUNDA VIA 0026

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 077 - BANCO INTER

AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ

CONTA: 3.346.111-2

FAVORECIDO: AGUIAR E BARTOLOMEU EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 33.793.437/0001-89

VALOR: R\$ 15.500,00

DEBITO EM: 29/06/2023

=====

DOCUMENTO: 062901

AUTENTICACAO SISBB: 9.D1B.509.EA8.5EE.F2B

000089



PM DE PRADÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
267
Código de Verificação de Autenticidade
2L4GRSXHQ
Data e Hora de Emissão da NFS-e
29/06/2023 às 11:21:54
Chave de Acesso
294286K7TBTCKTEJZRG3NPBCZNBXC9Z4

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PRADOPOLIS-SP	Local da Prestação PRADOPOLIS - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 29/06/2023
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://187.8.38.82/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 22.498.817/0001-74	RG/Inscrição Estadual 249456308	Inscrição Municipal 003389	Cadastro 012318	Nome/Razão Social JULIANA RIBEIRO GUEDES - ME
Logradouro RUA CONS.ANTONIO PRADO, 313	Complemento SALA 01	Bairro CENTRO	CEP 14850-000	Cidade PRADÓPOLIS-SP
Telefone 14850-000	E-mail CONTATO@I9CONTABILIDADE.COM.BR			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 45.349.461/0014-27	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
Logradouro Avenida José Ariano Rodrigues, 303	Complemento SALA 12	Bairro Jardim Ariano	CEP/Cod.Postal 16400-400
Cidade/Pais LINS - SP	Cod. IBGE 3527108	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviços médicos prestados pelo profissional DR JULIANA RIBEIRO GUEDES, na especialidades de Neuropediatria no CER ITAPOLIS, referente ao período de 24/05 a 24/06/23. CONTRATO DE GESTÃO Nº 51/2023 para o Gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação -CER tipo III (três modalidades de Reabilitação: Auditiva, Física, Intelectual/ Transtornos do Espectro do Autismo) Dados bancários:Conta PJ	15.000,00	R\$ 15.000,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003: 04.01	Alíquota 3,00%	Atividade Município 0000040000001	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Medicina e biomedicina					
Valor Total dos Serviços R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 15.000,00	Total do ISS R\$ 450,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS (15.000,00 x 0,65%) R\$ 97,50	COFINS (15.000,00 x 3,00%) R\$ 450,00	INSS R\$ 0,00	IRRF (15.000,00 x 1,50%) R\$ 225,00	CSLL (15.000,00 x 1,00%) R\$ 150,00	Outras Retenções R\$ 0,00
---	---	-------------------------	---	---	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 14.077,50**

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **JULIANA RIBEIRO GUEDES - ME** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **267** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **2L4GRSXHQ**.

Data

CPF/RG

Assinatura

000090

FECHAMENTO ESPECIALISTAS DE 24 DE MAIO À 23 DE JUNHO 2023 - AHBB

NEUROPEDIATRIA	CRM	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Total
Juliana Ribeiro Guedes	128.686	10					10		10					10		10					10		10				10							90
Total																																		90

OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Total
Camila de Agostini Furlan	113.376			10				10			F				10			10			10			10					10					80
Total																																		80

ORTOPEDIA	CRM	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Total
Rodolfo V. A. Bartolomeu	205.484	10	F							10	10							10					10	10										80
Total																																		80

000091

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO - RESUMO - OBJETO	
Objeto	SERVIÇO MÉDICO NEUROPEDIATRA
Valor	15.000,00
Dia para o pagamento	25
Horário para prestação de serviços	07 ÀS 17H
Prazo de vigência	6 MESES
Data deste contrato	24/04/2023
Foro eleito	

QUADRO - RESUMO - CONTRATANTE	
Nome	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
Nome fantasia	AHBB - Rede Santa Casa.
CNPJ	45.349.461/0009-60.
Endereço	Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 - Williams, Garça/SP
Diretor Administrativo	Plínio Hernandes.
Contato	(14) 3407-5066

QUADRO - RESUMO - CONTRATADA	
Nome. da Empresa	JULIANA RIBEIRO GUEDES
CNPJ.	22.498.817/0001-74
Endereço	R CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 313 Complemento SALA: 01; CEP 14850-000 CENTRO, PRADOPOLIS SP
Nome do profissional	JULIANA RIBEIRO GUEDES
Número do Conselho	128686
CPF	159905118-41
Contato	+55 16 99606-6608

O presente contrato de prestação de serviços é a justa medida acertada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo a manifestação de suas vontades sem qualquer incidência de vício, o presente instrumento contratual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATANTE

1.1 A CONTRATANTE é pela definição legal cominada na Lei 9.637/98 uma Organização Social, sem fins lucrativos cuja atividade é a prestação de serviço público de saúde, pela gestão consciente e de acordo com os princípios éticos e legais que qualificam a empresa como entidade filantrópica.

www.ahbb.org.br
contato@ahbb.org.br
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000092

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços da CONTRATADA nos exatos termos do estabelecido no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, em caráter não eventual, sem regime de exclusividade.

2.1.1. A CONTRATANTE declara pelo presente contrato que os serviços ora contratados deverão ser realizados no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de integral atendimento de suas necessidades, condições e especificações.

2.1.2. Os serviços objeto do presente instrumento contratual serão prestados sob orientação e responsabilidade da CONTRATADA, a ser desenvolvido nos estabelecimentos da CONTRATANTE ou de seus clientes, em conformidade com os cronogramas de execução de serviços, prevalecendo sempre a prioridade as necessidades da CONTRATANTE e de seus clientes.

2.1.3. A CONTRATADA durante a execução do serviço nos estabelecimentos e nas unidades geridos pela CONTRATANTE poderá utilizar das instalações, equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

2.1.3.1. No caso do artigo supramencionado a CONTRATADA ficará responsável pelo bom uso das instalações, equipamentos e maquinários, fornecidos para execução do serviço, bem como será responsável por eventuais danos causados as propriedades da CONTRATANTE e de seus clientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mencionado no QUADRO RESUMO - OBJETO, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena do pagamento de multa moratória de 2% do valor da fatura.

3.1.1. Em caso de entrega de nota fiscal posterior ao prazo supramencionado, haverá prorrogação de 20 (vinte) dias do prazo de pagamento.

www.ahbb.org.br
contato@ahbb.org.br
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000093

3.1.2. Na mesma data de apresentação da nota fiscal supramencionada, deverá a CONTRATADA apresentar Certidões Negativas de FGTS e INSS, bem como, comprovante de pagamento dos salários de seus funcionários, cujos serviços estejam sendo prestados nas dependências da CONTRATANTE, sob pena de prorrogação do prazo de pagamento de maneira idêntica ao disposto artigo 1º desta cláusula.

3.1.3. Por fim, o pagamento será ainda, condicionado a apresentação de relatório de serviços prestados, na forma quantitativa e qualitativa.

3.1.4. Serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA os honorários médicos faturados, após validação da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Este contrato é celebrado para vigorar pelo prazo descrito no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, podendo ser reincidido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará reincidido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

4.1.1. Findo o prazo ajustado do presente contrato e não havendo manifestação contrária, presumir-se-á prorrogado o presente contrato, por igual período, mantendo-se as demais cláusulas e condições do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará por pelo prazo previsto no QUADRO RESUMO - OBJETO, contudo na intercorrência de situações pontuais e identificadas no presente termo poderá ser declarada a rescisão contratual imediatamente, sem a necessidade de notificação prévia.

5.2. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

5.2.1. Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000094

5.2.2. Caso Fortuito ou Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;

5.2.3. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

5.2.4. Descumprimento de parecer vinculativo emanado pelo Comitê de Compliance ou de qualquer dispositivo do Código de Conduta Ética da AHBB, a ser apurado mediante procedimento próprio.

5.3: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens "5.2.1" e "5.2.2" desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

5.4.: Em caso de rescisão com base no item "5.2.3" e "5.2.4" acima, a CONTRATADA deverá à CONTRATANTE uma multa equivalente a 2 (duas) vezes o valor do último faturamento pago em favor da CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

5.5. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

6.1. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços contratados, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA e de seus sócios.

6.1.1. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços,

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000095

ficando desde já autorizada a CONTRATANTE, em caso de suportados prejuízos decorrentes das questões supra transcritas, a retenção de pagamentos.

6.1.2. A responsabilidade é solidária entre contratantes e contratados quanto ao cumprimento da NR 32.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

7.1.1. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais devidamente registrados junto ao órgão de classe ou prepostos, em ambos os casos, designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos, em especial mas não exclusivamente, as obrigações tributárias, fundiárias, previdenciárias e trabalhistas.

7.1.2. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada para fazê-lo.

7.1.3. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

7.1.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA OITAVA - DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a CONTRATADA atuou de forma direta junto as instalações e

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000096

unidades ou junto aos clientes da CONTRATANTE. Para todos os fins deste contrato a responsabilidade contratual tem relação direta ao cumprimento conglobado e integral de todas as cláusulas, sendo que a CONTRATANTE não responderá por inexecução ou má execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA é responsável única e exclusiva pelos serviços para os quais foi contratada, na hipótese de responsabilização ou vinculação da CONTRATANTE em relação a má prestação de serviços ou má execução dos serviços por parte da CONTRATADA será possível a reposição de perdas e danos e eventual indenização à CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA durante a vigência do contrato e em 3 (três) anos subsequentes ao seu término e rescisão, tem a obrigação de manutenção do mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos dos clientes ou da própria CONTRATANTE. Aplica-se esta cláusula a todas as informações confiadas à CONTRATADA em razão do contrato bem como a dados de terceiros, sendo expressamente vedada a divulgação, revelação, reprodução ou utilização dos dados em proveito próprio ou de terceiros, pela adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.1.1. A CONTRATANTE realizará o tratamento de dados relativo ao exercício do objeto do contrato, mantendo restrição e controle de acesso aos dados sensíveis e de natureza pessoal da CONTRATADA, sendo que o presente contrato autoriza que a CONTRATANTE colha e utilize os dados da CONTRATADA para seu controle interno de acesso administrativo restrito.

9.1.2. Todas as informações obtidas em razão do presente contrato somente poderão ser compartilhadas com o setor administrativo competente da CONTRATANTE, ou para outro prestador de serviço vinculado ao mesmo setor e executando serviço ligado ou congênere ao objeto do contrato que seja necessário para o andamento dos serviços.

9.2. A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a CONTRATADA as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual, cuja consequência é a aplicação de multa de 3 (três) vezes o faturamento mensal da CONTRATADA, sem prejuízo de

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000097

arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado pelo Comitê de Compliance e destinado a apuração judicial competente para esta finalidade.

9.3 É expressamente vedada a cópia de qualquer natureza ou permissão de acesso de terceiros a dados que sejam obtidos por intermédio da execução do objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Este contrato estará sujeito a prestação de contas referente aos serviços prestados, sendo entregues aos órgãos públicos da administração direta e indireta dos quais a CONTRATANTE estiver vinculada, bem como a apresentação junto ao Tribunal de Contas do Estado, sendo manifesta a autorização da CONTRATADA para que as informações contidas sejam remetidas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPLIANCE E DA GESTÃO ÉTICA.

11.1. A empresa CONTRATANTE possui setor de Compliance estabelecido no seu sistema de gestão e governança ética, razão pela qual haverá a apresentação e disponibilização da CONTRATADA para eventual fiscalização ou auditoria do Comitê de Compliance, para que sejam sanadas as irregularidades existentes.

11.2. O Comitê estará à disposição da CONTRATADA para recebimento de denúncias ou requisição de pareceres e verificação dos procedimentos de acordo com o Código de Ética e Conduta da AHBB.

11.3. O Código de Ética e Conduta da AHBB será disponibilizado para a CONTRATADA e seus funcionários, sendo que todos estarão vinculados ao comprometimento com as diretrizes e previsões normativas ali previstas.

11.4. Os pareceres seguirão o procedimento e terão força vinculante em casos de procedimentos ilegais ou irregulares que forem identificados, devendo a CONTRATADA adequar o ato irregular, estando sujeita aos procedimentos previstos do Código de Ética e Conduta da AHBB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000098

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer no ato de assinatura do contrato, ou então no prazo de 5 dias úteis, toda a documentação relacionada à qualificação dos funcionários e ou prestadores de serviços que executarão o objeto do contrato. A documentação referenciada trata-se da qualificação por intermédio de certidões, diplomas de curso superior, especializações, MBA, ou documentos equivalentes; registro do prestador nos Conselhos da categoria de profissão (CRM, COREN, COFFITO, etc) ou documentos equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer avenças constantes deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

13.2. Este contrato constitui, até esta data, o inteiro entendimento das Partes quanto à negociação neste ato efetivada. As Partes concordam que o presente contrato registra fielmente as negociações anteriormente mantidas e as intenções das Partes quanto a elas, substituindo integralmente outros documentos ou entendimentos de qualquer espécie anteriormente havido entre as Partes, verbais ou escritos. Para todos os efeitos, somente o presente instrumento, bem como os contratos que deram origem ou estão relacionados à prestação de serviços, governarão as relações entre as Partes quanto ao negócio ora contratado.

13.3. Qualquer alteração ou aditamento do presente Contrato somente será válido ou eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas Partes ou representantes por procuração específica para o ato.

13.4. Obrigam-se as Partes, por si, a todo o tempo, a fazer o presente negócio sempre bom, firme, valioso e isento de dúvidas, não havendo em nenhuma hipótese condição de arrependimento.

13.5. As obrigações e a execução do do objeto do contrato não poderá ser transferida, cessionada ou sub-rogada a qualquer outra empresa não mencionada ou que não for signatária do presente contrato.

13.6. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000099

assumidas em nome da pessoa jurídica.

CLASULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

14.2. Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da CONTRATANTE em que a CONTRATADA atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela CONTRATADA, ainda que porventura a sejam efetuados em nome da CONTRATANTE.

14.2.1. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela CONTRATANTE, na defesa de seus direitos e interesses.

14.3. A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

14.4. A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000100

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Lins, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Garça, de de 2023.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

✓ Diretor Administrativo

Plínio Hernandes

JULIANA RIBEIRO GUEDES

22.498.817/0001-74

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

000101

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.57
3062703062 SEGUNDA VIA 0044

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

AGENCIA: 3009-0 - SICREDI ARARAQUARA

CONTA: 9.488-9

FAVORECIDO: JULIANA RIBEIRO GUEDES

CPF/CNPJ: 22.498.817/0001-74

VALOR: R\$

14.077,50

DEBITO EM: 29/06/2023

=====

DOCUMENTO: 062902

AUTENTICACAO SISBB: 9.B96.839.B3D.9F8.4C7

000102



PM DE GETULINA

PREF. GETULINA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

62

Código de Verificação de Autenticidade
7B56EUA12

Data e Hora de Emissão da NFS-e

28/06/2023 às 14:29:07

Chave de Acesso

21781S11JND9IXPKMUYGO2BPFAE13BNO

Para certificação da autenticidade acesse
<http://187.8.116.50:5661/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Exigível

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

GETULINA-SP

Local da Prestação

GETULINA - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

28/06/2023

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

41.735.813/0001-07

RG/Inscrição Estadual

000007489

Inscrição Municipal

Cadastro

000010581

Nome/Razão Social

VITOR LOURENÇO MIOTELLO

Logradouro

RUA WALDOMIRO DE OLIVEIRA, 168

Complemento

Bairro

RESIDENCIAL DOS OLIVEIRAS

CEP

16450-122

Cidade

GETULINA-SP

Telefone

E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

45.349.461/0014-27

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

Logradouro

Avenida Duque de Caxias, s/n

Complemento

Bairro

Centro

CEP/Cod. Postal

14900-000

Cidade/País

ITAPOLIS - SP

Cod. IBGE

3522703

Telefone

E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Manutenção de Equipamento-PERÍODO 24/05/2023 A 24/06/2023 CONTRATO DE GESTÃO Nº 51/2023 para o Gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação - 24/05/2023 a 24/06/2023 CER Tipo III (Três modalidades de Reabilitação: Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo).	1.485,00	R\$ 1.485,00

**CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL**

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 17.09

Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Alíquota

2,01%

Atividade Município

0000170000009

Código CNAE

7119704

Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Valor Total dos Serviços

R\$ 1.485,00

Desconto Incondicionado

R\$ 0,00

Deduções Base Cálculo

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 1.485,00

Total do ISS

R\$ 29,85

ISS Retido

2 - Não

Desconto Condicionado

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

R\$ 0,00

COFINS

R\$ 0,00

INSS

R\$ 0,00

IRRF

R\$ 0,00

CSLL

R\$ 0,00

Outras Retenções

R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.485,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE VITOR LOURENÇO MIOTELLO O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 62 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 7B56EUA12.

Data

CPF/RG

Assinatura

000103

000000

Contrato de Gestão nº 51/2023

Processo nº 239/2023

Chamamento Público nº 01/2023

Centro Especializado de Reabilitação – CER Tipo III Itápolis-SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO - OBJETO	
Objeto: Prestação de serviços de medicina ocupacional a serem realizados no CER Itápolis, visando prevenção de doenças, acidentes do trabalho e promovendo ações articuladas assegurando a saúde individual, nas dimensões física e mental e segurança do trabalho.	
Dia para o pagamento	3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias corridos
Data deste contrato	24/04/2023
Foro eleito	Itápolis

QUADRO RESUMO - CONTRATANTE	
Nome	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil
Nome fantasia	AHBB - Rede Santa Casa
CNPJ	45.349.461/0001-02
Endereço	Rua Dr. Orlando Thiago Santos, 50, Bairro Vila Williams, CEP 17402-064, Garça/SP
Diretor Executivo	João Pedro Monteiro Pinotti Affonso
Contato	(14) 3532-5198

QUADRO RESUMO - CONTRATADA	
Nome da Empresa	VITOR LOURENCO MOTELLO - ME
CNPJ	41.735.813/0001-07
Endereço	Rua Waldomiro de Oliveira, 168, Residencial das Oliveiras, Getulina-SP, 16.450-000
Nome do profissional responsável	Vitor Lourenco Miotello



000104

CPF	434.229.988-70
Contato	Vitor.miotello@gmail.com

O presente contrato de prestação de serviços é a justa medida acertada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo a manifestação de suas vontades sem qualquer incidência de vício e sendo o presente instrumento contratual regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATANTE

1.1 A **CONTRATANTE** é, pela definição legal cominada na Lei 9.637/98, uma Organização Social sem fins lucrativos cuja atividade é a prestação de serviço público de saúde, pela gestão consciente e de acordo com os princípios éticos e legais que qualificam a empresa como entidade filantrópica.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** nos exatos termos do estabelecido no **QUADRO RESUMO - OBJETO** supra, em caráter eventual, sem regime de exclusividade.

2.1.1 A **CONTRATANTE** declara pelo presente contrato que os serviços ora contratados deverão ser realizados na cidade de Itápolis - SP - referente ao **CER ITÁPOLIS**, atendendo integralmente as suas necessidades, condições e especificações, o que pode gerar variação do preço do objeto.

2.1.2 Os serviços objeto do presente instrumento contratual serão prestados sob orientação e responsabilidade da **CONTRATADA**, a ser desenvolvido nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**, limitando-se à cidade de Itápolis - SP - referente ao **CER ITÁPOLIS**, em conformidade com os cronogramas de execução



000105

de serviços, prevalecendo sempre como prioridade as necessidades da CONTRATANTE e de seus clientes.

- 2.1.3 A CONTRATADA durante a execução do serviço nos estabelecimentos e nas unidades geridas pela CONTRATANTE, limitando-se à cidade de Itápolis - SP - referente ao CER ITÁPOLIS, poderá utilizar das instalações, equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- 3.1.1 Pelos serviços prestados descritos no Quadro Resumo - Objeto deste instrumento o valor mensal de R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
- 3.1.2 Por fim, o pagamento será ainda, condicionado a apresentação de relatório de serviços prestados, na forma quantitativa e qualitativa.
- 3.1.3 Serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA os honorários faturados, após validação da CONTRATADA.
- 3.1.4 O local de prestação dos serviços estará limitado à sede da CONTRATANTE na cidade de Itápolis/SP, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ correspondente.
- 3.1.5 Em caso de entrega de nota fiscal posterior ao prazo supramencionado, haverá prorrogação de 20 (vinte) dias do prazo de pagamento.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 Este contrato é celebrado para vigorar pelo prazo descrito no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, podendo ser rescindido por qualquer das partes, sem



000106

incidência de multa contratual, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

- 4.2 Findo o prazo ajustado no presente contrato, ele só será renovado mediante elaboração de Termo Aditivo pelas PARTES, por igual período, mantendo-se as demais cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo previsto no QUADRO RESUMO - OBJETO, porém, na intercorrência de situações pontuais e identificadas no presente termo, poderá ser declarada a rescisão contratual imediatamente, sem a necessidade de notificação prévia.
- 5.2 Este contrato poderá ser rescindido, sem necessidade de notificação prévia, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- 5.2.1 Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
 - 5.2.2 Caso Fortuito ou Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
 - 5.2.3 Rescindido o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Itápolis-SP
 - 5.2.4 Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.
 - 5.2.5 Descumprimento de parecer vinculativo emanado pelo Comitê de Compliance ou de qualquer dispositivo do Código de Conduta Ética da AHBB.



000107

- 5.3 A rescisão do presente contrato com fundamento nas hipóteses dos itens "5.2.1", "5.2.2" e "5.3.3", desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.
- 5.4 Em caso de rescisão com base no item "5.2.4" e "5.2.5" acima ou em violação ao item "4.1", a parte que der causa ao descumprimento deverá à outra multa equivalente a 1 (uma) vez o valor do último faturamento pago em favor da parte que não deu causa à rescisão, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 5.5 Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

- 6.1 A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços contratados, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da **CONTRATADA**.
- 6.1.1 Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços, ficando desde já autorizada a **CONTRATANTE**, em caso de suportados prejuízos decorrentes das questões supra transcritas, a retenção de pagamentos.



000108

- 6.1.2 A responsabilidade é solidária entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** quanto ao cumprimento da NR-32.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 7.1 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados e a **CONTRATANTE** cumpra como o pagamento devido nos termos e condições retro mencionados.
- 7.2 Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais devidamente registrados junto ao órgão de classe ou prepostos, em ambos os casos, designados exclusivamente pela **CONTRATADA**, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos, em especial, mas não exclusivamente, as obrigações tributárias, fundiárias, previdenciárias e trabalhistas.
- 7.3 As pessoas designadas para a prestação de serviços aqui pactuada deverão ser profissional e juridicamente habilitadas para fazê-lo.
- 7.3.1 A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.
- 7.3.2 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.



000109

CLÁUSULA 8ª - DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- 8.1 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta junto as instalações e unidades ou junto aos clientes da **CONTRATANTE**. Para todos os fins deste contrato a responsabilidade contratual tem relação direta ao cumprimento conglobado e integral de todas as cláusulas, sendo que a **CONTRATANTE** não responderá por inexecução ou má execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.
- 8.2 A **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pelos serviços para os quais foi **CONTRATADA**, na hipótese de responsabilização ou vinculação da **CONTRATANTE** em relação a má prestação de serviços ou má execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** será possível a reposição de perdas e danos e eventual indenização à **CONTRATANTE**.
- 8.3 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** assumem os riscos do presente negócio jurídico, sendo que **CONTRATADA** declara ter ciência de que os pagamentos serão viabilizados por meio do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o município de Itápolis-SP e que, em caso de rescisão ou moratória do contrato por parte do município, a **CONTRATANTE** ficará desobrigada pagar à **CONTRATADA** quaisquer valores devidos em decorrência do contrato, exceção aos produtos entregues pela **CONTRATADA** que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 A **CONTRATADA** durante a vigência do contrato e em 3 (três) anos subsequentes ao seu término e rescisão, tem a obrigação de manutenção do mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos dos clientes ou da própria **CONTRATANTE**. Aplica-se esta cláusula a todas as informações confiadas à **CONTRATADA** em razão do contrato bem como a dados



000110

de terceiros, sendo expressamente vedada a divulgação, revelação, reprodução ou utilização dos dados em proveito próprio ou de terceiros, pela adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 9.1.1 A **CONTRATANTE** realizará o tratamento de dados relativo ao exercício do objeto do contrato, mantendo restrição e controle de acesso aos dados sensíveis e de natureza pessoal da **CONTRATADA**, sendo que o presente contrato autoriza que a **CONTRATANTE** colha e utilize os dados da **CONTRATADA** para seu controle interno de acesso administrativo restrito.
- 9.1.2 Todas as informações obtidas em razão do presente contrato somente poderão ser compartilhadas com o setor administrativo competente da **CONTRATANTE**, ou para outro prestador de serviço vinculado ao mesmo setor e executando serviço ligado ou congênere ao objeto do contrato que seja necessário para o andamento dos serviços.
- 9.2 A inobservância do disposto na presente cláusula, por qualquer das partes, sujeitará a parte culpada às penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual, cuja consequência é a aplicação de multa de 3 (três) vezes o faturamento mensal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da parte culpada arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado pelo Comitê de Compliance ou no caso da infração ser da **CONTRATANTE**, a apuração ocorrerá por comissão designada pela **CONTRATADA** para essa finalidade, cujo resultado será destinado a apuração judicial competente para esta finalidade.
- 9.3 É expressamente vedada a cópia de qualquer natureza ou permissão de acesso de terceiros a dados que sejam obtidos por intermédio da execução do objeto do contrato.



000111

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

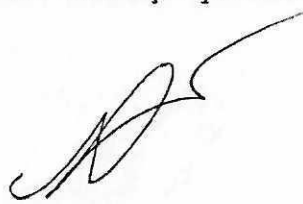
- 10.1 Este contrato estará sujeito a prestação de contas referente aos serviços prestados, sendo entregues aos órgãos públicos da administração direta e indireta dos quais a **CONTRATANTE** estiver vinculada, bem como a apresentação junto ao Tribunal de Contas do Estado, sendo manifesta a autorização da **CONTRATADA** para que as informações contidas sejam remetidas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA 11ª - DO COMPLIANCE E DA GESTÃO ÉTICA.

- 11.1 A empresa **CONTRATANTE** possui setor de Compliance estabelecido no seu sistema de gestão e governança ética, razão pela qual haverá a apresentação e disponibilização da **CONTRATADA** para eventual fiscalização ou auditoria do Comitê de Compliance, para que sejam sanadas as irregularidades existentes.
- 11.2 O Comitê estará à disposição da **CONTRATADA** para recebimento de denúncias ou requisição de pareceres e verificação dos procedimentos de acordo com o Código de Ética e Conduta da AHBB.
- 11.3 O Código de Ética e Conduta da AHBB será disponibilizado para a **CONTRATADA** e seus funcionários, sendo que todos estarão vinculados ao comprometimento com as diretrizes e previsões normativas ali previstas.
- 11.4 Os pareceres seguirão o procedimento e terão força vinculante em casos de procedimentos ilegais ou irregulares que forem identificados, devendo a **CONTRATADA** adequar o ato irregular, estando sujeita aos procedimentos

CLÁUSULA 12ª - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 12.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer no ato de assinatura do contrato, ou então no prazo de 5 dias úteis, toda a documentação relacionada à qualificação dos funcionários e ou prestadores de serviços que executarão o objeto do contrato.



000112

A documentação referenciada trata-se da qualificação por intermédio de certidões, diplomas de curso superior, especializações, MBA, ou documentos equivalentes; registro do prestador nos Conselhos da categoria de profissão (CRM, COREN, COFFITO, etc) ou documentos equivalentes.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer avenças constantes deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 13.2** Este contrato constitui, até esta data, o inteiro entendimento das Partes quanto à negociação neste ato efetivada. As Partes concordam que o presente contrato registra fielmente as negociações anteriormente mantidas e as intenções das Partes quanto a elas, substituindo integralmente outros documentos ou entendimentos de qualquer espécie anteriormente havido entre as Partes, verbais ou escritos. Para todos os efeitos, somente o presente instrumento, bem como os contratos que deram origem ou estão relacionados à prestação de serviços, governarão as relações entre as Partes quanto ao negócio ora contratado.
- 13.3** Qualquer alteração ou aditamento do presente Contrato somente será válido ou eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas Partes ou representantes por procuração específica para o ato.
- 13.4** Obrigam-se as Partes, por si, a todo o tempo, a fazer o presente negócio sempre bom, firme, valioso e isento de dúvidas, não havendo em nenhuma hipótese condição de arrependimento.



000113

- 13.5 As obrigações e a execução do objeto do contrato não poderão ser transferidas, cessionadas ou sub-rogadas a qualquer outra empresa não mencionada ou que não for signatária do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.
- 14.2 A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.
- 14.3 A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de seus empregados, bem como, dos encargos trabalhistas na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.



000114

CLÁUSULA 15ª - DA POSSÍVEL VARIAÇÃO DO PREÇO

- 15.1 As **PARTES** declaram que estão cientes que o preço a ser pago pelo objeto desta prestação de serviços poderá sofrer variação, a maior ou menor, em razão dos custos indiretos atrelados a ele, de maneira que a emissão de notas fiscais deverá seguir o descrito no relatório da prestação de serviço de cada mês, respeitando os valores ali mencionados.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Itápolis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Itápolis-SP, 24 de abril de 2023.

JOAO PEDRO	Assinado de forma digital
MONTEIRO PINOTTI	por JOAO PEDRO
AFFONSO:3623283	MONTEIRO PINOTTI
9838	AFFONSO:36232839838
	Dados: 2023.04.24
	08:42:40 -03'00'

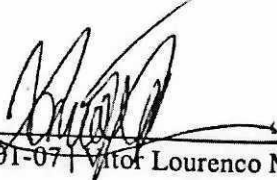
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Diretor Executivo

João Pedro Monteiro Pinotti Affonso



000115


CNPJ: 41.735.813/0001-07 | Vitor Lourenço Miotello - ME

Vitor Lourenço Miotello

CPF: 434.229.988-70

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

000116

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.58
3062703062 SEGUNDA VIA 0031

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 0006-X - GETULINA

CONTA: 2.440-6

FAVORECIDO: VITOR LOURENCO MIOTELLO

CPF/CNPJ: 41.735.813/0001-07

VALOR: R\$

1.485,00

DEBITO EM: 29/06/2023

=====

DOCUMENTO: 062903

AUTENTICACAO SISBB: F.69F.488.792.B45.5AA

000117



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

14900-000 - AVENIDA FLORENCIO TERRA, 399 - CENTRO - ITAPOLIS - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número Nota Fiscal:

837

Data Emissão:

26/06/2023

Chave:

KHCCSQBH

CM SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA

AVENIDA PRESIDENTE VALENTIM GENTIL, 93 - CENTRO - ITAPOLIS - SP - 14900-000

CNPJ/CPF: 14.150.238/0001-08

Email:

Inscr. Estadual/RG:

Telefone:

Inscrição Municipal: 12296

Local de Prestação do Serviço: Itapólis

Competência: 06/2023 Data Prestação: 26/06/2023

Exigibilidade: Exigível

Retenção de ISS: SEM RETENÇÃO

Atividade: 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.

Local de Incidência do Serviço: Itapólis

Simple Nacional: Sim

ISSQN RECOLHIDO PELO SIMPLES NACIONAL

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL

RUA JOSÉ ARIANO RODRIGUES, 303 - Jd ARIANO

LINS - SP - CEP: 16400400

CNPJ/CPF: 45.349.461/0014-27

E-mail: contabilidade@ahbb.org.br

Sub. Tributário: Não

Inscrição Municipal: 0

Telefone: 14-35325198

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços médicos prestados pela profissional Drª Camila De Agostini Furlan Maniero, na especialidade Otorrino NO CER ITÁPOLIS, referente ao período de 24/05/ a 24/06/23.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 51/2023 para o Gerenciamento do Centro de Reabilitação -CER Tipo III (três modalidades de Reabilitação: Auditiva, Física, Intelectual/ Transtornos do Espectro do Autismo).

Dados Bancários:

Bco: 756

Ag: 3188

C/c: 41996-6

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox. Tributos: R\$ 0.00 (0.00%) Fonte IBPT

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

**CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL**

RETENÇÕES

ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00
-----	------	------	------	-----	------	--------	------	------	------	------	------	--------	------

DESCONTOS

Condicionado	0,00	Incondicionado	0,00
--------------	------	----------------	------

VALOR SERVIÇO

11.800,00

VALORES DA NFS-e

Repasse/Dedução	0,00	Base de Cálculo	11.800,00	Alíquota	3.00 %	Retenção ISS SEM RETENÇÃO	ISS	354,00
-----------------	------	-----------------	-----------	----------	--------	---------------------------	-----	--------

TOTAL LIQUIDO

11.800,00

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <https://notafiscal.itapolis.sp.gov.br:8090/tb/>

Recortar Aqui

Data Emissão 26/06/2023	RECEBI DA EMPRESA CM SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	000118
Número da NF 837		
Chave KHCCSQBH		
Local / Data		Assinatura

FECHAMENTO ESPECIALISTAS DE 24 DE MAIO À 23 DE JUNHO 2023 - AHBB

NEUROPEDIATRIA	CRM	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Total
Juliana Ribeiro Guedes	128.686	10					10		10					10		10				10		10					10		10					90
Total																																		90

OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Total
Camila de Agostini Furlan	113.376			10					10		F				10			10			10			10				10						80
Total																																		80

ORTOPEDIA	CRM	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Total
Rodolfo V. A. Bartolomeu	205.484		10	F						10	10							10					10	10							10	10		80
Total																																		80

000119

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO - RESUMO - OBJETO	
Objeto	SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA
Valor	11.800,00
Dia para o pagamento	25
Horário para prestação de serviços	07 ÀS 17H
Prazo de vigência	6 MESES
Data deste contrato	16/05/2023
Foro eleito	

QUADRO - RESUMO - CONTRATANTE	
Nome	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
Nome fantasia	AHBB - Rede Santa Casa.
CNPJ	45.349.461/0009-60.
Endereço	Rua Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 - Williams, Garça/SP
Diretor Administrativo	Plínio Hernandes.
Contato	(14) 3407-5066

QUADRO - RESUMO - CONTRATADA	
Nome. da Empresa	Cm Servios Medicos Cm Servicos Medicos Ss LTDA
CNPJ.	14.150.238/0001-08
Endereço	AV PRESIDENTE VALENTIM GENTIL 93 CEP: 14900000 - Centro - Itápolis - SP
Nome do profissional	CAMILA DE AGOSTINI FURLAN MANIERO
Número do Conselho	113376/SP
CPF	282.597.258-43
Contato	+55 16 99611-0615

O presente contrato de prestação de serviços é a justa medida acertada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo a manifestação de suas vontades sem qualquer incidência de vício, o presente instrumento contratual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATANTE

1.1 A CONTRATANTE é pela definição legal cominada na Lei 9.637/98 uma Organização Social, sem fins lucrativos cuja atividade é a prestação de serviço público de saúde, pela gestão consciente e de acordo com os princípios éticos e legais que qualificam a empresa como entidade filantrópica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

www.ahbb.org.br
contato@ahbb.org.br
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400


000120

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços da CONTRATADA nos exatos termos do estabelecido no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, em caráter não eventual, sem regime de exclusividade.

2.1.1. A CONTRATANTE declara pelo presente contrato que os serviços ora contratados deverão ser realizados no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de integral atendimento de suas necessidades, condições e especificações.

2.1.2. Os serviços objeto do presente instrumento contratual serão prestados sob orientação e responsabilidade da CONTRATADA, a ser desenvolvido nos estabelecimentos da CONTRATANTE ou de seus clientes, em conformidade com os cronogramas de execução de serviços, prevalecendo sempre a prioridade as necessidades da CONTRATANTE e de seus clientes.

2.1.3. A CONTRATADA durante a execução do serviço nos estabelecimentos e nas unidades geridos pela CONTRATANTE poderá utilizar das instalações, equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

2.1.3.1. No caso do artigo supramencionado a CONTRATADA ficará responsável pelo bom uso das instalações, equipamentos e maquinários, fornecidos para execução do serviço, bem como será responsável por eventuais danos causados as propriedades da CONTRATANTE e de seus clientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mencionado no QUADRO RESUMO - OBJETO, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena do pagamento de multa moratória de 2% do valor da fatura.

3.1.1. Em caso de entrega de nota fiscal posterior ao prazo supramencionado, haverá prorrogação de 20 (vinte) dias do prazo de pagamento.

Assinatura

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000121

3.1.2. Na mesma data de apresentação da nota fiscal supramencionada, deverá a CONTRATADA apresentar Certidões Negativas de FGTS e INSS, bem como, comprovante de pagamento dos salários de seus funcionários, cujos serviços estejam sendo prestados nas dependências da CONTRATANTE, sob pena de prorrogação do prazo de pagamento de maneira idêntica ao disposto artigo 1º desta cláusula.

3.1.3. Por fim, o pagamento será ainda, condicionado a apresentação de relatório de serviços prestados, na forma quantitativa e qualitativa.

3.1.4. Serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA os honorários médicos faturados, após validação da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Este contrato é celebrado para vigorar pelo prazo descrito no QUADRO RESUMO - OBJETO supra, podendo ser reincidentido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará reincidentido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

4.1.1. Findo o prazo ajustado do presente contrato e não havendo manifestação contrária, presumir-se-á prorrogado o presente contrato, por igual período, mantendo-se as demais cláusulas e condições do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará por pelo prazo previsto no QUADRO RESUMO - OBJETO, contudo na intercorrência de situações pontuais e identificadas no presente termo poderá ser declarada a rescisão contratual imediatamente, sem a necessidade de notificação prévia.

5.2. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

5.2.1. Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;



www.ahbb.org.br
contato@ahbb.org.br
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400



000122

5.2.2. Caso Fortuito ou Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;

5.2.3. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

5.2.4. Descumprimento de parecer vinculativo emanado pelo Comitê de Compliance ou de qualquer dispositivo do Código de Conduta Ética da AHBB, a ser apurado mediante procedimento próprio.

5.3: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens "5.2.1" e "5.2.2" desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

5.4.: Em caso de rescisão com base no item "5.2.3" e "5.2.4" acima, a CONTRATADA deverá à CONTRATANTE uma multa equivalente a 2 (duas) vezes o valor do último faturamento pago em favor da CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

5.5. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

6.1. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços contratados, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA e de seus sócios.

6.1.1. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços,

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000123

ficando desde já autorizada a CONTRATANTE, em caso de suportados prejuízos decorrentes das questões supra transcritas, a retenção de pagamentos.

6.1.2. A responsabilidade é solidária entre contratantes e contratados quanto ao cumprimento da NR 32.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

7.1.1. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais devidamente registrados junto ao órgão de classe ou prepostos, em ambos os casos, designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos, em especial mas não exclusivamente, as obrigações tributárias, fundiárias, previdenciárias e trabalhistas.

7.1.2. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada para fazê-lo.

7.1.3. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

7.1.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA OITAVA - DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a CONTRATADA atuou de forma direta junto as instalações e

Assinado
www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000124

unidades ou junto aos clientes da CONTRATANTE. Para todos os fins deste contrato a responsabilidade contratual tem relação direta ao cumprimento conglobado e integral de todas as cláusulas, sendo que a CONTRATANTE não responderá por inexecução ou má execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA é responsável única e exclusiva pelos serviços para os quais foi contratada, na hipótese de responsabilização ou vinculação da CONTRATANTE em relação a má prestação de serviços ou má execução dos serviços por parte da CONTRATADA será possível a reposição de perdas e danos e eventual indenização à CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA durante a vigência do contrato e em 3 (três) anos subsequentes ao seu término e rescisão, tem a obrigação de manutenção do mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos dos clientes ou da própria CONTRATANTE. Aplica-se esta cláusula a todas as informações confiadas à CONTRATADA em razão do contrato bem como a dados de terceiros, sendo expressamente vedada a divulgação, revelação, reprodução ou utilização dos dados em proveito próprio ou de terceiros, pela adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.1.1. A CONTRATANTE realizará o tratamento de dados relativo ao exercício do objeto do contrato, mantendo restrição e controle de acesso aos dados sensíveis e de natureza pessoal da CONTRATADA, sendo que o presente contrato autoriza que a CONTRATANTE colha e utilize os dados da CONTRATADA para seu controle interno de acesso administrativo restrito.

9.1.2. Todas as informações obtidas em razão do presente contrato somente poderão ser compartilhadas com o setor administrativo competente da CONTRATANTE, ou para outro prestador de serviço vinculado ao mesmo setor e executando serviço ligado ou congêneres ao objeto do contrato que seja necessário para o andamento dos serviços.

9.2. A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a CONTRATADA as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual, cuja consequência é a aplicação de multa de 3 (três) vezes o faturamento mensal da CONTRATADA, sem prejuízo de

Baume

www.ahbb.org.br
contato@ahbb.org.br
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000125

arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado pelo Comitê de Compliance e destinado a apuração judicial competente para esta finalidade.

9.3 É expressamente vedada a cópia de qualquer natureza ou permissão de acesso de terceiros a dados que sejam obtidos por intermédio da execução do objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Este contrato estará sujeito a prestação de contas referente aos serviços prestados, sendo entregues aos órgãos públicos da administração direta e indireta dos quais a CONTRATANTE estiver vinculada, bem como a apresentação junto ao Tribunal de Contas do Estado, sendo manifesta a autorização da CONTRATADA para que as informações contidas sejam remetidas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPLIANCE E DA GESTÃO ÉTICA.

11.1. A empresa CONTRATANTE possui setor de Compliance estabelecido no seu sistema de gestão e governança ética, razão pela qual haverá a apresentação e disponibilização da CONTRATADA para eventual fiscalização ou auditoria do Comitê de Compliance, para que sejam sanadas as irregularidades existentes.

11.2. O Comitê estará à disposição da CONTRATADA para recebimento de denúncias ou requisição de pareceres e verificação dos procedimentos de acordo com o Código de Ética e Conduta da AHBB.

11.3. O Código de Ética e Conduta da AHBB será disponibilizado para a CONTRATADA e seus funcionários, sendo que todos estarão vinculados ao comprometimento com as diretrizes e previsões normativas ali previstas.

11.4. Os pareceres seguirão o procedimento e terão força vinculante em casos de procedimentos ilegais ou irregulares que forem identificados, devendo a CONTRATADA adequar o ato irregular, estando sujeita aos procedimentos previstos do Código de Ética e Conduta da AHBB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Handwritten signature

www.ahbb.org.br
contato@ahbb.org.br
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000126

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer no ato de assinatura do contrato, ou então no prazo de 5 dias úteis, toda a documentação relacionada à qualificação dos funcionários e ou prestadores de serviços que executarão o objeto do contrato. A documentação referenciada trata-se da qualificação por intermédio de certidões, diplomas de curso superior, especializações, MBA, ou documentos equivalentes; registro do prestador nos Conselhos da categoria de profissão (CRM, COREN, COFFITO, etc) ou documentos equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer avenças constantes deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tomado ineficaz.

13.2. Este contrato constitui, até esta data, o inteiro entendimento das Partes quanto à negociação neste ato efetivada. As Partes concordam que o presente contrato registra fielmente as negociações anteriormente mantidas e as intenções das Partes quanto a elas, substituindo integralmente outros documentos ou entendimentos de qualquer espécie anteriormente havido entre as Partes, verbais ou escritos. Para todos os efeitos, somente o presente instrumento, bem como os contratos que deram origem ou estão relacionados à prestação de serviços, governarão as relações entre as Partes quanto ao negócio ora contratado.

13.3. Qualquer alteração ou aditamento do presente Contrato somente será válido ou eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas Partes ou representantes por procuração específica para o ato.

13.4. Obrigam-se as Partes, por si, a todo o tempo, a fazer o presente negócio sempre bom, firme, valioso e isento de dúvidas, não havendo em nenhuma hipótese condição de arrependimento.

13.5. As obrigações e a execução do do objeto do contrato não poderá ser transferida, cessionada ou sub-rogada a qualquer outra empresa não mencionada ou que não for signatária do presente contrato.

13.6. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações

Baum
www.ahbb.org.br

[Assinatura]
contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

000127

assumidas em nome da pessoa jurídica.

CLASULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

14.2. Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da CONTRATANTE em que a CONTRATADA atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela CONTRATADA, ainda que porventura a sejam efetuados em nome da CONTRATANTE.

14.2.1. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela CONTRATANTE, na defesa de seus direitos e interesses.

14.3. A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

14.4. A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO



www.ahbb.org.br
contato@ahbb.org.br
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400



000128

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Lins, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Garça, de de 2023.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Diretor Administrativo

Plínio Hernandez

[Assinatura]

Dr. Camila de A. F. de A. M. Silva
Otorrinolaringologista
CPF 113 378

Cm Servios Medicos Cm Serviços Medicos Ss LTDA

14.150.238/0001-08

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

CPF: _____

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

000129

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.58
3062703062 SEGUNDA VIA 0037

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 3188-7 - CREDICITRUS

CONTA: 41.996-6

FAVORECIDO: CM SERVICOS MEDICOS SS LTDA

CPF/CNPJ: 14.150.238/0001-08

VALOR: R\$ 11.800,00

DEBITO EM: 29/06/2023

=====

DOCUMENTO: 062904

AUTENTICACAO SISBB: B.D93.4B2.090.749.F67

000130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDÓPOLIS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

4

Código de Verificação de Autenticidade

Y2LS3XAW3

Data e Hora de Emissão da NFS-e

26/06/2023 às 16:13:05

Chave de Acesso

3221970WWXY88ZY3TY5B27OGPZ4XFNOR

Criada em substituição à NFS-e 3

Para certificação da autenticidade acesse
<http://servicos1.fernandopolis.sp.gov.br:8080/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

ITAPOLIS-SP

ITAPOLIS - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento

26/06/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Cadastro

Nome/Razão Social

46.988.583/0001-01

28438

000100901

LUIZ DELFINO DELATIM SERVICOS

Logradouro

Complemento

Bairro

RUA ANTONIO MENDES CORADO, 274

RES ANTONIA FRANCO

CEP

Cidade

Telefone

E-mail

15601-244

FERNANDÓPOLIS-SP

(14) 9974-35922

SORAYA@VIDYACONTABIL.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

45.349.461/0014-27

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Logradouro

Complemento

Bairro

AV JOSE ARIANO RODRIGUES, 303

SALA12

CETRO

CEP/Cod.Postal

Cidade/Pais

Cod. IBGE

Telefone

E-mail

16400-400

LINS - SP

3527108

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	CONTRATO DE GESTÃO 51/2023 PARA O GERENCIAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER TIPO III (TRÊS MODALIDADES DE REABILITAÇÃO: AUDITIVA, FÍSICA, INTELLECTUAL/TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO). PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE LIMPEZA, RECEPÇÃO, CONTROLADOR DE ACESSO E INSPETOR INTERNO DO PERÍODO DE 24/05/2023 A 24/06/2023. DADOS BANCÁRIOS: CNPJ 46.988.583/0001-01 LUIZ DELFINO VANNINI SERVIÇOS - BANCO SANTANDRT - AGENCIA 0004 - C/C: 13013903-0	31.962,50	R\$ 31.962,50

**CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL**

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 07.10

Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, 3,00%

Alíquota

Atividade Município

Código CNAE

Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Valor Total dos Serviços

Desconto Incondicionado

Deduções Base Cálculo

Base de Cálculo

Total do ISS

ISS Retido

Desconto Condicionado

R\$ 31.962,50

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 31.962,50

R\$ 958,88

2 - Não

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

COFINS

INSS (31.962,50 x 11,00%)

IRRF

CSLL

Outras Retenções

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 3.515,88

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 28.446,62

Informações Complementares

Val. Aprox. Tributos:

RECEBI(EMOS) DE LUIZ DELFINO DELATIM SERVICOS O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 4 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Y2LS3XAW3.

Data

CPF/RG

Assinatura

000131

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, CNPJ nº 45.349.461/0001-02, com endereço na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 12, CEP nº 16.400-400, Lins/SP, doravante designada simplesmente, Contratante neste ato representada por **JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.818.243-4, CPF nº 362.328.398-38, residente e domiciliado na Avenida Alameda dos Pessegueiros, nº 121, CEP 13.561.385, Parque Faber I, São Carlos, São Paulo, e a Empresa **LUIZ DELFINO DELATIM SERVIÇOS – FULL SERVICE**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 46.988.583/0001-01, Inscrição Municipal n. 28.438, com sede na Rua Antonio Mendes Corado, 274, Residencial Antonia Franco, 15601-244, cidade de Fernandópolis/SP, neste ato representada por Procuração Pública por **FRANCIELI CRISTINA DELATIM VANNINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 35.583.833-1, e CPF nº 217.421.168-84, residente e domiciliada na rua Manoel Maria Cardoso, nº 2-200, Residencial Lago Sul, Bauru/SP, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com as seguintes cláusulas e condições:

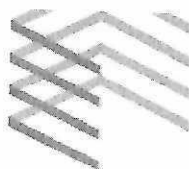
PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza nas Unidades do CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO, Controle de Acesso e Copeira Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, determinados na relação de endereços fornecidos pela CONTRATANTE.

SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
1	RECEPCIONISTA- 44H SEMANAIS- SEGUNDA A SEXTA	1	R\$ 4.540,90	R\$ 4.540,90

000132



FULL SERVICE

Excelência em Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS- 44H SEMANAIS- SEGUNDA A SEXTA	2	R\$ 4.412,50	R\$ 8.825,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
3	PORTARIA- 44H SEMANAIS- SEGUNDA A SEXTA	1	R\$ 5.428,30	R\$ 5.428,30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
4	Vigilância - SEGUNDA A SEXTA NOTURNO/SÁBADO, DOMINGO E FERIADO 24H.	1	R\$ 13.168,30	R\$ 13.168,30

*Não inclusos produtos/ materiais de limpeza e higiene.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 - A presente contratação vigorará pelo período de **06 seis) meses** a contar da data da assinatura do contrato e efetivo início da execução dos serviços, a ser indicada, podendo ser esse contrato prorrogado, desde que previamente acordado entre as partes.

QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

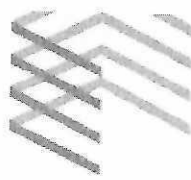
4 - A Empresa CONTRATADA deverá executar o **Contrato** conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas nesse contrato.

QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao seguinte valor mensal de R\$ 31.962,50 (trinta e mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a serem depositados em conta fornecida pela Contratada.

000133

(14) 99771-0900



FULL SERVICE

Excelência em Serviços

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor definido nesta cláusula não inclui produtos/ materiais de limpeza e higiene, inclui apenas os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes da relação de trabalho.

SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1** Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao valor mensal de R\$ 31.962,50 (trinta e mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 6.2** Os valores contratados poderão ser reajustados após transcorridos 06 (seis) meses, contados a partir da data da proposta, ou do último reajuste, mediante provocação do contratado.
- 6.3** Os valores contratados poderão ser reajustados segundo o índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE) ou segundo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), devendo ser adotado o que melhor retrata a realidade do mercado para o objeto desta contratação no momento do reajuste.
- 6.4** Caberá às partes definirem o índice que será aplicado, nos termos do subitem 6.3.
- 6.5** A Contratada deverá requerer expressamente a aplicação do reajuste contratual com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o reajuste.

SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Prestar os serviços contratados que estão estabelecidos neste Contrato (descrito em anexo conforme proposta enviada), sendo:
- 7.2** Promover a Limpeza Hospitalar consistente na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde, respeitando os princípios do SUS, sendo estritamente vetada cobrança financeira aos pacientes por qualquer procedimento.

000134

(14) 99771-0900

7.3 Seguir os princípios básicos da limpeza conforme abaixo:

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando-se:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/ contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- Usar técnica de 2 (dois) baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH; e,
- Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

7.4 - Observar criteriosamente as legislações pertinentes à natureza da prestação de serviços, em especial os protocolos previstos nas normas técnicas e protocolos vigentes.

7.5 - Cumprir e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo obrigar o uso, pelos seus empregados e prestadores de serviço, de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para garantir a segurança na prestação dos serviços, além de fiscalizar seu uso adequado.

7.6 - Orientar as equipes designadas para a prestação dos serviços a observarem e executarem os serviços em conformidade com as rotinas e normas técnicas do estabelecimento, deverão seguir os procedimentos operacionais padrões e protocolos institucionais pré-estabelecidos.

000135

(14) 99771-0900

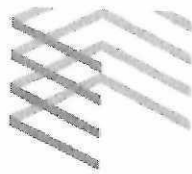
- 7.7--Caberá a Contratada se responsabilizar pelo cuidado e conservação dos equipamentos que eventualmente vier a utilizar para prestação dos serviços, bem como seus insumos.
- 7.8- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências e equipamentos necessários aos serviços.
- 7.9 - Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 7.10- Responsabilizar-se por remunerar os profissionais contratados para prestação dos serviços com salários não inferiores ao piso salarial das respectivas categorias, firmado em acordo, convenção ou dissídio coletivo.
- 7.11 - A Contratada deverá providenciar para que seus empregados designados para prestação dos serviços se apresentem trajando uniformes sempre limpos e completos, sendo que todos os funcionários deverão usá-los em serviço em todas as áreas.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Cumprir integralmente as condições de execução, e todas as disposições deste contrato;
- 8.2 Atender de forma imediata a todas as solicitações quanto ao materiais a ser utilizado na prestação de serviços.
- 8.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pelo Contratante;
- 8.4 Os profissionais designados para a prestação dos serviços deverão observar e executar os serviços em conformidade com as rotinas e normas técnicas do estabelecimento e o Regulamento Interno;
- 8.5 Garantir a execução de forma ininterrupta e integral aos postos de trabalho dimensionados e exigidos neste Termo;
- 8.6 Disponibilizar todos os profissionais em quantidade suficiente e adequada para o cumprimento dos serviços das suas atribuições durante toda a vigência do contrato visando o atendimento.

000136

(14) 99771-0900



FULL SERVICE

Excelência em Serviços

NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 Após a emissão e envio da Nota fiscal para a contratante, a nota fiscal deverá ser paga até o 3º dia útil do mês subsequente, impreterivelmente.

DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.0 Constituem motivos para rescisão contratual:

10.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.2 O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;

10.1.3 A dissolução da instituição Contratada;

10.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que prejudique a execução do Contrato;

10.1.5 Atraso no pagamento da Nota Fiscal superior à 10(dez) dias.

DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itápolis/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itápolis, 26 de abril de 2023.

JOAO PEDRO MONTEIRO
PINOTTI AFFONSO:36232839838

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO
MONTEIRO PINOTTI AFFONSO:36232839838
Dados: 2023.04.26 14:23:01 -03'00'

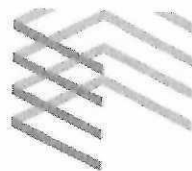
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Francieli

Luiz Delino

LUIZ DELFINO DELATIM SERVIÇOS – FULL SERVICE

000137



FULL SERVICE

Excelência em Serviços

000138

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.58
3062703062 SEGUNDA VIA 0044

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 0004-3 - BAURU

CONTA: 13.013.903-0

FAVORECIDO: LUIZ DELFINO DELATIM SERVICOS

CPF/CNPJ: 46.988.583/0001-01

VALOR: R\$

28.446,62

DEBITO EM: 30/06/2023

=====

DOCUMENTO: 063001

AUTENTICACAO SISBB:

9.257.C85.A01.533.89C

000139

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 514462 Série G3, emitido em 04/07/2023

20230718u47866934000174

Número da Nota

55991654

Data e Hora de Emissão

04/07/2023 10:23:52

Código de Verificação

PUFM-VNIS**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 47.866.934/0001-74

Inscrição Municipal: 5.987.120-2

Nome/Razão Social: TICKET SERVICOS SA

Endereço: AV DRA RUTH CARDOSO 7815, ANDAR 3 E 6 - PINHEIROS - CEP: 05425-905

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CPF/CNPJ: 45.349.461/0001-02

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Doutor Orlando Thiago Santos 50 - Williams - CEP: 17402-064

Município: Garça

UF: SP

E-mail: controladoria@ahbb.org.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TA DISPONIBILIZACAO DE BENEFICIO QTD 27 R\$4.320,00

*** NOTA FISCAL JA FOI PAGA ***

VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO: ZERO

Pedido Web: 2181398 Ped GP: 44765866 Contrato: 2004030048091 IE:ISENTO IM:

IRF 1,50%-IN/SRF 177/87 e 107/91

LEI 12741/12 VL.TRIB.R\$0,00

VALOR TOTAL: R\$4.320,00

**CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL****VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 0,00**

INSS (R\$)

IRRF (R\$)

CSLL (R\$)

COFINS (R\$)

PIS/PASEP (R\$)

Código do Serviço

03205 - Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares

Valor Total das Deduções (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

Crédito (R\$)

0,00**0,00****2,00%****0,00****0,00**

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

IBPT**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 514462 Série G3, emitido em 04/07/2023;

000140

10/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:37:58
306203062 0045

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

ITAU UNIBANCO S.A.

34191761222887578026520030640005494010000432000

BENEFICIARIO:

TICKET SERVICOS S/A

NOME FANTASIA:

TICKET SERVICOS S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74

BENEFICIARIO FINAL:

TICKET SERVICOS S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74

PAGADOR:

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICE

CNPJ: 45.349.461/0001-02

NR. DOCUMENTO 70.301
DATA DE VENCIMENTO 04/07/2023
DATA DO PAGAMENTO 03/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO 4.320,00
VALOR COBRADO 4.320,00

NR.AUTENTICACAO 3.499.344.DF1.918.2D4

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000141

EXTRATO MENSAL

Pr.: 7739 ANA BEATRIZ RAMOS MEDALHA									
Situação: Trabalhando									
CC: 1									
C.B.O: 251510									
CPF: 414.607.568-86									
Adm: 02/05/2023									
Depto: 2									
Filial: 1									
Horas Mês: 150,00									
Salário: 2.586,73									
8781 DIAS NORMAIS									
16 INSALUBRIDADE 20%									
30,00 2.586,73 P 998 I.N.S.S.									
20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA									
8,60 245,14 D									
7,50 37,02 D									
0 Proventos: 2.850,73 Descontos: 282,16 Informativa: 228,05 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.568,57									
0 Base INSS: 2.850,73 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.850,73 Valor FGTS: 228,05 Base IRRF: 2.605,59									
Pr.: 7740 ANA PAULA GATTI									
Situação: Trabalhando									
CC: 1									
C.B.O: 223605									
CPF: 369.663.668-11									
Adm: 02/05/2023									
Depto: 2									
Filial: 1									
Horas Mês: 150,00									
Salário: 2.901,45									
8781 DIAS NORMAIS									
16 INSALUBRIDADE 20%									
30,00 2.901,45 P 998 I.N.S.S.									
20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA									
8,94 282,90 D									
15,00 61,98 D									
0 Proventos: 3.165,45 Descontos: 344,88 Informativa: 253,23 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.820,57									
2 Base INSS: 3.165,45 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.165,45 Valor FGTS: 253,23 Base IRRF: 2.882,55									
Pr.: 7741 CAMILA CRISTINA OLSEN DE SOUZA DE NA									
Situação: Trabalhando									
CC: 1									
C.B.O: 251605									
CPF: 458.973.418-42									
Adm: 02/05/2023									
Depto: 2									
Filial: 1									
Horas Mês: 150,00									
Salário: 2.927,02									
8781 DIAS NORMAIS									
16 INSALUBRIDADE 20%									
30,00 2.927,02 P 998 I.N.S.S.									
20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA									
8,96 285,97 D									
15,00 65,36 D									
0 Proventos: 3.191,02 Descontos: 351,33 Informativa: 255,28 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.839,69									
1 Base INSS: 3.191,02 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.191,02 Valor FGTS: 255,28 Base IRRF: 2.905,05									
Pr.: 7742 CELIA LIDIANE RUFINO BENEVENTO									
Situação: Trabalhando									
CC: 1									
C.B.O: 223605									
CPF: 300.251.908-14									
Adm: 02/05/2023									
Depto: 2									
Filial: 1									
Horas Mês: 150,00									
Salário: 2.901,45									
8781 DIAS NORMAIS									
16 INSALUBRIDADE 20%									
30,00 2.901,45 P 998 I.N.S.S.									
20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA									
8,94 282,90 D									
15,00 61,98 D									
0 Proventos: 3.165,45 Descontos: 344,88 Informativa: 253,23 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.820,57									
2 Base INSS: 3.165,45 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.165,45 Valor FGTS: 253,23 Base IRRF: 2.882,55									
Pr.: 7743 DIOGO AUGUSTO GRANUCCI DE AQUINO R									
Situação: Trabalhando									
CC: 1									
C.B.O: 252105									
CPF: 220.130.458-08									
Adm: 02/05/2023									
Depto: 1									
Filial: 1									
Horas Mês: 200,00									
Salário: 2.250,00									
8781 DIAS NORMAIS									
16 INSALUBRIDADE 20%									
30,00 2.250,00 P 998 I.N.S.S.									
20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA									
8,21 206,46 D									
7,50 14,67 D									
0 Proventos: 2.514,00 Descontos: 221,13 Informativa: 201,12 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.292,87									
1 Base INSS: 2.514,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.514,00 Valor FGTS: 201,12 Base IRRF: 2.307,54									
Pr.: 7744 EDUARDO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA C									
Situação: Trabalhando									
CC: 1									
C.B.O: 251510									
CPF: 396.070.158-60									
Adm: 02/05/2023									
Depto: 2									
Filial: 1									
Horas Mês: 150,00									
Salário: 2.586,73									
8781 DIAS NORMAIS									
16 INSALUBRIDADE 20%									
30,00 2.586,73 P 998 I.N.S.S.									
20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA									
8,60 245,14 D									
7,50 37,02 D									
0 Proventos: 2.850,73 Descontos: 282,16 Informativa: 228,05 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.568,57									
0 Base INSS: 2.850,73 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.850,73 Valor FGTS: 228,05 Base IRRF: 2.605,59									

000142

Id: 45.349.461/0014-27
Folha Mensal
Data: 06/2023

Emissão: 04/07/2023
Horas: 08:59:45

EXTRATO MENSAL

Id.: 7745 FABIANA ROBERTA PORTA
Cargo: Celetista
Cargo: 638 ANALISTA ADM.
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 252105
CPF: 167.163.648-11
Adm: 02/05/2023
Depto: 1
Filial: 1
Horas Mês: 200,00
Salário: 2.250,00

8781 DIAS NORMAIS 30,00 2.250,00 P 998 I.N.S.S. 8,12 182,70 D
0 Proventos: 2.250,00 Descontos: 182,70 Informativa: 180,00 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.067,30
0 Base INSS: 2.250,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.250,00 Valor FGTS: 180,00 Base IRRF: 2.067,30

Id.: 7794 GABRIELA MARIA BRAZ
Cargo: Celetista
Cargo: 24 TERAPEUTA OCUPACIONAL
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 223905
CPF: 418.995.008-47
Adm: 24/05/2023
Depto: 2
Filial: 1
Horas Mês: 60,00
Salário: 1.160,58

8781 DIAS NORMAIS 29,00 1.121,89 P 998 I.N.S.S. 7,61 108,41 D
8870 DIAS AFAST. P/DOENÇA C/DIR.INTE 1,00 38,69 P
16 INSALUBRIDADE 20% 20,00 255,20 P
9230 INSALUB 20% IGUAL OU INFERIOR 20,00 8,80 P
0 Proventos: 1.424,58 Descontos: 108,41 Informativa: 113,96 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.316,17
0 Base INSS: 1.424,58 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.424,58 Valor FGTS: 113,96 Base IRRF: 1.316,17
Período igual ou inferior a 15 dias: 27/06/2023 a 27/06/2023

Id.: 7746 GIOVANA PRANDI DE ALMEIDA CALDERONI
Cargo: Celetista
Cargo: 61 ASSIST. SOCIAL
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 251605
CPF: 256.346.418-88
Adm: 02/05/2023
Depto: 2
Filial: 1
Horas Mês: 150,00
Salário: 2.927,02

8781 DIAS NORMAIS 30,00 2.927,02 P 998 I.N.S.S. 8,96 285,97 D
16 INSALUBRIDADE 20% 20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA 15,00 65,36 D
0 Proventos: 3.191,02 Descontos: 351,33 Informativa: 255,28 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.839,69
0 Base INSS: 3.191,02 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.191,02 Valor FGTS: 255,28 Base IRRF: 2.905,05

Id.: 7747 ISABEL LILIANE DE ANDRADE
Cargo: Celetista
Cargo: 61 ASSIST. SOCIAL
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 251605
CPF: 340.855.928-74
Adm: 10/05/2023
Depto: 2
Filial: 1
Horas Mês: 150,00
Salário: 2.927,02

8781 DIAS NORMAIS 30,00 2.927,02 P 998 I.N.S.S. 8,96 285,97 D
16 INSALUBRIDADE 20% 20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA 15,00 65,36 D
0 Proventos: 3.191,02 Descontos: 351,33 Informativa: 255,28 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.839,69
0 Base INSS: 3.191,02 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.191,02 Valor FGTS: 255,28 Base IRRF: 2.905,05

Id.: 7748 ITALLO OCTAVIO RIBEIRO
Cargo: Celetista
Cargo: 71 TEC. ENFERMAGEM
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 322205
CPF: 454.277.388-43
Adm: 02/05/2023
Depto: 2
Filial: 1
Horas Mês: 200,00
Salário: 2.128,93

8781 DIAS NORMAIS 30,00 2.128,93 P 998 I.N.S.S. 8,17 195,56 D
16 INSALUBRIDADE 20% 20,00 264,00 P
0 Proventos: 2.392,93 Descontos: 195,56 Informativa: 191,43 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.197,37
0 Base INSS: 2.392,93 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.392,93 Valor FGTS: 191,43 Base IRRF: 2.197,37

Id.: 7749 JORGE VIANA DOS SANTOS
Cargo: Celetista
Cargo: 283 PSICOLOGO
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 251510
CPF: 096.118.858-81
Adm: 02/05/2023
Depto: 2
Filial: 1
Horas Mês: 150,00
Salário: 2.586,73

8781 DIAS NORMAIS 30,00 2.586,73 P 998 I.N.S.S. 8,60 245,14 D
16 INSALUBRIDADE 20% 20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA 7,50 37,02 D
0 Proventos: 2.850,73 Descontos: 282,16 Informativa: 228,05 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.568,57
0 Base INSS: 2.850,73 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.850,73 Valor FGTS: 228,05 Base IRRF: 2.605,59

000143

Id: 45.349.461/0014-27
Folha Mensal
Data: 06/2023

Emissão: 04/07/2023
Horas: 08:59:45

EXTRATO MENSAL

Id: 7750 KATIA FERRARO
Cargo: Celetista
Cargo: 1 RESPONSÁVEL TÉCNICO
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 131215
CPF: 156.187.158-30
Depto: 2
Filial: 1
Adm: 02/05/2023
Horas Mês: 200,00
Salário: 5.250,00

8781 DIAS NORMAIS 30,00 5.250,00 P 998 I.N.S.S. 10,68 560,90 D
999 IMPOSTO DE RENDA 27,50 404,54 D
0 Proventos: 5.250,00 Descontos: 965,44 Informativa: 420,00 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 4.284,56
0 Base INSS: 5.250,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 5.250,00 Valor FGTS: 420,00 Base IRRF: 4.689,10

Id: 7751 LAURA RODRIGUES
Cargo: Celetista
Cargo: 283 PSICOLOGO
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 251510
CPF: 451.250.098-73
Depto: 2
Filial: 1
Adm: 02/05/2023
Horas Mês: 150,00
Salário: 2.586,73

8781 DIAS NORMAIS 30,00 2.586,73 P 998 I.N.S.S. 8,60 245,14 D
16 INSALUBRIDADE 20% 20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA 7,50 37,02 D
0 Proventos: 2.850,73 Descontos: 282,16 Informativa: 228,05 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.568,57
0 Base INSS: 2.850,73 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.850,73 Valor FGTS: 228,05 Base IRRF: 2.605,59

Id: 7752 LILIAN DE SOUZA PUCCA
Cargo: Celetista
Cargo: 638 ANALISTA ADM.
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 252105
CPF: 281.335.618-25
Depto: 1
Filial: 1
Adm: 02/05/2023
Horas Mês: 200,00
Salário: 2.250,00

8781 DIAS NORMAIS 30,00 2.250,00 P 998 I.N.S.S. 8,12 182,70 D
0 Proventos: 2.250,00 Descontos: 182,70 Informativa: 180,00 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.067,30
0 Base INSS: 2.250,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.250,00 Valor FGTS: 180,00 Base IRRF: 2.067,30

Id: 7753 LUIZA DOS SANTOS PIRES
Cargo: Celetista
Cargo: 638 ANALISTA ADM.
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 252105
CPF: 425.131.778-51
Depto: 2
Filial: 1
Adm: 02/05/2023
Horas Mês: 200,00
Salário: 2.250,00

8781 DIAS NORMAIS 30,00 2.250,00 P 998 I.N.S.S. 8,21 206,46 D
16 INSALUBRIDADE 20% 20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA 7,50 14,67 D
0 Proventos: 2.514,00 Descontos: 221,13 Informativa: 201,12 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.292,87
0 Base INSS: 2.514,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.514,00 Valor FGTS: 201,12 Base IRRF: 2.307,54

Id: 7754 MARIA CRISTINA ELLERO ZULIANI
Cargo: Celetista
Cargo: 960 FONOAUDIÓLOGO
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 223810
CPF: 071.893.078-93
Depto: 2
Filial: 1
Adm: 02/05/2023
Horas Mês: 150,00
Salário: 3.250,00

8781 DIAS NORMAIS 30,00 3.250,00 P 998 I.N.S.S. 9,24 324,73 D
16 INSALUBRIDADE 20% 20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA 15,00 107,99 D
0 Proventos: 3.514,00 Descontos: 432,72 Informativa: 281,12 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 3.081,28
0 Base INSS: 3.514,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.514,00 Valor FGTS: 281,12 Base IRRF: 3.189,27

Id: 7755 MARIA LAURA PIPOLI MARCONI
Cargo: Celetista
Cargo: 7 FISIOTERAPEUTA
Situação: Trabalhando
CC: 1
C.B.O: 223605
CPF: 379.070.868-25
Depto: 2
Filial: 1
Adm: 02/05/2023
Horas Mês: 150,00
Salário: 2.901,45

8781 DIAS NORMAIS 30,00 2.901,45 P 998 I.N.S.S. 8,94 282,90 D
16 INSALUBRIDADE 20% 20,00 264,00 P 999 IMPOSTO DE RENDA 15,00 61,98 D
0 Proventos: 3.165,45 Descontos: 344,88 Informativa: 253,23 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.820,57
0 Base INSS: 3.165,45 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.165,45 Valor FGTS: 253,23 Base IRRF: 2.882,55

000144

Id: 45.349.461/0014-27
Titulo: Folha Mensal
Competência: 06/2023

Emissão: 04/07/2023
Horas: 08:59:45

EXTRATO MENSAL

Id.: 7756 PAMELA CRISTINA RITA DE LUCCA Situação: Trabalhando CPF: 369.134.848-36 Adm: 02/05/2023
Titulo: Celetista CC: 1 Depto: 2 Horas Mês: 150,00
Ido: 283 PSICOLOGO C.B.O: 251510 Filial: 1 Salário: 2.586,73

8781 DIAS NORMAIS	30,00	2.586,73 P	998	I.N.S.S.					
16 INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00 P	999	IMPOSTO DE RENDA		8,60	245,14 D		
						7,50	37,02 D		
0 Proventos:	2.850,73	Descontos:	282,16	Informativa:	228,05	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.568,57
0 Base INSS:	2.850,73	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.850,73	Valor FGTS:	228,05	Base IRRF:	2.605,59

Id.: 7757 PAULO DE TARSO GENTILE CHAGAS Situação: Trabalhando CPF: 089.543.718-09 Adm: 02/05/2023
Titulo: Celetista CC: 1 Depto: 2 Horas Mês: 150,00
Ido: 283 PSICOLOGO C.B.O: 251510 Filial: 1 Salário: 2.586,73

8781 DIAS NORMAIS	30,00	2.586,73 P	998	I.N.S.S.					
16 INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00 P	999	IMPOSTO DE RENDA		8,60	245,14 D		
						7,50	37,02 D		
0 Proventos:	2.850,73	Descontos:	282,16	Informativa:	228,05	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.568,57
0 Base INSS:	2.850,73	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.850,73	Valor FGTS:	228,05	Base IRRF:	2.605,59

Id.: 7763 SALETE TERESA AMANCIO Situação: Trabalhando CPF: 159.897.628-10 Adm: 02/05/2023
Titulo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 200,00
Ido: 8 AUX. ADMINIST. C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 1.750,00

8781 DIAS NORMAIS	30,00	1.750,00 P	998	I.N.S.S.					
16 INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00 P				8,02	161,46 D		
0 Proventos:	2.014,00	Descontos:	161,46	Informativa:	161,12	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.852,54
0 Base INSS:	2.014,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.014,00	Valor FGTS:	161,12	Base IRRF:	1.852,54

Id.: 7777 STEFANY GENTILE MIQUELETTI Situação: Trabalhando CPF: 340.538.348-05 Adm: 10/05/2023
Titulo: Celetista CC: 1 Depto: 2 Horas Mês: 150,00
Ido: 24 TERAPEUTA OCUPACIONAL C.B.O: 223905 Filial: 1 Salário: 2.901,45

8781 DIAS NORMAIS	30,00	2.901,45 P	998	I.N.S.S.					
16 INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00 P	999	IMPOSTO DE RENDA		8,94	282,90 D		
						15,00	61,98 D		
0 Proventos:	3.165,45	Descontos:	344,88	Informativa:	253,23	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.820,57
0 Base INSS:	3.165,45	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.165,45	Valor FGTS:	253,23	Base IRRF:	2.882,55

Id.: 7758 TALINE SARA CUNHA Situação: Trabalhando CPF: 442.217.498-30 Adm: 02/05/2023
Titulo: Celetista CC: 1 Depto: 2 Horas Mês: 150,00
Ido: 24 TERAPEUTA OCUPACIONAL C.B.O: 223905 Filial: 1 Salário: 2.901,45

8781 DIAS NORMAIS	30,00	2.901,45 P	998	I.N.S.S.					
16 INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00 P	999	IMPOSTO DE RENDA		8,94	282,90 D		
						15,00	61,98 D		
0 Proventos:	3.165,45	Descontos:	344,88	Informativa:	253,23	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.820,57
0 Base INSS:	3.165,45	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.165,45	Valor FGTS:	253,23	Base IRRF:	2.882,55

Id.: 7759 TATIANA MARTINS RIBEIRO Situação: Trabalhando CPF: 305.521.908-29 Adm: 02/05/2023
Titulo: Celetista CC: 1 Depto: 2 Horas Mês: 150,00
Ido: 960 FONOAUDIÓLOGO C.B.O: 223810 Filial: 1 Salário: 3.250,00

8781 DIAS NORMAIS	30,00	3.250,00 P	998	I.N.S.S.					
16 INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00 P	999	IMPOSTO DE RENDA		9,24	324,73 D		
						15,00	107,99 D		
0 Proventos:	3.514,00	Descontos:	432,72	Informativa:	281,12	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	3.081,28
0 Base INSS:	3.514,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.514,00	Valor FGTS:	281,12	Base IRRF:	3.189,27

000145

CPF: 45.349.461/0014-27
Folha Mensal
06/2023

Emissão: 04/07/2023
Horas: 08:59:45

EXTRATO MENSAL

Nome: 7760 THAINA ISABELE COSTA
Cargo: Celetista
Situação: Trabalhando
CC: 1
CPF: 478.196.908-95
Adm: 02/05/2023
Depto: 2
Filial: 1
C.B.O: 223605
Horas Mês: 150,00
Salário: 2.901,45

8781 DIAS NORMAIS	27,00	2.611,31 P	998 I.N.S.S.		
8870 DIAS AFAST. P/DOENÇA C/DIR.INTE	3,00	290,14 P	999 IMPOSTO DE RENDA	8,94	282,90 D
16 INSALUBRIDADE 20%	20,00	237,60 P		15,00	61,98 D
9230 INSALUB 20% IGUAL OU INFERIOR	20,00	26,40 P			

0 Proventos:	3.165,45	Descontos:	344,88	Informativa:	253,23	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.820,57
0 Base INSS:	3.165,45	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.165,45	Valor FGTS:	253,23	Base IRRF:	2.882,55

Período igual ou inferior a 15 dias: 19/06/2023 a 19/06/2023
Período igual ou inferior a 15 dias: 21/06/2023 a 22/06/2023

Nome: 7761 THAISA PRISCILA COSTA
Cargo: Celetista
Situação: Trabalhando
CC: 1
CPF: 396.029.208-23
Adm: 02/05/2023
Depto: 2
Filial: 1
C.B.O: 223710
Horas Mês: 150,00
Salário: 2.986,73

8781 DIAS NORMAIS	30,00	2.986,73 P	998 I.N.S.S.		
16 INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00 P	999 IMPOSTO DE RENDA	9,02	293,14 D
				15,00	73,24 D

0 Proventos:	3.250,73	Descontos:	366,38	Informativa:	260,05	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.884,35
2 Base INSS:	3.250,73	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.250,73	Valor FGTS:	260,05	Base IRRF:	2.957,59

Nome: 7762 VLADEMIR DADA
Cargo: Celetista
Situação: Trabalhando
CC: 1
CPF: 071.892.168-20
Adm: 02/05/2023
Depto: 2
Filial: 1
C.B.O: 223505
Horas Mês: 200,00
Salário: 3.327,02

8781 DIAS NORMAIS	30,00	3.327,02 P	998 I.N.S.S.		
16 INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00 P	999 IMPOSTO DE RENDA	9,30	333,97 D
				15,00	118,16 D

0 Proventos:	3.591,02	Descontos:	452,13	Informativa:	287,28	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	3.138,89
0 Base INSS:	3.591,02	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.591,02	Valor FGTS:	287,28	Base IRRF:	3.257,05

Total Geral Proventos: 80.149,40

Total Geral Descontos: 8.738,71
Líquido Geral: 71.410,69

Resumo por Rubrica

16 INSALUBRIDADE 20%	480,00	6.300,80 P	998 I.N.S.S.		
8781 DIAS NORMAIS	806,00	73.484,57 P	999 IMPOSTO DE RENDA	236,06	7.107,37 D
8870 DIAS AFAST. P/DOENÇA C/DIR.INTE	4,00	328,83 P		282,50	1.631,34 D
9230 INSALUB 20% IGUAL OU INFERIOR	40,00	35,20 P			

Líquido Geral: 71.410,69

000146

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.40

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	ANA BEATRIZ RAMOS MEDALHA
CPF/CNPJ:	414.607.568-86
AGENCIA: 0467	CONTA: 31.173-1
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.568,57
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO: F.8B5.03C.222.179.E05

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000147

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.40

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	ANA PAULA GATTI
CPF/CNPJ:	369.663.668-11
AGENCIA: 0467	CONTA: 107.943-3
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.820,57
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	6.025.4FD.375.708.794
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000148

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.40

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: CAMILA CRISTINA OLSEN DE SOUZA DE	
CPF/CNPJ:	458.973.418-42
AGENCIA: 0467	CONTA: 25.453-3
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.839,69
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	7.43E.354.F39.5D7.E7D
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000149

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.40
COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	CELIA LIDIANE RUFINO BENEVENTO
CPF/CNPJ:	300.251.908-14
AGENCIA: 0467	CONTA: 31.171-5
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.820,57
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	5.528.804.259.267.D7C
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000150

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.40
COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: DIOGO AUGUSTO GRANUCCI DE AQUINO R	
CPF/CNPJ:	220.130.458-08
AGENCIA: 0467	CONTA: 15.516-0
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.292,87
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	6.486.001.D11.49E.C9A
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000151

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.40
COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: EDUARDO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	
CPF/CNPJ:	396.070.158-60
AGENCIA: 0467	CONTA: 31.172-3
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.568,57
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	0.AEA.4F7.C27.6D4.408
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000152

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.40
COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	FABIANA ROBERTA PORTA
CPF/CNPJ:	167.163.648-11
AGENCIA: 0467	CONTA: 6.819-5
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.067,30
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	1.F38.DE3.BB4.E40.AE7
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000153

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.40

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	GABRIELA MARIA BRAZ
CPF/CNPJ:	418.995.008-47
AGENCIA: 0467	CONTA: 23.119-3
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	1.316,17
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	0.B96.9D9.D82.903.A22
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000154

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.40
COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: GIOVANA PRANDI DE ALMEIDA CALDERON	
CPF/CNPJ:	256.346.418-88
AGENCIA: 0467	CONTA: 31.178-2
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.839,69
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	F.402.4B6.692.225.DEF
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000155

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.40

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	ISABEL LILIANE DE ANDRADE
CPF/CNPJ:	340.855.928-74
AGENCIA: 0467	CONTA: 31.191-X
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.839,69
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	3.208.F7F.D79.44C.D5A
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000156

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.40

COMPROVANTE

PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	ITALLO OCTAVIO RIBEIRO
CPF/CNPJ:	454.277.388-43
AGENCIA: 0467	CONTA: 31.176-6
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.197,37
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	E.717.4F5.DE5.275.6B9
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000157

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	JORGE VIANA DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	096.118.858-81
AGENCIA: 0467	CONTA: 107.187-4
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.568,57
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	5.0A2.E9A.43E.5F9.C37
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000158

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41
COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	KATIA FERRARO
CPF/CNPJ:	156.187.158-30
AGENCIA: 0467	CONTA: 31.174-X
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	4.284,56
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	C.F7B.6D6.D72.528.952
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000159

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	LAURA RODRIGUES
CPF/CNPJ:	451.250.098-73
AGENCIA: 0467	CONTA: 25.544-0
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.568,57
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	1.499.6C5.5EC.C98.270
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000160

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41

COMPROVANTE

PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	LILIAN DE SOUZA PUCCA
CPF/CNPJ:	281.335.618-25
AGENCIA: 0467	CONTA: 197.800-4
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.067,30
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	F.154.289.CD0.002.7B8
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000161

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	LUIZA DOS SANTOS PIRES
CPF/CNPJ:	425.131.778-51
AGENCIA: 0467	CONTA: 31.177-4
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.292,87
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	B.OEC.D52.1D4.E01.5CD
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000162

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	MARIA CRISTINA ELLERO ZULIANI
CPF/CNPJ:	071.893.078-93
AGENCIA: 0467	CONTA: 7.906-5
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	3.081,28
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	1.5E2.975.F2D.82E.5FF
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000163

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	MARIA LAURA PIPOLI MARCONI
CPF/CNPJ:	379.070.868-25
AGENCIA: 0467	CONTA: 26.972-7
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.820,57
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	1.0D7.CA2.B74.1EE.F44
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000164

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41
COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	PAMELA CRISTINA RITA DE LUCCA
CPF/CNPJ:	369.134.848-36
AGENCIA: 0467	CONTA: 110.628-7
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.568,57
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	4.8E2.F1A.1F8.CAC.E34
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000165

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41
COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	PAULO DE TARSO GENTILE CHAGAS
CPF/CNPJ:	089.543.718-09
AGENCIA: 0467	CONTA: 8.124-8
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.568,57
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	D.D84.448.299.E6D.009
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000166

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41
COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	SALETE TERESA AMANCIO
CPF/CNPJ:	159.897.628-10
AGENCIA: 0467	CONTA: 9.450-1
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	1.852,54
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	1.1EB.EE9.129.93F.812
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000167

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41
COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	STEFANY GENTILE MIQUELETTI
CPF/CNPJ:	340.538.348-05
AGENCIA: 1594	CONTA: 21.849-9
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.820,57
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	3.531.0FA.FB2.75F.F78
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000168

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41
COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	TALINE SARA CUNHA
CPF/CNPJ:	442.217.498-30
AGENCIA: 1656	CONTA: 11.166-X
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.820,57
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	D.742.AD4.E7F.523.030
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000169

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	TATIANA MARTINS RIBEIRO
CPF/CNPJ:	305.521.908-29
AGENCIA: 0467	CONTA: 31.182-0
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	3.081,28
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	4.618.D81.197.C98.B11
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000170

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41

COMPROVANTE
PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	THAISA PRISCILA COSTA
CPF/CNPJ:	396.029.208-23
AGENCIA: 0467	CONTA: 112.244-4
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	2.884,35
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	D.432.EA2.1B2.927.40B
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000171

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11.12.41

COMPROVANTE

PAG SALARIO C/CTA

=====

PAGADOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BR	
AGENCIA: 3062	CONTA: 36.910-1
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	VLADEMIR DADA
CPF/CNPJ:	071.892.168-20
AGENCIA: 0467	CONTA: 31.187-1
DATA DO PAGAMENTO:	06/07/2023
VALOR:	3.138,89
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO:	1.C98.A0F.B0A.005.EA9
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

000172



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 09:29:48

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRA				02-DDD/TELEFONE (0016)33748438
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 80.149,40	06-QTDE TRABALHADORES 27	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 45.349.461/0014-27	11-COMPETÊNCIA 06/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/07/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.411,95		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 6.411,95	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858000000640 119501792306 707678050840 534946100140

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

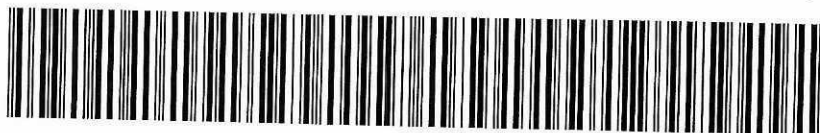
GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/07/2023 - 09:29:48

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRA				02-DDD/TELEFONE (0016)33748438
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 80.149,40	06-QTDE TRABALHADORES 27	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 45.349.461/0014-27	11-COMPETÊNCIA 06/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/07/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.411,95		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 6.411,95	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858000000640 119501792306 707678050840 534946100140

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



000173

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 05/07/2023
HORA: 09:29:48
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRA
COMPETÊNCIA: 06/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 639

INSCRIÇÃO: 45.349.461/0014-27
SIMPLES: 1

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

27

REMUNERAÇÃO

80.149,40

DEPÓSITO

6.411,95

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

6.411,95

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/07/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

000174

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.58
3062703062 SEGUNDA VIA 0027

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

Convenio	FGTS ARRECADACAO GRF	
Codigo de Barras	858000000064-0	11950179230-6
	70767805084-0	53494610014-0
Data do pagamento		05/07/2023
CNPJ/CEI/CPF		45349461/0014-27
COMPETENCIA		06/2023
CODIGO RECOLHIMENTO		115
VENCIMENTO		07/07/2023
VALOR DEPOSITO		6.411,95
Valor Total		6.411,95

DOCUMENTO: 070501

AUTENTICACAO SISBB: 4.7B3.717.C79.942.CEA

000175

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.58
3062703062 SEGUNDA VIA 0033

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 260 - NU PAGAMENTOS - IP

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 60.925.874-4

FAVORECIDO: THAINA ISABELE COSTA

CPF/CNPJ: 478.196.908-95

VALOR: R\$

2.820,57

DEBITO EM: 06/07/2023

=====

DOCUMENTO: 070601

AUTENTICACAO SISBB:

A.9AC.CE2.973.25B.EF8

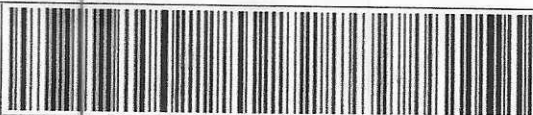
Transação efetuada com sucesso por: JD707545 JOAO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO.

000176



SUPERMERCADO BLENTAN LTDA
AVENIDA FRANCISCO PORTO, 218 - CENTRO
ITÁPOLIS / SP
CEP: 14900-000
FONE: (16)32621336
E-MAIL: super.saojose@yahoo.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
Nº 000033468
SÉRIE 1
FOLHA 1/1
0-ENTRADA
1-SAÍDA



CHAVE DE ACESSO
35230653332185000106550010000334681003693125
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE DOCUMENTO FISCAL RE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135230931585823 14/06/2023 16:42:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE
375000739116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST DO EMITENTE

CNPJ DO EMITENTE
53.332.185/0001-06

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ/CPF
45.349.461/0014-27

DATA EMISSÃO
14/06/2023

ENDEREÇO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1495

BAIRRO/DISTRITO
VILA SANTOS

CEP
14900-000

DATA ENTRADA/SAÍDA
14/06/2023

MUNICÍPIO
ITÁPOLIS

FONE/FAX
1632630805

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA SAÍDA
16:42:24

FATURA/ DUPLICATA

14/07/2023 - R\$ 257,57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 125,27	VALOR DO ICMS 8,77	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 257,57	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 257,57

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADORAS

NOME/ RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Sem Transporte	CÓD. ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
218047	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL 5KG	17019900	000	5929	UN	3,000	18,49	55,47	55,47	3,88		7,00	
619134	BISCOITO AGUA E SAL MARILAN 350G	19053100	000	5929	UN	5,000	6,98	34,90	34,90	2,44		7,00	
619967	BISCOITO MAIZENA MARILAN 350G	19053100	000	5929	UN	2,000	6,98	13,96	13,96	0,98		7,00	
619127	BISCOITO MARILAN LEITE 350G	19053100	000	5929	UN	3,000	6,98	20,94	20,94	1,47		7,00	
51903	CAFE EM PO VACUO CABOCLO 500G	09012100	060	5929	UN	6,000	14,80	88,80					
157094	CHA MATTE LEAO 250G	09030090	060	5929	UN	6,000	7,25	43,50					

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATO DE GESTÃO N° 51/2023
CENTRO ESPECIALIZADO DE HABILITAÇÃO - CER TIPO III
BOLETO 30DIAS.
Ref. CF-e-SAT: 205 - COO: 217967
Conforme artigo 135, § 2º do RICMS
Cobrança / Pagamento conforme cupom fiscal

RESERVADO AO FISCO

000177

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:11:24
306203062 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

BCO BRADESCO S.A.
=====

23791623049133165074686001100006194110000025757

BENEFICIARIO:

SUPERMERCADO SAO JOSE

NOME FANTASIA:

SUPERMERCADO SAO JOSE

CNPJ: 53.332.185/0001-06

BENEFICIARIO FINAL:

SUPERMERCADO SAO JOSE

CNPJ: 53.332.185/0001-06

PAGADOR:

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE B

CNPJ: 45.349.461/0014-27

NR. DOCUMENTO	71.101
DATA DE VENCIMENTO	14/07/2023
DATA DO PAGAMENTO	11/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO	257,57
VALOR COBRADO	257,57

=====

NR.AUTENTICACAO 5.F5E.358.215.F8F.7CA

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000178

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.091.368
Série 001

**FERNANDES EQUIPAMENTOS
PARA FISIOTERAPIA LTDA**



AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 302 -
TAQUARAL - CAMPINAS - SP - CEP: 13076-000
Fone: (19)3254-5604
www.fisiofernandes.com.br
atendimento@fisiofernandes.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.091.368
SÉRIE 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3523 0657 4499 9300 0109 5500 1000 0913 6810 0003 3103

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

244294767112

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

57.449.993/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ / CPF

45.349.461/0014-27

DATA DA EMISSÃO

14/06/2023

ENDREÇO

AV DUQUE DE CAXIAS, SN EM FRENTE AO N 1490

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

14900-000

DATA DA SAÍDA

14/06/2023

MUNICÍPIO

ITAPOLIS

UF

SP

TELEFONE / FAX

(14)3532-5198

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

13:20:29

DUPLICATAS

Número 001

Vencimento 14/07/2023

Valor R\$4.820,88

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.192,20

VALOR DO FRETE

147,90

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

519,22

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

4.820,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

95.591.723/0063-11

ENDREÇO

RODOVIA ANHANGÜERA (SP-330) - DO KM 105,501 AO KM 107,000

MUNICÍPIO

SUMARE

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

671211997119

QUANTIDADE

6

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

61,500

PESO LÍQUIDO

61,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IP
1027 OK	TORNOZELEIRA / CANELEIRA 4KG - RMC - Barras 0000000014908	90211010	0102	5102	un	1,000	118,903	11,89	107,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1229 OK	TABUA DE ATIVIDADE DE VIDA DIARIA - Barras 0000000004510	94036000	0102	5102	un	1,000	929,000	92,90	836,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3175 OK	HALTER EMBORRACHADO 1 KG - FERNANDES - Barras 0000000009997	95069100	0102	5102	un	2,000	18,900	3,78	34,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3172 OK	HALTER EMBORRACHADO 3 KG - FERNANDES - Barras 00000000010016	95069100	0102	5102	un	2,000	53,900	10,78	97,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3169 OK	HALTER EMBORRACHADO 2 KG - FERNANDES - Barras 00000000010009	95069100	0102	5102	un	2,000	35,900	7,18	64,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1621 OK	BOLA OVERBALL 25CM - LIVEUP - Barras 7898495111393	95066200	0102	5102	un	2,000	25,900	5,18	46,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1299 OK	MOLDURA PARA ESPELHO COM RODÍZIOS - Barras 0000000003247	44149000	0102	5102	un	2,000	899,000	179,80	1618,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100 OK	ROLO POSICIONADOR EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA - 60X20CM AZUL ESCURO - Barras 0000000010498	90211010	0102	5102	un	4,000	162,900	65,16	586,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66 OK	BOLA FEIJÃO 40 X 70CM - CARCI BEAN - Barras 7895893001943	95066200	0102	5102	un	1,000	199,900	19,99	179,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 OK	TRAMPOLIM PROFISSIONAL PARA ACADEMIAS - Barras 00000000016889	95069900	0102	5102	un	1,000	484,900	48,49	436,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1164 OK	JOGO DE ENCAIXE EM MADEIRA - FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA - Barras 0000000004503	94036000	0102	5102	un	1,000	559,900	55,99	503,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

valor Aproximado de Tributos: R\$775,83(16,60%) Federal e R\$735,23(15,73%) Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co
- "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO Simples Nacional"
- "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI"
venda Nº 00018121 de 22/05/2023 às 13:17
PLACADO APROVADO VIA E-MAIL BOLETO BANCARIO 30 DIAS
CONTRATO DE GESTÃO N51/2023 CENTRO ESPECIALIZADO
DE REABILITACAO - CER TIPO III /COMP. ANDERSON CARRIJO

RESERVADO AO FISCO

**CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL**

Atenção!

Confira o material no ato da entrega

RECUSE EM CASO DE AVARIA

Não aceite o material avariado,
a integridade do produto
também é de responsabilidade da transportadora

000179



18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:11:24
306203062 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090289614100500006491179194110000482088

BENEFICIARIO:

FERNANDES EQUIPAMENTOS PARA FI

NOME FANTASIA:

FERNANDES EQUIPAMENTOS PARA FISIOTE

CNPJ: 57.449.993/0001-09

PAGADOR:

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE D

CNPJ: 45.349.461/0014-27

NR. DOCUMENTO 71.102
NOSSO NUMERO 28961410000006491
CONVENIO 02896141
DATA DE VENCIMENTO 14/07/2023
DATA DO PAGAMENTO 11/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO 4.820,88
VALOR COBRADO 4.820,88
=====

NR.AUTENTICACAO 7.204.A81.C25.AF9.A62
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000181

RECEBEMOS DE (05.335.433/0001-11) 3S COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA		NF-e
AO LADO		Nº: 000017017
DATA DO RECEBIMENTO	CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SERIE: 3

 3S COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME AV. DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 2370 PQ STA MARIA 17400-000 - GARÇA (SP) FONE: (14) 3471-3977 FAX: (14) 3406-2783 EMAIL: embalagens3s@yahoo.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 000017017 SÉRIE: 3 Folha: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 35-2306-05335.433/0001-11-55-003-000.017.017-102.925.035-1 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO LANC. EFETUADO POR ECF		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135.230.928.928.524 14/06/2023 11:26:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.080.959.113	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 05.335.433/0001-11	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL 4687 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE		CNPJ / CPF 45.349.461/0014-27	
ENDEREÇO AV. DUQUE DE CAXIAS, S/N		DATA DA EMISSÃO 14/06/2023	
MUNICÍPIO ITAPOLIS	BAIRRO/DISTRITO QUADRO	CEP 14900-000	
FONE/FAX	UF SP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 14/06/2023	
LOCAL DE ENTREGA		HORA DA SAÍDA 11:24:00	

FATURA/DUPPLICATA 000017017-1 - CARTEIRA - 14/07/23 - R\$ 625,74	
---	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0.00	0.00	625.74	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	625.74

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADO		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	IE
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
0						0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	(MSG) DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
7898916888017	RODO PLASTICO 40 CM EVA C/ CABO	96039000	0102	5929	UN	2	7,2000	14,40			0,00		
13941	PANO DE PRATO ESTAMPADO C	63029100	0102	5929	UN	12	2,1000	25,20			0,00		
789828007005	BALDE PLASTICO 10 LTS	39249000	0102	5929	UN	2	6,9500	13,90			0,00		
15135	ESPONJA DUPLA FACE SEM PELICULA	68053090	0500	5929	UN	16	0,5900	9,44			0,00		
16019	SABONETE LIQ ERVA DOCE 5 LTS VERDE	34013000	0500	5929	GL	4	12,6000	50,40			0,00		
17606	VASSOURA NYLON C/CABO MADRI	96039000	0102	5929	UN	2	6,8000	13,60			0,00		
17934	PÁ PLASTICO C/CABO LONGO	96039000	0102	5929	UN	1	5,8000	5,80			0,00		
7898951534704	ESCOVA OVAL PLASTICA	96039000	0102	5929	UN	4	2,3000	9,20			0,00		
18464CX	COPO PLAST. 50 ML ABNT 50X100 TRANSP	39241000	0500	5929	CX	1	99,8000	99,80			0,00		
18567	VASSOURA DE PALHA C/CABO	96031000	0102	5929	UN	4	27,0000	108,00			0,00		
18804	LUVA LATEX AMARELA P	40151900	0102	5929	UN	10	3,6000	36,00			0,00		
18925	ALCOOL GEL 70º ANTISSEPTICO GL 4,7 KG	38089429	0102	5929	UN	2	31,0000	62,00			0,00		
18966CX	COPO PLAST. 180 ML 25X100 TRANSP	39241000	0500	5929	CX	2	89,0000	178,00			0,00		

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
			0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DANFE PARA TODAS AS OPERAÇÕES. N.F. REF CUPOM(S) FISCAL(AIS) NR SAT001-016735 CONTRATO DE GESTÃO Nº51/2023 - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER TIPO I	000182

18/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:11:24
306203062 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

BCO BRADESCO S.A.

23790005049316500000604001424201794110000062574

BENEFICIARIO:

3S COMERCIO DE EMBALAGENS

NOME FANTASIA:

3S COMERCIO DE EMBALAGENS

CNPJ: 05.335.433/0001-11

BENEFICIARIO FINAL:

3S COMERCIO DE EMBALAGENS

CNPJ: 05.335.433/0001-11

PAGADOR:

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE D

CNPJ: 45.349.461/0014-27

NR. DOCUMENTO	71.103
DATA DE VENCIMENTO	14/07/2023
DATA DO PAGAMENTO	11/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO	625,74
VALOR COBRADO	625,74

=====

NR.AUTENTICACAO 4.D44.489.7B6.CF9.CE5

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000183

Recebemos de 4US NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado. Emissão: 13/06/2023 Dest/Reme: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (2702) Valor Total: 1.912,10		NF-e Nº 000.001.087 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

4US NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA  RUA PROFESSOR EMILIO GONZALES, 13 - PARQUE SAO JORGE - MARILIA - SP - CEP: 17520-290 Fone: (14)3451-8825	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.087 SÉRIE 001 FOLHA 1		CHAVE DE ACESSO 3523 0630 6759 0600 0177 5500 1000 0010 8715 8954 2991
			Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUTO COM ST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230923276235 13/06/2023 15:52:01	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 438433886110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 30.675.906/0001-77	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (2702)		CNPJ / CPF 45.349.461/0014-27	DATA DA EMISSÃO 13/06/2023
ENDEREÇO AVENIDA JOSE ARIANO RODRIGUES, 303 SALA 12	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ARIANO	CEP 16400-400	DATA DA SAÍDA 13/06/2023
MUNICÍPIO LINS	UF SP	TELEFONE / FAX (14)3532-5198	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 15:51:58

FATURA Número : 1087 Valor Original : R\$ 1.912,10 Valor Desconto : R\$ 0,00 Valor Líquido : R\$ 1.912,10	DADOS DA FATURA
---	-----------------

DUPLICATAS Número : 001 Vencimento : 13/07/2023 Valor : R\$ 1.912,10

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.912,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.912,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
546 OK	CANETA BIC CRISTAL BIC AZUL	96081000	0500	5405	UN	50,00	0,89	0,00	44,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14964 OK	PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS P/10FLS PRETO UNIDADE PF1000 - BRW	84729040	0102	5102	UN	5,00	14,90	0,00	74,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2649 OK	LAPIS PRETO MASTERPRINT COM BORRACHA	96091000	0102	5102	UN	5,00	0,40	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14961 OK	VISOR PASTA SUSPensa COM 50UN	40169200	0102	5102	UN	2,00	8,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12545 OK	TESOURA MP511 MULTIUSO CABO COLOR 21CM CX12 DER 8	82130000	0500	5405	UN	3,00	8,90	0,00	26,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4347 OK	CANETA COMPACTOR ECONOMICA PRETA	96081000	0500	5405	UN	50,00	0,89	0,00	44,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13055 OK	AGENDA 2023 PEPPER FEMININA CD 160FLS - TILIBRA	48201000	0500	5405	UN	1,00	24,90	0,00	24,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12511 OK	LAPIS DE COR SEXTAVADO LEO E LEO 12 CORES - LEONORA	96091000	0500	5405	UN	5,00	5,90	0,00	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12501 OK	CANETA HIDROGRAFICA BAZZE WAVE 12 CORES 614816 - SUMMIT	96082000	0500	5405	UN	5,00	7,90	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1243 OK	BORRACHA PONTEIRA COLORIDA	40169200	0102	5102	UN	10,00	0,50	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14963 OK	CHAVEIRO C/100 + 100 ETIQUETAS CORES CX.C/100 10180004 - WALEU	39261000	0500	5405	UN	1,00	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN 0

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pagamento(s): Boleto Bancário R\$1912,10, DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Atendimento: BALCAO Trib Aprox: R\$ 352,19 Federal R\$ 344,18 Estadual Fonte: IBPT Contrato de Gestao -51/2023 Centro de Especializado de Reabilitacao CER tipo III - recurso municipal	

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

000184

4US NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA



RUA PROFESSOR EMILIO GONZALES, 13 -
PARQUE SAO JORGE - MARILIA - SP - CEP:
17520-290
Fone: (14)3451-8825

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.087

SÉRIE 001
FOLHA 2



CHAVE DE ACESSO

3523 0630 6759 0600 0177 5500 1000 0010 8715 8954 2991

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PRODUTO COM ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL

438433886110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230923276235 13/06/2023 15:52:01

CNPJ

30.675.906/0001-77

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IPI
13555 OK	ENVELOPE PLASTICO OFICIO SEM FUROS	39232110	0500	5405	UN	100,00	0,30	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7050 OK	QUADRO MULTIUSO OFICIO CRISTAL UNIDADE 0532.H.0012 - DELLO	39261000	0102	5102	UN	50,00	29,90	0,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0		0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pagamento(s): Boleto Bancario R\$1912,10,
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE
IPI.
Atendimento: BALCAO
Trib Aprox: R\$ 352,19 Federal R\$ 344,18 Estadual Fonte: IBPT
Contrato de Gestao -51/2023 Centro de Especializado de Reabilitacao CER tipo III - recurso municipal

RESERVADO AO FISCO

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

000185

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.11.25
3062703062 SEGUNDA VIA 0016

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 8977-X - MARILIA-NOVA MARILIA

CONTA: 99.899-9

FAVORECIDO: 4US NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.675.906/0001-77

VALOR: R\$ 1.912,10

DEBITO EM: 11/07/2023

=====

DOCUMENTO: 071104

AUTENTICACAO SISBB: 4.628.3DC.234.BA4.EEC

000186

CNPJ
45.349.461/0001-02Razão Social
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASILPeríodo de Apuração
Junho/2023Data de Vencimento
20/07/2023Número do Documento
07.16.23195.6469197-7

Pagar este documento até

20/07/2023Observações
Nº Recibo Declaração: 50000148280956

Valor Total do Documento

543.477,67**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	246.152,66			246.152,66
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	293.809,13			293.809,13
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023				
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	3.515,88			3.515,88
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023				
	CNPJ Prestador:46.988.583/0001-01				
Totais		543.477,67			543.477,67

SENDER (Versão:5.1.6)

Página: 1 / 1

14/07/2023 15:12:37

85880005434 5 77670385232 3 01071623195 3 64691977027 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

85880005434 5 77670385232 3 01071623195 3 64691977027 0

CNPJ: 45.349.461/0001-02
Número: 07.16.23195.6469197-7
Pagar até: 20/07/2023
Valor: 543.477,67

Pague com o PIX

**000187**



Consultas - Emissão de comprovantes

G3381914585785801
19/07/2023 15:00:48

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.00.46
6790306790 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO H B DO BRASIL
AGENCIA: 6790-3 CONTA: 227-5

=====

Convenio	RFB-DARF	CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras	85880005434-5	77670385232-3
	01071623195-3	64691977027-0
Agente arrecadador:	CNC 001 Banco do Brasil S.A.	
Data do pagamento	17/07/2023	
Numero do Documento	07.16.23195.6469197-7	
Valor Total	543.477,67	

=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 071701
AUTENTICACAO SISBB: 4.87D.708.37A.356.84B

Transação efetuada com sucesso por: JA015962 ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO.

000188

	INSS	IRRF
HSL	R\$ 37.000,36	R\$ 8.402,31
MEDIA	R\$ 35.657,88	R\$ 14.485,80
UTI	R\$ 7.837,87	R\$ 2.872,65
BILAC	R\$ 4.600,13	R\$ 1.123,13
GABRIEL	R\$ 1.746,95	R\$ 503,25
PIACATU	R\$ 1.916,88	R\$ 647,51
UMTS	R\$ 103.813,91	R\$ 109.882,80
UPA	R\$ 54.464,43	R\$ 53.161,54
PSI	R\$ 40.113,36	R\$ 53.515,96
ITAPOLIS	R\$ 7.107,37	R\$ 1.107,70
NOTA ITAPOLIS	R\$ 3.515,88	R\$ -
	R\$ 297.775,02	R\$ 245.702,65
	R\$	543.477,67

000189

17/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:51:35
306203062 SEGUNDA VIA 0013
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 17/07/2023
NR. DOCUMENTO 556.790.000.000.227
VALOR TOTAL 7.107,37

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ASSOCIACAO H B DO BRASIL
AGENCIA: 6790-3 CONTA: 227-5
NR. DOCUMENTO 553.062.000.036.910
=====

NR.AUTENTICACAO E.992.1AB.3CD.16C.530

000190

	<u>INSS</u>	<u>IRRF</u>
HSL	R\$ 37.000,36	R\$ 8.402,31
MEDIA	R\$ 35.657,88	R\$ 14.485,80
UTI	R\$ 7.837,87	R\$ 2.872,65
BILAC	R\$ 4.600,13	R\$ 1.123,13
GABRIEL	R\$ 1.746,95	R\$ 503,25
PIACATU	R\$ 1.916,88	R\$ 647,51
UMTS	R\$ 103.813,91	R\$ 109.882,80
UPA	R\$ 54.464,43	R\$ 53.161,54
PSI	R\$ 40.113,36	R\$ 53.515,96
<u>ITAPOLIS</u>	R\$ <u>7.107,37</u>	R\$ 1.107,70
NOTA ITAPOLIS	R\$ <u>3.515,88</u>	R\$ -
	R\$ 297.775,02	R\$ 245.702,65
	R\$	543.477,67

000191

17/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:51:36
306203062 SEGUNDA VIA 0011

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 17/07/2023

NR. DOCUMENTO 556.790.000.000.227

VALOR TOTAL 3.515,88

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ASSOCIACAO H B DO BRASIL

AGENCIA: 6790-3 CONTA: 227-5

NR. DOCUMENTO 553.062.000.036.910

=====

NR.AUTENTICACAO 6.E8F.B33.FBD.621.807

Transação efetuada com sucesso por: JA015962 ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO.

000192

	INSS	IRRF
HSL	R\$ 37.000,36	R\$ 8.402,31
MEDIA	R\$ 35.657,88	R\$ 14.485,80
UTI	R\$ 7.837,87	R\$ 2.872,65
BILAC	R\$ 4.600,13	R\$ 1.123,13
GABRIEL	R\$ 1.746,95	R\$ 503,25
PIACATU	R\$ 1.916,88	R\$ 647,51
UMTS	R\$ 103.813,91	R\$ 109.882,80
UPA	R\$ 54.464,43	R\$ 53.161,54
PSI	R\$ 40.113,36	R\$ 53.515,96
ITAPOLIS	R\$ 7.107,37	R\$ 1.107,70
NOTA ITAPOLIS	R\$ 3.515,88	R\$ -
	R\$ 297.775,02	R\$ 245.702,65
	R\$	543.477,67

000193

RELAÇÃO DAS BASES DO IRRF

Idigo	Nome do empregado	Tipo	Base cálculo	Abatimentos	Dependentes	ND	Dedução Simplificada	Taxa	Dedução	Valor IRRF
REGADOS										
7739	ANA BEATRIZ RAMOS MEDALHA	Mensal 05/23	2.500,51	205,24	0,00	0	0,00	7,50	158,40	13,75
7740	ANA PAULA GATTI	Mensal 05/23	3.059,94	270,24	0,00	0	0,00	7,50	158,40	50,83
7741	CAMILA CRISTINA OLSEN DE SOUZA DE I	Mensal 05/23	2.829,46	242,59	0,00	0	0,00	7,50	158,40	35,62
7742	CELA LIDIANE RUFINO BENEVENTO	Mensal 05/23	3.059,94	270,24	0,00	0	0,00	7,50	158,40	50,83
7744	EDUARDO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	Mensal 05/23	2.500,51	205,24	0,00	0	0,00	7,50	158,40	13,75
7746	GIOVANA PRANDI DE ALMEIDA CALDERO	Mensal 05/23	2.829,45	242,58	0,00	0	0,00	7,50	158,40	35,62
7749	JORGE VIANA DOS SANTOS	Mensal 05/23	2.500,51	205,24	0,00	0	0,00	7,50	158,40	13,75
7750	KATIA FERRARO	Mensal 05/23	5.330,20	572,13	0,00	0	0,00	27,50	884,96	423,51
7751	LAURA RODRIGUES	Mensal 05/23	2.500,51	205,24	0,00	0	0,00	7,50	158,40	13,75
7754	MARIA CRISTINA ELLERO ZULIANI	Mensal 05/23	3.396,87	310,67	0,00	0	0,00	15,00	370,40	92,53
7755	MARIA LAURA PIPOLI MARCONI	Mensal 05/23	3.059,94	270,24	0,00	0	0,00	7,50	158,40	50,83
7756	PAMELA CRISTINA RITA DE LUCCA	Mensal 05/23	2.500,51	205,24	0,00	0	0,00	7,50	158,40	13,75
7757	PAULO DE TARSO GENTILE CHAGAS	Mensal 05/23	2.500,51	205,24	0,00	0	0,00	7,50	158,40	13,75
7758	TALINE SARA CUNHA	Mensal 05/23	2.804,74	239,62	0,00	0	0,00	7,50	158,40	33,98
7759	TATIANA MARTINS RIBEIRO	Mensal 05/23	3.141,67	280,05	0,00	0	0,00	15,00	370,40	58,84
7760	THAINA ISABELE COSTA	Mensal 05/23	3.059,94	270,24	0,00	0	0,00	7,50	158,40	50,83
7761	THAISA PRISCILA COSTA	Mensal 05/23	2.887,17	249,51	0,00	0	0,00	7,50	158,40	39,42
7762	VLADEMIR DADA	Mensal 05/23	3.471,32	319,61	0,00	0	0,00	15,00	370,40	102,36
	Total:		53.933,70	4.769,16						1.107,70
regados:	18	Estagiários:	0	Contribuintes:	0	Total:	53.933,70	4.769,16	0,00	1.107,70
al Geral:										
regados:	18	Estagiários:	0	Contribuintes:	0	Total:	53.933,70	4.769,16	0,00	1.107,70

000194

17/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:51:35
306203062 SEGUNDA VIA 0016

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 17/07/2023

NR. DOCUMENTO 556.790.000.000.227

VALOR TOTAL 1.107,70

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ASSOCIACAO H B DO BRASIL

AGENCIA: 6790-3 CONTA: 227-5

NR. DOCUMENTO 553.062.000.036.910

=====

NR.AUTENTICACAO 1.417.756.02E.F01.E72

000195

CNPJ
45.349.461/0001-02Razão Social
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASILPeríodo de Apuração
30/06/2023Data de Vencimento
20/07/2023Número do Documento
07.01.23194.3923164-1

Pagar este documento até

20/07/2023Observações
ITÁPOLIS - NF 267 JULIANA

Valor Total do Documento

225,00**Darf emitido pelo Sicalc Web****Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	225,00			225,00
	06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
	PA 06/2023 Vencimento 20/07/2023				
	Totais	225,00	0,00	0,00	225,00

SENDA (Versão:5.1.6)

Página: 1 / 1

13/07/2023 14:56:27

85830000002 5 25000385232 5 01070123194 4 39231641331 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

85830000002 5 25000385232 5 01070123194 4 39231641331 4

CNPJ: 45.349.461/0001-02

Número: 07.01.23194.3923164-1

Pagar até: 20/07/2023

Valor: 225,00

Pague com o PIX

**000196**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.11.25
3062703062 SEGUNDA VIA 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS

Codigo de Barras 85830000002-5 25000385232-5
01070123194-4 39231641331-4

Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.

Data do pagamento 17/07/2023

Numero do Documento 07.01.23194.3923164-1

Valor Total 225,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 071701

AUTENTICACAO SISBB: 3.7DB.B40.F93.C17.3CB

000197



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
45.349.461/0001-02

Razão Social
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Período de Apuração
30/06/2023

Data de Vencimento
20/07/2023

Número do Documento
07.01.23194.3929431-7

Pagar este documento até

20/07/2023

Observações
ITÁPOLIS - NF 267 JULIANA

Valor Total do Documento

697,50

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	697,50			697,50
07	CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 06/2023 Vencimento 20/07/2023				
	Totais	697,50	0,00	0,00	697,50

SENDA (Versão:5.1.6)

Página: 1 / 1

13/07/2023 14:57:51

85820000006 6 97500385232 5 01070123194 4 39294317816 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000006 6 97500385232 5 01070123194 4 39294317816 0



CNPJ: 45.349.461/0001-02
Número: 07.01.23194.3929431-7
Pagar até: 20/07/2023
Valor: 697,50

Pague com o PIX



000198

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.11.25
3062703062 SEGUNDA VIA 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS

Codigo de Barras 85820000006-6 97500385232-5
01070123194-4 39294317816-0

Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento 17/07/2023

Numero do Documento 07.01.23194.3929431-7

Valor Total 697,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 071702

AUTENTICACAO SISBB: 6.452.C46.263.5B0.1B7

000199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número do RPS 2509237	Número da nota 2655850
Data da emissão da nota 14/06/2023 22:59:50	
Data do fato gerador 14/06/2023 19:43:37	
Código de verificação FILD-ELFQJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **00910509001305** Inscrição Municipal: **48.563** Telefone: **((**0x) x11)-5047**
Nome/Razão Social: **THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDC** Inscrição Estadual:
Endereço: **Av. Centenário** Número: **7405** Bairro: **Nª Sra. da Salete** CEP: **88813325**
Município: **CRICIÚMA** UF: **SC**
E-mail: **faturamento@dominiosistemas.com.br** Site: **www.dominiosistemas.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **45.349.461/0001-02** Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**
Endereço: **Avenida José Ariano Rodrigues,** Número: **303** Bairro: **Jardim Ariano** CEP: **16400-400**
Município: **LINS** País: UF: **SP**
E-mail: **financeiro@ahbb.org.br** Telefone: **(1**43) 5325-198**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor Unitário	Qtd	Valor Serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
Domínio WEB 2.0 conf. contrato(s): 190860 comp.: 6/2023.	1.066,50	1	1.066,50	1.066,50 x	2,00 =	21,33

CONTRATO DE GESTÃO
51/2023
RECURSO MUNICIPAL

VENCIMENTOS: (10/07/2023 - 1.066,50) OBSERVAÇÃO: (Valor dos tributos incidentes (Lei nº 12.741/2012) R\$0,00.)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 1.066,50			VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 1.066,50	

Código do serviço:
0103 / Processamento de dados e congêneres.

Valor das Deduções(R\$) 0,00	Base de Cálculo(R\$) 1.066,50	Alíquota(%) 2,00	Valor ISS(R\$) 21,33
--	---	----------------------------	--------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

000200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número do RPS 2509238	Número da nota 2655851
Data da emissão da nota 14/06/2023 22:59:50	
Data do fato gerador 14/06/2023 19:43:37	
Código de verificação YJIY-JF6PN	

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 00910509001305 Inscrição Municipal: 48.563 Telefone: ((**0x) x11)-5047
Nome/Razão Social: THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDC Inscrição Estadual:
Endereço: Av. Centenário Número: 7405 Bairro: Nª Sra. da Salete CEP: 88813325
Município: CRICIÚMA UF: SC
E-mail: faturamento@dominiosistemas.com.br Site: www.dominiosistemas.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 45.349.461/0001-02 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
Endereço: Avenida José Ariano Rodrigues, Número: 303 Bairro: Jardim Ariano CEP: 16400-400
Município: LINS País: UF: SP
E-mail: financeiro@ahbb.org.br Telefone: (1**43) 5325-198

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor Unitário	Qtd	Valor Serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
Domínio Empresarial conf. contrato(s): 129336 comp.: 6/2023.	2.609,10	1	2.609,10	2.609,10 x	2,00 =	52,18



VENCIMENTOS: (10/07/2023 - 2.609,10) OBSERVAÇÃO: (Valor dos tributos incidentes (Lei nº 12.741/2012) R\$0,00.)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP R\$ 16,96	COFINS R\$ 78,27	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 26,09
VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 2.609,10			VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 2.487,78	

Código do serviço:

0107 / Suporte técnico em informática inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor das Deduções(R\$) 0,00	Base de Cálculo(R\$) 2.609,10	Alíquota(%) 2,00	Valor ISS(R\$) 52,18
---------------------------------	----------------------------------	---------------------	-------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

000201

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

Data: 18/07/2023

**Comprovante de
Pagamento de Boleto**

Hora: 14:09:57

Coop.: 5042-3 / CCLA SICOOB UNIMAIAS CENTRO LESTE PAULISTA
Conta: 4.599-3 / ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Linha digitável:	74593.18015 11547.017001 00988.363743 1 94070000106650
Nº documento:	--
Nosso Número:	--
No. Agendamento:	3.791.902
Instituição Emissora:	745-BCO CITIBANK S.A.
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	THOMSON REUTERS BRAS
Nome Fantasia Beneficiário:	THOMSON REUTERS BRAS
CPF/CNPJ Beneficiário:	00.910.509/0013-05
Nome/Razão Social do Pagador:	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRA
Nome Fantasia Pagador:	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRA
CPF/CNPJ Pagador:	45.349.461/0001-02
Data Agendamento:	10/07/2023-15:44:16
Data Pagamento:	10/07/2023
Data Vencimento:	10/07/2023
Valor Documento:	1.066,50
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	1.066,50
Situação:	Efetivado
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Autenticação:	29c398ce-a821-419b-9ca7-14097dbfb132

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

Data: 18/07/2023

**Comprovante de
Pagamento de Boleto**

Hora: 14:09:57

Coop.: 5042-3 / CCLA SICOOB UNIMAIAS CENTRO LESTE PAULISTA
Conta: 4.599-3 / ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Linha digitável:	74593.18015 11547.017001 00988.363909 6 94070000248778
Nº documento:	--
Nosso Número:	--
No. Agendamento:	3.791.903
Instituição Emissora:	745-BCO CITIBANK S.A.
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	THOMSON REUTERS BRAS
Nome Fantasia Beneficiário:	THOMSON REUTERS BRAS
CPF/CNPJ Beneficiário:	00.910.509/0013-05
Nome/Razão Social do Pagador:	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRA
Nome Fantasia Pagador:	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRA
CPF/CNPJ Pagador:	45.349.461/0001-02
Data Agendamento:	10/07/2023-15:44:17
Data Pagamento:	10/07/2023
Data Vencimento:	10/07/2023
Valor Documento:	2.487,78
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	2.487,78
Situação:	Efetivado
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Autenticação:	7e3d346f-cc57-4083-9fbb-3bb6998eeec5

000202

CENTRO DE CUSTO	QTDE PESSOAS	VALOR			
BILAC	21	78,05			
PIACATU	8	29,73			
GABRIEL MONTEIRO	6	22,30			
GARÇA HSL	174	646,67			
GARÇA MÉDIA	153	568,62			
GARÇA UTI	38	141,23			3.675,60
UMTS	304	1129,81			
UPA	121	449,69			
PSI	137	509,16			
ITAPOLIS	27	100,34			
TOTAL	989	3675,60			

000203

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.11.25
3062703062 SEGUNDA VIA 0012

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 5042-3 - UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA

CONTA: 4.599-3

FAVORECIDO: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE D

CPF/CNPJ: 45.349.461/0003-74

VALOR: R\$ 100,34

DEBITO EM: 17/07/2023

=====

DOCUMENTO: 071703

AUTENTICACAO SISBB: D.34B.070.4A9.F2E.DE9

000204

 20230719u14454963000170	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 7757, emitido em 01/06/2023		Número da Nota 00007757 Data e Hora de Emissão 01/06/2023 13:09:20 Código de Verificação 6ZPV-BUGR	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 14.454.963/0001-70		Inscrição Municipal: 4.396.776-0	
	Nome/Razão Social: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA Endereço: AV PAULISTA 1636, ANDAR 10 - BELA VISTA - CEP: 01310-200 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL CPF/CNPJ: 45.349.461/0001-02 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Avenida Jose Ariano Rodrigues 303, SALA 03 - Jardim Ariano - CEP: 16400-400 Município: Lins UF: SP E-mail: ger.rh@ahbb.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ALUGUEL DE SOFTWARE - mensalidade de 9.000,00 e 2.459,00 de cloud totalizando 11.459,00 conforme contrato. RETENCAO DE IR 1,5%: R\$ 171,88 PIS/COFINS/CSLL 4,65%: R\$ 532,84 Referente ao período: junho de 2023 FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO COM VENCIMENTO PARA 18/07/2023				
				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.459,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	171,88	114,59	343,77	74,48
Código do Serviço 02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	11.459,00	2,90%	332,31	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 7757, emitido em 01/06/2023, (3) NFS-e quitada em 06/07/2023;				



000205

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

Data: 18/07/2023

**Comprovante de
Pagamento de Boleto**

Hora: 14:10:59

Coop.: 5042-3 / CCLA SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA

Conta: 4.599-3 / ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Linha digitável:	34191.09008 20410.507303 73744.260008 5 94150001075428
Nº documento:	--
Nosso Número:	--
No. Agendamento:	3.809.592
Instituição Emissora:	341-ITAU UNIBANCO S.A.
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	SISQUAL WORKFORCE M LTDA
Nome Fantasia Beneficiário:	SISQUAL WORKFORCE M LTDA
CPF/CNPJ Beneficiário:	14.454.963/0001-70
Nome/Razão Social do Pagador:	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFIC
Nome Fantasia Pagador:	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFIC
CPF/CNPJ Pagador:	45.349.461/0001-02
Data Agendamento:	17/07/2023-17:00:58
Data Pagamento:	17/07/2023
Data Vencimento:	18/07/2023
Valor Documento:	10.754,28
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	10.754,28
Situação:	Efetivado
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Autenticação:	557b3f23-e0da-4905-a696-a11f05013f12

000206

CENTRO DE CUSTO	QTDE PESSOAS	VALOR
BILAC	22	260,16
PIACATU	7	82,78
GABRIEL MONTEIRO	7	82,78
GARÇA HSL	173	2045,83
GARÇA MÉDIA	151	1785,66
GARÇA UTI	36	425,72
TABOÃO UMTS	285	3370,29
TABOÃO PSI	124	1466,37
TABOÃO UPA	137	1620,11
ITAPOLIS	27	319,29
TOTAL	969	11459,00

11.459,00

000207

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.11.25
3062703062 SEGUNDA VIA 0014

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO B BRASIL

AGENCIA: 3062-7 CONTA: 36.910-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO B BRASIL

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 5042-3 - UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA

CONTA: 4.599-3

FAVORECIDO: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE D

CPF/CNPJ: 45.349.461/0003-74

VALOR: R\$ 319,29

DEBITO EM: 17/07/2023

=====

DOCUMENTO: 071704

AUTENTICACAO SISBB: C.613.C1B.D59.EE5.675

000208